



# Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - [www.camaracaieiras.sp.gov.br](http://www.camaracaieiras.sp.gov.br)

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

### EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

Processo Administrativo nº 57/2024

#### Tipo: Técnica e Preço

A retirada do **Envelope** deverá ser realizada presencialmente na Câmara Municipal de Caieiras, na Rua Albert Hanser, nº 80 – Centro, Caieiras, CEP: 07700-605.

O Edital estará disponível gratuitamente a partir do dia 28/11/2024 no endereço eletrônico <https://www.camaracaieiras.sp.gov.br/> e poderá ser solicitado por e-mail no endereço [licitacao@camaracaieiras.sp.gov.br](mailto:licitacao@camaracaieiras.sp.gov.br) ou consultado e retirado presencialmente na Câmara Municipal de Caieiras.

**Data de Apresentação dos Envelopes:** Protocolo até dia 23/01/2025, as 10:00 horas.

**Abertura dos Envelopes:** Plenário da Câmara Municipal de Caieiras, no endereço Rua Albert Hanser, nº 80 Centro caieiras – SP CEP: 07700-605 às 11:00 horas.

O envelope destinado à apresentação da **via não identificada** do plano de comunicação publicitária será padronizado e fornecido previamente pela **CÂMARA** sem nenhum tipo de identificação.

A Câmara Municipal de Caieiras informa que está aberta, nesta municipalidade, a Concorrência nº 01/2024, do tipo técnica e preço.

A presente licitação reger-se-á pelas normas pertinentes à Lei Federal nº 12.232/2010; Lei nº 4.680/1965; Decreto Federal nº 57.690/1966; Decreto Federal nº 4.563/2002; de forma complementar a Lei nº 14.133/21, bem como pelas normas do presente Edital e seus Anexos.

Em caso de decretação de feriado nacional, estadual ou municipal no dia previsto para apresentação dos envelopes, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, nos mesmos horário e local.

#### Justificativa para a Realização Presencial da Licitação

A apresentação do Plano de Comunicação Publicitária em via apócrifa, como exigido pela Lei nº 12.232/2010, requer a adoção de procedimentos que garantam a total anonimização das propostas durante a etapa de avaliação técnica. Embora a



# *Câmara Municipal de Caieiras*

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - [www.camaracaieiras.sp.gov.br](http://www.camaracaieiras.sp.gov.br)

plataforma Comprasnet CNET utilizada pela Câmara Municipal de Caieiras seja segura e restrita aos servidores previamente cadastrados, a sua configuração atual não permite o cadastro dos membros externos da Subcomissão Técnica, composta por especialistas não vinculados ao quadro de servidores do Legislativo.

Outrossim, o sistema eletrônico utilizado não possibilita a parametrização adequada das seguintes etapas descritas no edital:

1. **Recebimento do Plano de Comunicação Publicitária em Via Apócrifa:** A etapa exige a apresentação de uma via impressa, sem identificação, para garantir o sigilo absoluto das propostas perante a Subcomissão Técnica, procedimento não compatível com o modelo de envio eletrônico
2. **Julgamento Presencial pela Subcomissão Técnica:** O julgamento das propostas técnicas, conforme previsto, requer discussões e deliberações presenciais entre os membros da Subcomissão, de modo a assegurar a avaliação qualitativa de itens como a criatividade e a adequação do Plano de Comunicação.
3. **Reuniões Deliberativas:** As reuniões deliberativas para atribuição de notas e consolidação da avaliação técnica demandam interação direta e acesso físico às propostas, garantindo uma análise criteriosa de aspectos técnicos e criativos. Tais requisitos não podem ser plenamente atendidos por meio da parametrização do sistema eletrônico.
4. **Precedentes em Licitações de Serviços Publicitários:** Licitações similares realizadas por outros entes públicos com objeto equivalente têm adotado a modalidade presencial, especialmente em contratos que envolvem serviços de publicidade e comunicação. Essa escolha decorre do reconhecimento das particularidades técnicas inerentes ao julgamento desse tipo de objeto, que exige uma avaliação qualitativa aprofundada, envolvendo critérios de criatividade, inovação e impacto estratégico, elementos que são mais bem analisados em ambiente presencial.

Ademais, a modalidade presencial tem sido amplamente utilizada nos certames com critério de julgamento de técnica e preço tendo em vista que a avaliação dessa natureza requer particularidades técnicas e imparciais para real apuração da proposta mais vantajosa e adequada para a administração, preservando o sigilo das propostas e garantindo que os critérios sejam aplicados com a máxima observância aos princípios da igualdade, isonomia e competitividade. Dessa forma, a prática adotada neste edital encontra respaldo na experiência de outros entes públicos, que enfrentaram desafios semelhantes ao equilibrar a necessidade de segurança no julgamento com a complexidade técnica das propostas.

Os interessados deverão entregar os envelopes na sede da Câmara Municipal de Caieiras sito a Rua Albert Hanser, 80 Centro – CaieirasSP, para a sessão a ser instaurada pela Comissão de Contratação, no dia 23 de janeiro de 2025, às 10:00 horas, para abertura às 11:00 horas no mesmo dia.



# Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

## DO OBJETO

1.1. O presente edital refere-se à **Concorrência Pública nº 01/2024**, destinada a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES INTEGRADAS QUE POSSIBILITEM O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E NA DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, a ser **juulgada pelo critério Técnica e Preço**, nos termos da lei n.º 12.232/2010 e lei 14.133/2021, fornecendo mas não se limitando aos serviços que compreendem:

- a) estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e meios de divulgação;
- b) Produção e execução técnica das peças e projetos criados;
- c) Planejamento e execução de pesquisas, avaliação e de geração de conhecimento relacionado a determinada ação publicitária;
- d) Criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

1.1.1. As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos no item “c” terão a finalidade de gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação do Município, o público-alvo, e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças, aferir a eficácia do desenvolvimento estratégico, da criação e da divulgação de mensagens e possibilitar a avaliação dos resultados das campanhas ou peças.

1.1.2. Os serviços previstos no subitem 1.1.1. não abrangem as atividades de ações promocionais, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

1.1.3. Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente, o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação.

1.2. Para a prestação dos serviços será contratada uma agência de propaganda, doravante denominada agência, licitante ou contratada.

1.2.1. A licitante não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no subitem 1.1 deste Edital.

1.2.2. A agência atuará por conta e ordem da Câmara Municipal na contratação de fornecedores de bens e serviços especializados para a execução das atividades complementares a que se refere o subitem 1.1. e de veículos e demais meios de divulgação para a transmissão das mensagens publicitárias (Art. 3º da Lei nº 4.680/65 c/c ao Art. 2º da Lei nº 12.232/10).



# *Câmara Municipal de Caieiras*

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar do presente certame agências de publicidade, autorizadas na forma da Lei nº 4.680/65 e suas alterações, se houver, bem como atenderem às exigências de habilitação.

**2.2.** Não será permitida a participação:

**2.2.1.** De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

**2.2.2.** De interessados cuja falência tenha sido decretada, ou em processo de falência, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial;

**2.2.3.** De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, por não ser necessária a co-participação de duas ou mais agências em consórcio.

A criação e produção publicitária é realizada pela equipe técnica da agência de publicidade, que atua de forma concatenada, desde a concepção da peça/campanha publicitária, mediante o desenvolvimento de planejamento prévio, de pesquisas quanto ao público-alvo, o mercado e os meios de comunicação, não sendo aconselhável que tais serviços sejam desenvolvidos por equipes diferentes das agências em consórcio. Torna-se não só desnecessária, como inconveniente a prestação de tais serviços através de consórcio de agências.

**2.2.4.** De servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º., parágrafo 1º. da lei 14.133/21.

**2.2.5.** Daqueles que tenham sido punidos com suspensão temporária do direito de licitar impedidas de contratar com esta Câmara, nos termos do art. 156, III, parágrafo 4º. da lei 14.133/21 ou declaradas inidôneas pelo poder Público e não reabilitadas.

**2.2.6.** Não poderão participar da licitação as agências integrantes de um mesmo grupo – assim entendidas, para efeito deste Edital, aquelas que tenham diretores ou sócios em comum.

**2.3.** A participação na presente concorrência implica, tacitamente, para a licitante:

**a)** a confirmação de que recebeu da Comissão de Contratações o **ENVELOPE Nº 1**, conforme previsto no preâmbulo do Edital e as informações necessárias ao cumprimento desta Concorrência;

**b)** a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos;

**c)** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, e

**d)** a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.



# *Câmara Municipal de Caieiras*

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

**2.4.** A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação dos Documentos de Habilitação e Propostas exigidos nesta Concorrência, ressalvado que a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** No ato da entrega dos envelopes com as Propostas Técnicas e de Preços o representante da licitante apresentará à Comissão de Contratações o documento que o credencie a participar deste certame, juntamente com seu documento de identidade de fé pública, de acordo com o modelo sugerido no **Anexo IV, fora dos envelopes**.

**3.1.1.** Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, onde conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão de Contratações ateste sua autenticidade.

**3.1.2.** Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, no mínimo com os poderes constantes do modelo que constitui o **Anexo IV**.

**3.1.2.1.** Na hipótese de apresentação por intermédio de procuração, deverá ser juntada a cópia autenticada do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

**3.1.3.** A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

**3.1.4.** Na hipótese de substituição do representante no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

**3.1.5.** Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas Técnica, de Preços e os Documentos de Habilitação, quando solicitado, por meio de portador.

**3.1.5.1.** Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos envelopes diretamente à Comissão de Contratações, na data, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital.

**3.1.5.2.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada Licitante.



# Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

## 4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

4.1. Os interessados em participar do presente certame licitatório deverão preencher os requisitos de habilitação dos arts. 62 e 63 da lei 14133/2021. As **Propostas Técnicas, de Preços** e os **Documentos de Habilitação** deverão ser apresentados à Comissão de Contratações em envelopes distintos e separados, na forma a seguir discriminadas:

### 4.2. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

4.2.1 A licitante deverá elaborar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

QUESITOS	SUBQUESITOS
I – Plano de Comunicação publicitária	Raciocínio Básico
	Estratégia de Comunicação Publicitária
	Ideia Criativa
	Estratégia de Mídia e Não Mídia
II – Capacidade de Atendimento	
III – Repertório	
IV – Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	

4.2.2. A Proposta Técnica deverá ser redigida em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente – com clareza e sem emendas ou rasuras.

### QUESITOS:

#### I – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

4.3. O Plano de Comunicação Publicitária deverá ser constituído por caderno específico composto dos subquesitos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, elaborado com base no briefing – ANEXO II e nas orientações deste Edital, observadas especialmente as seguintes previsões:

I – Formatação realizada conforme subitem

4.3.5. a 4.3.9 – Elaboração em 02 (duas) vias, quais sejam:

a) Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada;

I. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite, por si só, a identificação de sua autoria antes da abertura do invólucro n. 2.



# *Câmara Municipal de Caieiras*

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - [www.camaracaieiras.sp.gov.br](http://www.camaracaieiras.sp.gov.br)

## **b) Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada.**

II. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada deverá constituir-se em exemplar com o mesmo conteúdo da Via Não Identificada – sem os exemplos de peças e ou material da Ideia Criativa e conter a identificação da licitante, assim como data e assinatura na última página e rubrica nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos.

### **SUBQUESITOS:**

**4.3.1. Raciocínio Básico** é um subquesito que deverá ser desenvolvido por meio de texto, gráfico e/ou tabela no qual a licitante fará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da Câmara Municipal, sua compreensão sobre o objeto da licitação e, principalmente, sobre o desafio de comunicação expresso no briefing.

**4.3.2. Estratégia de Comunicação Publicitária** é um subquesito que deverá ser desenvolvido por meio de texto, gráfico e/ou tabela no qual a licitante apresentará as linhas gerais de sua proposta para suprir o desafio de comunicação e alcançar os objetivos, geral e específicos, de comunicação relacionados a esse desafio expressos no briefing, compreendendo:

I. explicitação e defesa do partido temático e do conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução publicitária;

II. explicitação e defesa dos principais pontos da Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida, especialmente “o que dizer”, “a quem dizer”, “como dizer”, “quando dizer” e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar.

**4.3.3. Ideia Criativa** é um subquesito por meio do qual a licitante apresentará proposta de campanha publicitária para a execução da sua proposta de Estratégia de Comunicação Publicitária.

**4.3.3.1.** Todas as peças e ou material que compõem a campanha deverão ser listados em uma relação na qual, a critério da licitante, poderão ser inseridos comentários circunscritos à especificação de cada peça e ou material e à explicitação das funções táticas que deles se pode esperar. A relação das peças ou material que compõem a campanha deverá ser relacionada em dois blocos: um, com a indicação das peças corporificadas e outro, com a indicação das peças não corporificadas.

**4.3.3.2.** A relação das peças corporificadas apresentada no primeiro bloco está limitada a 10 (dez) peças e as relacionadas no segundo bloco são as não corporificadas, sem número limitado de peças.

**4.3.3.3.** Da relação de peças e ou material, a licitante deverá escolher e apresentar como exemplos as peças e/ou material que julgar mais indicados para corporificar objetivamente sua proposta de solução do desafio de comunicação, os quais deverão observar as seguintes orientações:



# *Câmara Municipal de Caieiras*

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - [www.camaracaieiras.sp.gov.br](http://www.camaracaieiras.sp.gov.br)

I. Limitar-se, sob pena de desclassificação, a 10 (dez) exemplos, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça e/ou material, observadas as seguintes regras:

- a) Cada redução e ou variação de formato será considerada como uma peça;
- b) Cada peça apresentada como parte de um kit será computada no referido limite;
- c) Peça sequencial, para qualquer meio (a exemplo de anúncio para revista, jornal, tablete, assim como painéis sequenciais de mídia exterior – outdoor, adesivagem de fingers) será considerada como uma peça, se o entendimento da mensagem depender da leitura do conjunto sequencial e uma peça sozinha não transmitir a mensagem completa da comunicação;
- d) Um hotsite e todas as suas páginas serão consideradas uma peça;
- a) Um filme e o hotsite em que se encontra hospedado serão considerados duas peças;
- b) Um banner e o hotsite para o qual ele esteja direcionado serão considerados duas peças;

**4.3.3.3.1.** Só serão aceitos exemplos de peças e/ou material não finalizados.

**4.3.3.3.2.** Na elaboração do animatic poderão ser inseridas fotos e imagens estáticas, além de trilha, voz de personagens e locução.

**4.3.3.3.3.** Cada exemplo de peça e ou material deverá trazer indicação sucinta (exemplos: “cartaz”, “filme TV”, “spot rádio”, “anúncio revista”, “monstro internet”) formatada conforme previsão do subitem 4.3.5., VIII, destinada a facilitar seu cotejo com a relação de peças e ou material a que se refere o subitem 4.3.3.1.

**4.3.3.3.4.** Os storyboards animados, animatics, protótipos e monstros deverão ser apresentados em DVD ou PEN-DRIVE, e executáveis no sistema operacional Windows, nos formatos universais, a exemplo de:

I. storyboards animados e animatics, para TV e cinema: avi, mov. Wmv, mpeg, vob;

II. protótipos e monstros, para rádio: mp3, wma;

III. protótipos e monstros, para internet: pdf, jpg, html, mpeg, swf e mov.

**4.3.3.3.5.** Os exemplos de peças e ou material devem ter formatos compatíveis com suas características e se adequarem às dimensões do invólucro n. 1.

**4.3.3.3.6.** Peças que não se ajustem às dimensões do invólucro n. 1 poderão ser dobradas.

**4.3.3.3.7.** As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido – desde que não prejudique sua leitura- sem limitação de cores.

**4.3.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia** é um subquesito que deverá ser desenvolvido por meio de textos, tabelas, gráficos e ou planilhas nos quais deverá ser apresentada:



# Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

I. justificativa da estratégia e das táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante e em função da verba referencial indicada no briefing

II. simulação do plano de distribuição em que a licitante identificará todas as peças e ou material constantes da relação prevista no subitem 4.3.3.1.

**4.3.4.1.** Da simulação do plano de distribuição deverá constar um resumo geral com informações sobre, pelo menos:

I – Período de distribuição das peças e/ou material;

II – Quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;

III – Valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios;

IV – Valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e/ou na execução técnica de cada peça destinada a veículos de divulgação;

V – Quantidades a serem produzidas de cada peça e ou material de não mídia;

VI – Valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e ou material de não mídia;

**4.3.4.2.** Para fins desta Concorrência, consideram-se como Não Mídia os meios que não implicam a compra de espaço e/ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagem publicitária.

**4.3.4.3.** A simulação do plano de distribuição deverá observar ainda as seguintes condições:

I – Os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do aviso de licitação;

II – Deve ser desconsiderado o repasse da parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da lei 4.680/65;

III – Devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

IV – para veículos de comunicação que não atuem com tabelas de preços Públicos, mas que possam ser considerados como formas inovadoras de comunicação (tais como mídia programática, *trading desks* e redes sociais) a Licitante deverá informar o montante de investimento proposto a ser utilizado com essas ferramentas no âmbito de sua estratégia, assim como para o alcance dos objetivos previamente estabelecidos, definindo em sua proposta quais métricas serão utilizadas para atingi-los (ex: com, true views, taxa de impressão, geração de leads, custo por alcance, cpc, cpe, custo por visualização de vídeo, custo por curtida entre outros).



# *Câmara Municipal de Caieiras*

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - [www.camaracaieiras.sp.gov.br](http://www.camaracaieiras.sp.gov.br)

V- Para fins desta Licitação, a publicidade em plataformas digitais, exemplo da programação de publicidade nas redes sociais *Facebook, Instagram, Twitter, LinkedIn* e Youtube, está inserida no conceito de forma inovadora de comunicação.

## FORMATAÇÃO DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

**4.3.5.** O caderno específico que compõe o Plano de Comunicação Publicitária deverá observar a seguinte formatação:

- I – Caderno único, orientação retrato, com espiral preto colocado à esquerda;
- II – capa e contracapa em papel A4 branco, com até 90 gr/m<sup>2</sup>, ambas em branco.
- III – Conteúdo impresso em papel A4, branco, com até 90 gr/m<sup>2</sup>, orientação retrato;
- IV – Espaçamento de 2 cm, nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
- V – títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;
- VI – Espaçamento “simples” entre linhas e, opcionalmente, duplo após título e entretítulos e entre parágrafos;
- VII – Alinhamento justificado do texto.
- VIII – texto e numeração de páginas em fonte “arial”, cor “automático”, tamanho “12 Pontos”;
- IX – Numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos, na parte inferior da página, do lado direito.

**4.3.6.** Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da relação de peças e ou material prevista no subitem 4.3.3.1. estão limitados, no conjunto, a 10 (dez) páginas, não computadas nesse limite a capa e contracapa e as páginas eventualmente utilizadas apenas para separação dos subquestos.

**4.3.6.1.** Os textos, tabelas, gráficos e planilhas da Estratégia de Mídia e não Mídia não estão limitados a número de páginas.

**4.3.7.** Os exemplos de peças e ou material integrantes do subquesto Idéia Criativa deverão ser apresentados em papel A4 ou A3, em papel até 90 gr, sem suporte:

**4.3.8.** As tabelas e gráficos integrantes dos subquestos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão:

- I – Ser editados em cores;
- II – Ter seu conteúdo editado com a fonte “arial”, tamanho “10 pontos”;



# *Câmara Municipal de Caieiras*

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - [www.camaracaieiras.sp.gov.br](http://www.camaracaieiras.sp.gov.br)

III – Ser apresentado em papel A3 dobrado, que será considerado 02 (duas) páginas para efeito do subitem 4.3.6.

**4.3.9.** As tabelas, gráficos e planilhas integrantes do subquestos Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão:

I – Ser editados em cores;

II – Ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos, não sendo exigida formatação de margem específica;

III – Ser apresentados em papel A3 dobrado.

II – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

**4.4.** A Capacidade de Atendimento da licitante deverá ser constituída por caderno específico composto por textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e ou outros recursos por meios dos quais a licitante discriminará:

I – A relação nominal dos seus principais clientes na data da apresentação das Propostas, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;

II – a quantificação e a qualificação do(s) profissional (is) que poderá (a) ser colocado (s) à disposição da execução do contrato, e suas qualificações discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio, TV, cinema, internet, produção gráfica, mídia e atendimento;

a) A qualificação deverá ser apresentada sob a forma de currículo resumido contendo, no mínimo, o nome, a formação e a experiência dos profissionais.

b) os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento deverão participar da elaboração dos serviços objeto deste Edital, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação prévia da Câmara Municipal.

I – as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que serão colocados à disposição para a execução do contrato.

II – A sistemática de atendimento e os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;

III – As informações de marketing e comunicação, as pesquisas de audiência e a auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da Câmara Municipal, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

**4.4.1.** Os documentos e informações que compõem o caderno específico mencionado no subitem 4.4. deverão ser formatados em orientação retrato, em papel A4 ou A3 dobrado, com ou sem o uso de cores, em fonte “arial”, tamanho “12 pontos”, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinada



# *Câmara Municipal de Caieiras*

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

na última por quem detenha poderes de representação da licitante na forma de seus atos constitutivos.

**4.4.2.** Não há limitação de número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento.

## III – REPERTÓRIO

**4.5.** O Repertório será constituído de peças e ou material concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante, agrupados em caderno específico.

**4.5.1.** No caderno específico do Repertório deverão ser apresentadas 10 (dez) peças e/ou material, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição, observado o seguinte:

- I – As peças e/ou material devem ter sido veiculados, expostos ou distribuídos a partir de 1º de janeiro de 2019;
- II – As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou PEN-DRIVE, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico ou ser apresentados separadamente (soltos);

III – As peças gráficas poderão integrar o caderno específico ou ser apresentadas separadamente (soltas).

**a)** Se apresentadas separadamente (soltas), as peças poderão ter qualquer formato, podendo inclusive ser apresentadas dobradas ou não.

I – As peças e ou material não podem se referir a ações executadas no âmbito de contratos de prestação de serviços de publicidade de que a Câmara Municipal seja ou tenha sido signatária;

II – Formatação na orientação retrato, em fonte “arial”, tamanho “12 pontos”, com ou sem o uso de cores, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinada na última por quem detenha poderes de representação da licitante na forma de seus atos constitutivos;

III – Edição em papel A4 ou A3, de até 90 gr., preservada, em qualquer hipótese, a compreensão de seu conteúdo e a indicação das dimensões originais das peças neles contidas.

**4.5.1.1.** Para cada peça e ou material previstos no subitem 4.5.1, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta dos problemas que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, além do título, data de produção, período de veiculação, exposição e ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça.



# *Câmara Municipal de Caieiras*

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

**4.5.1.2.** A apresentação de peças e ou material em número inferior ao exigido no subitem 4.5.1 implica, para este quesito, pontuação máxima proporcional ao número de peças apresentadas.

**4.5.2.** Não há limitação de número de páginas para apresentação do Repertório.

## IV – RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

**4.6.** A licitante deverá apresentar, em caderno específico, 02 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 02 (duas) páginas, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes ou ex-clientes, desde que estes últimos tenham sido atendidos em período posterior a 31 de dezembro de 2018.

**4.6.1.** As propostas de que trata o subitem 4.5 devem ter recebido a autorização para sua produção ou ter sido veiculadas a partir de 1º de janeiro de 2019.

**4.6.2.** A apresentação de apenas 1 (um) relato no caderno específico implica, para este quesito, pontuação máxima equivalente à metade de pontuação máxima prevista para esse quesito.

**4.6.3.** Os relatos deverão estar formalmente referendados pelos respectivos clientes ou ex-clientes, desde que estes tenham sido atendidos em período posterior a 31 de dezembro de 2018 e não podem referir-se a ações executadas no âmbito de contratos de prestação de serviços de publicidade de que a Câmara Municipal seja ou tenha sido signatária.

**4.6.3.1.** A formalização do referendo deverá ser feita no **próprio relato elaborado** pela licitante, mediante a rubrica do autor do referendo em todas as suas páginas e assinatura na última página.

**4.6.3.2.** Na última página do relato deverá constar a indicação do nome empresarial do cliente e a assinatura do seu respectivo signatário acompanhada do seu nome e cargo ou função, além da assinatura do autor do referendo.

**4.6.4.** Para cada Relato, é permitida a inclusão de até 5 (cinco) peças e ou material – não computados no limite de páginas a que se refere o subitem 4.6 – independentemente do meio de divulgação, tipo ou característica da peça, caso em que, se incluídos:

I – As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou PEN-DRIVE, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico ou ser apresentados separadamente (soltos).

II – As peças gráficas poderão integrar o caderno específico mencionado no subitem 6.5, ou ser apresentadas separadamente (soltas), preservada, em qualquer hipótese, a compreensão de seu conteúdo e a indicação de suas dimensões originais: Se apresentadas separadamente (soltas), as peças poderão ter qualquer formato, podendo inclusive ser apresentadas dobradas ou não.



# Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

III – Para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com os dados técnicos de produção e/ou veiculação.

**4.6.5.** Os documentos e informações que compõem o caderno específico mencionado no subitem 4.6 deverão ser formatados em orientação retrato, em papel A4, com ou sem o uso de cores, em fonte “arial” tamanho “12 pontos”, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, no canto inferior direito, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante na forma de seus atos constitutivos.

**4.6.5.1.** Não há limitação de número de páginas para relatos de soluções de problemas de comunicação.

## 5. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

Os envelopes contendo as propostas e documentos de habilitação deverão ser entregues no endereço indicado no edital, no dia e horário especificados no cronograma. Os documentos deverão ser apresentados conforme as especificações a seguir:

**5.1.** A Proposta de Preço deverá ser elaborada conforme modelo constante do **Anexo III**, informando o **percentual de honorários, sem a quebra de percentual, na forma indicada no subitem 8.1, alíneas “a” do edital**, incidente sobre o preço dos serviços especializados prestados por fornecedores, referentes:

- (i) à produção e à execução técnica de peça e ou material, assim como
- (ii) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos, de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas ou a serem realizadas;
- (iii) à criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;
- (iv) à intermediação na contratação de mídia digital, no caso em que os veículos não remunerarem a agência pelo desconto de agência, na forma do disposto no artigo 11 da Lei nº 4.682/65 e
- (v) **o desconto, sob forma de percentual, na forma indicada no subitem 8.1, alínea “b” do edital, sem quebra de percentual, a ser concedido nos custos internos**, calculados sobre a Tabela Referencial de Custos Internos do **Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo**, em vigor, nos termos do art. 11 da Lei 4.680/65, evitando-se a inexequibilidade do contrato administrativo que vier a ser firmado e a remuneração pela intermediação na compra de mídia digital, nos casos em que os veículos não remunerarem com o desconto de agência:

I - Não será aceito percentual de honorários superior a 15% (quinze por cento) sobre serviços externos de produção; sobre pesquisas e instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento e sobre formas inovadoras de comunicação publicitária e remuneração superior a 20% (vinte por cento) sobre o valor da mídia digital adquirida



# *Câmara Municipal de Caieiras*

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - [www.camaracaieiras.sp.gov.br](http://www.camaracaieiras.sp.gov.br)

com a intermediação da agência, nos casos em que os veículos não remunerem a agência pelo desconto padrão de Agência.

**II** – Não será aceito desconto inferior a 30% (trinta por cento) sobre a Tabela Referencial de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo.

**III** – se houver divergência entre o percentual expresso em algarismos e o expresso por extenso, será validado o percentual por extenso;

**IV** – O percentual de honorários, assim como de desconto proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

**V** – O percentual de honorários e os custos internos propostos deverão contemplar todos os custos e despesas, diretos e indiretos, necessários à plena execução dos serviços objeto desta licitação, tais como despesas com pessoal, administração e encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc);

**VI** – Os honorários propostos deverão observar o disposto no item **19**;

**VII** – A Proposta de Preço deverá ter declaração da licitante:

- Comprometendo-se a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo à Câmara Municipal as vantagens obtidas;
- Informando estar ciente e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas na minuta de contrato,
- Apresentar, à parte, declaração de que a proposta foi elaborada de maneira independente, conforme modelo Anexo VII.

**5.1.** A Proposta de Preço poderá adotar o modelo sugerido no Anexo III e deverá ser datada e assinada por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos devidamente identificado, de forma firme e precisa, sem propostas alternativas ou condicionadas que induzam o julgamento a ter mais de um resultado.

**5.1.1.** Serão analisadas apenas as Propostas de Preço das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas.

**5.1.2.** A classificação das Propostas de preço observará a ordem crescente dos percentuais apresentados, sendo considerada como a de menor preço aquela que receber maior pontuação, referente ao percentual de honorários mencionados no subitem 5.1. e de percentual de descontos sobre a Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo e o percentual de remuneração pela intermediação na aquisição de mídia digital, nos casos em que os veículos não remunerem a agência com desconto de agência.



# *Câmara Municipal de Caieiras*

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - [www.camaracaieiras.sp.gov.br](http://www.camaracaieiras.sp.gov.br)

**5.1.3.** O prazo de validade da Proposta de Preço deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da reunião de licitação, indicada na epígrafe deste Edital.

## **6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE n.º 5)**

**6.1. Os documentos de habilitação serão apresentados apenas pelas licitantes classificadas no julgamento final das propostas, nos termos do artigo 6º, inciso I, c/c o artigo 11, inciso XI, da Lei nº12.232/2010.**

### **6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, em caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações;

**b.1)** Os documentos mencionados na alínea “b” deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou sob forma consolidada e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta Concorrência;

- c) Inscrição do ato constitutivo em cartório de Registros de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial da sede da empresa, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

### **6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal e/ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos estaduais, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;
- e) prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;
- f) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito (ou positiva com efeitos de negativa);
- g) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;



# *Câmara Municipal de Caieiras*

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei n° 12.440/2011.

## **6.1.3. Qualificação Técnica:**

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da licitante e indicar que a proponente executou, em qualquer quantitativo, o objeto desta licitação

b) Apresentação do certificado de qualificação técnica na forma do disposto no artigo 4o. da lei 12.232/2010, fornecida pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agência de propaganda.

## **6.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **60 (sessenta) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes.

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

c) Comprovação de capital social mínimo ou de patrimônio líquido mínimo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, correspondendo a 5% sobre o valor do contrato, de acordo com o seu último balanço patrimonial e demonstrações contábeis.

d) **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do dois últimos exercícios sociais**, observada a exceção disposta no parágrafo 6º. do artigo 69 da lei n. 14.133/21, com os respectivos termos de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente registrados no órgão competente e assinados por contador; podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação dos Documentos de Habilitação.

d.1) Nos casos de empresas recém-constituídas, com tempo de atividade inferior a 01 (um) ano, a alínea “d” deverá ser substituída por balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado no órgão competente e assinado por contador;



# Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

d.2) Nos casos de sociedades regidas pela Lei Federal n° 6.404/76 (sociedade anônima), deverá ser apresentado através de publicação em Diário Oficial;

d.3) A boa situação financeira de todas as licitantes será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 1,00 (um), e índice de Endividamento Total (ET), igual ou menor a 0,50, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, apresentados em documento específico, assinado pelo representante legal da empresa e contador, registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), devidamente identificados:

## LC (Índice de Liquidez Corrente)

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

P  
C  
s  
e  
n  
d  
o  
:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

## LG (Índice de Liquidez Geral)

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

sendo:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

RLP = Realizável a Longo Prazo

## ET (Endividamento Total)

$$ET = \frac{PC + ELP}{AT}$$

sendo:

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total



# *Câmara Municipal de Caieiras*

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

## 6.1.5. Documentação Complementar

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se não emprega mão-de-obra de menor, e de inexistência de fato impeditivo (cf. art. 14 da Lei 14.133/21) conforme modelo sugerido no **Anexo V**;
- b) Declaração formal do licitante afirmando ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou equiparado, quando couber e que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar n. 123/2006, bem como os requisitos dispostos nos parágrafos 1º. Ao 3º. Do artigo 4º. Da lei 14.133/21.
- c) Declaração de Inexistência de Fatos Superveniente, conforme modelo sugerido no Anexo VI.

## 7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

7.1. As **Propostas Técnicas** serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

7.2. O critério de julgamento para a classificação das licitantes será o de **TÉCNICA E PREÇO**, nos termos do art. 5º da Lei 12.232/2010 e dos arts. 36 e seu parágrafo 2º. da Lei 14.133/21, sendo que é estabelecido o peso **0,70** para a Proposta Técnica e peso **0,30** para a Proposta de Preço.

7.2.1. A avaliação levará em consideração a exequibilidade da proposta, sendo desclassificadas as que apresentarem valores incompatíveis com o objeto licitado ou abaixo do custo estimado.

7.3. Serão levados em conta pela **Subcomissão Técnica**, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito ou subquesito:

### 7.3.1. PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

7.3.1.1. **Raciocínio Básico (10 pontos)** – a acuidade de compreensão:

- das funções e do papel do Município nos contextos social, político e econômico;
- da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Câmara Municipal com seus públicos;
- das características da Câmara Municipal e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;
- o desafio de comunicação expresso no briefing
- sobre a natureza e a extensão do objeto da licitação;
- das necessidades de comunicação da Câmara Municipal para solucionar esse desafio.



# *Câmara Municipal de Caieiras*

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

## **7.3.1.2. Estratégia de Comunicação Publicitária (20 pontos)**

Adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação da Câmara Municipal e ao desafio de comunicação;

Consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;

Riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da Câmara Municipal com seus públicos;

Adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do desafio de comunicação expresso no Briefing;

Consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta.

Capacidade de articular os conhecimentos sobre a comunicação publicitária, o desafio de comunicação expresso no briefing, seus públicos, os objetivos de comunicação e a verba disponível.

## **7.3.1.3. Ideia Criativa (20 pontos)**

Adequação ao desafio de comunicação;

Adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante;

Adequação ao universo cultural do público-alvo;

Multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;

Originalidade da combinação dos elementos que a constituem;

Simplicidade da forma sob a qual se apresenta;

Pertinência às atividades de comunicação da Câmara Municipal, assim como sua inserção nos contextos social, político e econômico;

Desdobramentos comunicativos que ensejam conforme demonstrado nos exemplos de peças e ou material apresentados;

Exequibilidade das peças e ou do material;

Compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e ou no material aos meios e aos públicos propostos.

## **7.3.1.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia (15 pontos)**

Conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação do público-alvo;

Capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;

Consistência do plano simulado de distribuição das peças e ou do material em relação aos dois subitens anteriores;

Pertinência e oportunidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios da Câmara Municipal;

Economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e ou do material;

Otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

## **7.3.2. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO (15 pontos)**

Porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado;

Experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias;

Adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária da Câmara Municipal;



# *Câmara Municipal de Caieiras*

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - [www.camaracaieiras.sp.gov.br](http://www.camaracaieiras.sp.gov.br)

Adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato;  
Operacionalidade do relacionamento entre a Câmara Municipal e a licitante, esquematizado na proposta;  
Relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição da Câmara Municipal, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

### 7.3.3. REPERTÓRIO (10 pontos)

Idéia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver;  
Qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material;  
Clareza da exposição das informações prestadas.

### 7.3.4. RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO (10 pontos)

Evidência de planejamento publicitário;  
Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;  
Relevância dos resultados apresentados;  
Concatenação lógica da exposição.

**7.4.** A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 100 (cem) pontos e será apurada considerando as seguintes pontuações máximas de cada quesitos e subquesito:

I – Plano de Comunicação Publicitária: 65 (sessenta e cinco pontos)

Raciocínio Básico: 10 PONTOS

Estratégia de Comunicação Publicitária: 20 PONTOS

Idéia criativa: 20 PONTOS

Estratégia de Mídia e Não Mídia – 15 PONTOS

II – Capacidade de Atendimento: 15 PONTOS

III – Repertório: 10 (dez pontos)

IV – Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: 10 (dez pontos)

**7.5.** Cada membro da Subcomissão Técnica atribuirá pontos individuais a cada um dos quesitos e subquesitos, de acordo com as pontuações máximas, prevista no subitem 7.3, obedecidos intervalos de 0,5 (meio) ponto.

**7.6.** A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos a ele ou a seus subquesitos pelos membros da Subcomissão Técnica.

**7.7.** A subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte) por cento da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de



# *Câmara Municipal de Caieiras*

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - [www.camaracaieiras.sp.gov.br](http://www.camaracaieiras.sp.gov.br)

restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital.

**7.8.** Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou a subquesito reavaliado, a qual será assinada por todos os membros da subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

**7.9.** A nota de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.

**7.10.** Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior pontuação na soma das notas dos quesitos.

**7.11.** Será desclassificada a Proposta que:

- a) não atender às exigências do presente Edital e de seus Anexos;
- b) tentar influenciar a Comissão ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas.

**7.12** Serão consideradas mais bem classificadas, na fase de julgamento da Proposta Técnica, as licitantes que obtiverem as maiores notas, observadas as condições no subitem 7.10.

**7.1.** Se houver empate que impossibilite a identificação automática das licitantes mais bem classificadas nesta fase, serão assim consideradas as que obtiverem as maiores pontuações, sucessivamente, nos subquesitos ideia criativa, estratégia de comunicação publicitária, estratégia de mídia e não mídia e nos quesitos capacidade de atendimento, relatos de soluções de problemas de comunicação e repertório.

**7.2.** Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio, a ser realizado na própria sessão ou em ato público marcado pela Comissão, para o qual serão convidadas todas as licitantes.

**7.3.** Serão consideradas vencedoras do julgamento final das Propostas Técnicas as licitantes mais bem classificadas na Proposta Técnica.

## **8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.1.** Serão avaliadas e valoradas as propostas de Preços, desde que classificadas na Proposta Técnica, segundo os critérios abaixo:

### **Percentual de honorários sobre:**

**D1.** à produção e à execução técnica de peça e/ou material, assim como:

**D.2.** ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos, de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios



# Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas ou a serem realizadas;

**D.3.** à criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias, fixados nos limites estabelecidos no item 5 e subitens:

Pontos	Percentual de honorários
20	10% ou abaixo de 10%
15	11%
12	12%
10	De 13% a 14%
5	15%

**D.4.** Desconto sobre a Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo que estiver em vigor, fixados nos limites estabelecidos:

Pontos	Desconto sobre a tabela de custos internos
20	50% ou acima de 50%
15	45%
12	40%
10	35%
5	30%

**D.5.** Percentual de remuneração sobre a mídia digital contratada com a intermediação da agência, nos casos em que os veículos não remunerem pelo desconto de agência

Pontos	Percentual de remuneração
20	Até 15%
18	16%
15	17%
12	18%
10	19%
05	20%

**8.2.** Serão consideradas as melhores propostas comerciais aquelas que atingirem as maiores pontuações através da fórmula abaixo:

**NFPP = Nota final da Proposta de Preço**

**D1 – Pontuação aplicada ao Percentual sobre honorários sobre produção e execução técnica de peça e ou material;**



# *Câmara Municipal de Caieiras*

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - [www.camaracaieiras.sp.gov.br](http://www.camaracaieiras.sp.gov.br)

**D.2. Honorários incidente sobre o planejamento e execução de pesquisas e outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas ou a serem realizadas;**

**D.3. Honorários incidentes relativos à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação.**

D4 – Pontuação aplicada ao Desconto sobre a Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo.

**D5 – Pontuação aplicada à remuneração sobre a mídia digital contratada com a intermediação da agência, nos casos em que os veículos não remunerem pelo desconto de agência.**

NFPC = D1 + D2+ D3+D4+ D5

## **8.3. JULGAMENTO DAS MELHORES PROPOSTAS, APLICANDO-SE A MÉDIA PONDERADA ENTRE A MELHOR PROPOSTA TÉCNICA E A MELHOR PROPOSTA DE PREÇOS.**

**8.3.1.** Os preços ofertados pela licitante devem incluir todos os custos diretos e indiretos relativos aos objetos deste instrumento convocatório, inclusive materiais de uso e consumo para consecução dos serviços, assessoria de marketing, planejamento, criação, mão-de-obra, bem como todos os encargos tributários sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto deste edital, não cabendo ao órgão contratante custos adicionais.

**8.3.1.1.** A Pontuação Final será obtida através da fórmula abaixo, conforme previsto no art. 36, parágrafo 2º. da lei 14.133/21:

$$PF = (NFPT \times 0,70) + (NFPP \times 0,30)$$

**PF = Pontuação final**

**NFPT = Pontuação relativa à proposta técnica**

NFPP = Pontuação relativa à proposta de preço

**8.3.2.** Havendo empate, o desempate se dará através da atribuição da maior nota aos quesitos da proposta técnica, na seguinte ordem:



# *Câmara Municipal de Caieiras*

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - [www.camaracaieiras.sp.gov.br](http://www.camaracaieiras.sp.gov.br)

- a) Estratégia de Comunicação Publicitária;
- b) Ideia Criativa;
- c) Raciocínio Básico e
- d) Estratégia de Mídia e Não Mídia

**8.3.2.1.** Após a utilização do critério de desempate disposto no item 8.3.2, persistindo o empate, a decisão se fará através de sorteio.

**8.3.2.2.** Não se considerará qualquer oferta e vantagem não prevista no Edital, nem percentual de desconto ou vantagem, baseados em ofertas de outras licitantes.

**8.3.2.3.** Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

**8.3.2.4.** Será considerada vencedora do julgamento final das Propostas a licitante mais bem classificada no julgamento final, com a aplicação da média ponderada, entre as Propostas Técnicas e de preços - observado o disposto no subitem quesito 8.3

## 09. DO EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**9.1.** A Comissão de Contratações examinará os Documentos de Habilitação e julgará habilitadas todas as licitantes que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital e em seus anexos.

**9.2.** À Comissão de Contratações caberá julgar sobre a suficiência e regularidade da documentação apresentada, bem como podendo a seu exclusivo critério, solicitar esclarecimentos complementares ou diligências que se fizerem necessárias e que possibilitem melhor avaliação dos documentos de habilitação.

## 10. DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

**10.1** A Subcomissão Técnica será composta por três membros titulares, designados e capacitados previamente, conforme o Art. 10, §3º da Lei nº 12.232/2010. Suplentes serão sorteados em sessão pública, com registro em ata. Os membros deverão ser profissionais especializados na área de publicidade e comunicação, não pertencentes ao quadro de servidores da Câmara Municipal.

**10.2.** Além dos três profissionais sorteados para comporem a Subcomissão Técnica, serão sorteados outros dois como suplentes (um com vínculo e outro sem vínculo com a Câmara) para eventual participação na subcomissão técnica, caso haja algum impedimento por parte de qualquer membro titular.

**10.3.** É vedada a participação de membros da Subcomissão que atuem em outras fases do processo licitatório ou que possuam qualquer conflito de interesse com o objeto da licitação.



# *Câmara Municipal de Caieiras*

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

## 11. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

### **11. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

**11.1.** Serão realizadas reuniões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação em vigor.

**11.1.1.** Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as reuniões, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Contratações, conforme o caso, e pelos representantes das licitantes presentes.

**11.1.2.** A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no item 3 deste Edital.

**11.1.2.1.** Os representantes das licitantes presentes poderão nomear uma comissão constituída de alguns entre eles para rubricar os documentos nas diversas reuniões públicas, decisão que constará da respectiva ata.

**11.1.3.** A Comissão de Contratações e a Subcomissão Técnica, conforme o caso, poderão, no interesse da Câmara Municipal, solicitar esclarecimentos complementares a qualquer proponente. Os pedidos serão formalizados por escrito, com especificação clara dos pontos a serem esclarecidos, devendo as respostas ser apresentadas no mesmo formato no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, salvo disposição diversa constante no edital.

**11.1.4.** A Comissão de Contratações poderá alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, desde que devidamente justificado em ata, observadas as normas legais aplicáveis e a comunicação prévia às licitantes participantes.

**11.2.** A primeira sessão pública será realizada no local, dia e hora previstos no preâmbulo deste Edital e terá basicamente a seguinte pauta:

- a) identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no item 3;
- b) receber os ENVELOPES n° 1, n° 2, n° 3 e n° 4;
- c) conferir se os ENVELOPES n° 1 apresentam em sua parte externa alguma menção que identifique a empresa licitante, ocorrência que impedirá a Comissão de Contratações de receber todos os seus envelopes;
- d) abrir os ENVELOPES n° 1 e n° 3.

**11.2.1.** Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos envelopes com as Propostas Técnicas e de Preços, conforme parágrafo 1º, do artigo 11, da Lei n° 12.232/2010.

**11.2.2.** Os envelopes padronizados com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária só serão recebidos pela Comissão de Contratações se não apresentarem marca, sinal, etiqueta, dobradura ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante ou, ainda, se não estiverem danificados ou deformados.

**11.2.3.** A Comissão de Contratações e todos os licitantes presentes, ou a comissão composta por representantes dos licitantes, RUBRICARÃO todas as páginas e documentos que compõem a Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária, NÃO lançando qualquer outro código, sinal ou marca nos envelopes padronizados e nos documentos que compõem essa via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

**11.2.4.** O processamento e o julgamento da licitação obedecerão ao seguinte procedimento:

- a) abertura do ENVELOPE n° 1, com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, e do ENVELOPE n° 3, com a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;



# *Câmara Municipal de Caieiras*

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

- b) encaminhamento dos ENVELOPES nº 1, com as vias não identificadas dos Planos de Comunicação Publicitária à Subcomissão Técnica;
- c) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos Planos de Comunicação Publicitária, elaboração da ata de julgamento e encaminhamento à Comissão de Licitações das propostas, da planilha com as pontuações e da justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;
- d) encaminhamento dos ENVELOPES nº 3, com a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, à Subcomissão Técnica;

e) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, da Capacidade de Atendimento, do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, elaboração da ata de julgamento e encaminhamento à Comissão de Contratações das propostas e da justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

**11.3.** A segunda sessão pública será para apuração do resultado geral das propostas técnicas, com os seguintes procedimentos:

- a) identificação dos representantes das licitantes presentes;
- b) abertura dos envelopes com a via identificada (ENVELOPE nº 2) do Plano de Comunicação Publicitária;
- c) cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do plano de comunicação publicitária, para identificação de sua autoria;
- d) relatório da Subcomissão Técnica com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica;
- e) proclamação do resultado do julgamento geral da proposta técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação.

**11.3.1.** Será publicado na imprensa oficial o resultado do julgamento das Propostas Técnicas com a indicação das proponentes desclassificadas e das classificadas, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no inciso I do art. 165 da Lei 14.133/21.

**11.4.** Não havendo interposição de recurso, ou havida a sua desistência ou, ainda, julgados os recursos interpostos, serão marcados data, hora e local da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificação dos representantes das licitantes presentes;
- b) abertura do ENVELOPE nº 4, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Contratações e pelos representantes das licitantes presentes;
- c) exame do cumprimento, pelas licitantes, das exigências fixadas neste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgamento;
- d) identificação da proposta de menor preço e conhecimento do resultado aos representantes das licitantes presentes.

**11.4.1.** Será publicado o resultado do julgamento da Proposta de Preço com a indicação da ordem de classificação organizada pelo nome dos licitantes, abrindo-se o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no inciso I do art. 165 da Lei 14.133/21.

**11.5.** Não havendo recurso, ou havido a sua desistência ou, ainda, julgados os recursos interpostos, serão marcados data, hora e local da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificação dos representantes das licitantes;
- b) recebimento e abertura do ENVELOPE nº 5, exclusivamente dos licitantes classificados, cujos documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão de Contratações e pelos representantes das licitantes presentes;



# *Câmara Municipal de Caieiras*

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - [www.camaracaieiras.sp.gov.br](http://www.camaracaieiras.sp.gov.br)

c) exame do cumprimento, pelas licitantes, das exigências fixadas neste Edital quanto a habilitação e declaração de vencedora a empresa mais bem classificada nas etapas anteriores.

**11.5.1.** Será publicado o resultado da habilitação, com a indicação das proponentes habilitadas e inabilitadas, abrindo-se o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no inciso I do art. 165 da Lei 14.133/21.

**11.5.2.** Não havendo interposição de recurso, ou havido a sua desistência ou, ainda, julgados os recursos interpostos, a Comissão de Contratações, antes da homologação do resultado desta concorrência, elaborará e apresentará o relatório à autoridade superior, para análise dos aspectos técnico-publicitários.

**11.5.2.1.** À vista do relatório da Comissão de Contratações, e após sua apreciação pela autoridade superior, homologará ou não o resultado e, assim, aprovará ou não a adjudicação do objeto desta concorrência à vencedora.

**11.5.3.** Os envelopes das licitantes inabilitadas ou desclassificadas ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias, contados do encerramento da licitação.

**11.5.3.1.** Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, a CÂMARA providenciará sua destruição.

## 12. DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

**12.1.** A critério da Comissão de Licitações, todas as decisões referentes a esta concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo é obrigatória:

- a) nas reuniões de abertura de envelopes;
- b) no Diário Oficial do Estado de São Paulo ou Imprensa Oficial do Município;
- c) No Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- d) No sítio eletrônico da Câmara Municipal de Caieiras;
- e) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

## 13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**13.1.** A impugnação do Edital deverá ser por escrito, dirigida à autoridade que assinou o Edital e protocolada no endereço Rua Albert Hanser, nº 80, Centro, Caieiras, Estado de São Paulo, CEP: 07700-605, das 09:00 horas às 17:00 horas, ou via endereço eletrônico: [licitacao@camaracaieiras.sp.gov.br](mailto:licitacao@camaracaieiras.sp.gov.br).

**13.1.1.** Qualquer cidadão, entidade ou licitante poderá impugnar o edital no prazo de 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento das propostas, conforme disposto no Art. 164 da Lei nº 14.133/2021.



# *Câmara Municipal de Caieiras*

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - [www.camaracaieiras.sp.gov.br](http://www.camaracaieiras.sp.gov.br)

**13.1.2.** As impugnações deverão ser formalizadas por escrito e protocoladas na sede da Câmara Municipal de Caieiras ou enviadas eletronicamente para o endereço indicado no edital, devendo conter a identificação do impugnante, as razões da impugnação e os documentos que as fundamentem.

**13.1.3.** A Comissão de Contratações analisará e decidirá sobre as impugnações no prazo de 2 (dois) dias úteis, com a devida fundamentação, comunicando a decisão ao impugnante e demais interessados.

**13.1.4.** A decisão sobre as impugnações será divulgada na página oficial da Câmara Municipal e no Diário Oficial, assegurando transparência e ampla publicidade.

**13.2.** Na hipótese de se constatar a necessidade de alteração do instrumento convocatório, que afete a elaboração das propostas, o fato será divulgado na forma do parágrafo 1º. do artigo 55 da Lei 14.133/21.

## 14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**14.1.** Os recursos admissíveis quanto ao processamento e julgamento desta licitação acham-se previstos nos artigos 11, parágrafo 4º., incisos VIII, X e XIII da Lei 12.232/2010 e artigo 165 da Lei 14.133/21., com as eventuais alterações.

**14.2.** Eventuais recursos administrativos poderão ser interpostos através da Comissão de Contratações, mediante petição fundamentada, constando a identificação do sócio (acompanhada do ato constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), dirigida ao **Câmara Municipal de Caieiras** de Caieiras, endereço constante do preâmbulo deste edital, das **09:00 horas** às **17:00 horas**, em dias úteis.

**14.3.** O recurso deverá ser formalizado por escrito, com fundamentação clara e objetiva, e protocolado na sede da Câmara Municipal de Caieiras ou enviado eletronicamente para o endereço indicado no edital.

**14.3.** Os demais licitantes serão notificados da interposição do recurso e terão o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar contrarrazões, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

**14.4.** A autoridade competente decidirá sobre o recurso no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, podendo este prazo ser prorrogado em situações devidamente justificadas, registradas em ata e comunicadas aos interessados.

**14.5.** A decisão sobre os recursos será publicada no Diário Oficial e na página oficial da Câmara Municipal, com ampla publicidade, assegurando transparência e acesso às informações por parte dos licitantes e da sociedade.

## 15. DA CONTRATAÇÃO

**15.1.** A proponente vencedora será convocada pela Câmara Municipal de Caieiras para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar o contrato correspondente.



# *Câmara Municipal de Caieiras*

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - [www.camaracaieiras.sp.gov.br](http://www.camaracaieiras.sp.gov.br)

**15.2.** O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Caieiras

**15.3.** No ato da assinatura do contrato, a proponente vencedora deverá apresentar o **recibo de depósito**, expedido pela Câmara Municipal, a título de garantia de execução do contrato e seus eventuais acréscimos, da importância equivalente a **1,0% (um por cento) do valor da contratação.**

**15.3.1.** A garantia de execução contratual poderá ser efetuada em quaisquer das modalidades previstas no artigo 96, parágrafo 1º da Lei 14.133/21.

**15.3.2.** Se a garantia ficar desfalcada, a Contratada deverá integralizá-la no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da respectiva intimação escrita, expedida pela Câmara Municipal de Caieiras.

**15.4.** Quando o convocado ou seu representante legal não assinar o contrato, poderá a Câmara Municipal de Caieiras convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado para a assinatura do contrato.

**15.4.1.** O não atendimento à convocação ou a recusa do proponente em assinar o contrato no prazo estipulado, implicará descumprimento da obrigação, sujeitando-se o adjudicatário às sanções previstas no **item 23** deste Edital.

**15.5.)** Para o caso de empresas em recuperação judicial: no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor;

**15.6.)** Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

**15.7.)** A agência deverá centralizar o comando da publicidade da Câmara Municipal, em sua sede, comprovando no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato, que possui estrutura de atendimento representada, no mínimo, pelos profissionais indicados:

I – Um na área de atendimento;

II – Um na área de planejamento e pesquisa;

III – Dois na área de criação;

IV – Um na área de produção impressa, eletrônica e de design/computação gráfica;

V – Um na área de mídia.



# *Câmara Municipal de Caieiras*

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - [www.camaracaieiras.sp.gov.br](http://www.camaracaieiras.sp.gov.br)

## 16. DO PRAZO CONTRATUAL E DO REAJUSTE

**16.1.** A vigência do contrato será pelo **prazo de 12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, em seus artigos 106 e 107, respeitada a vigência máxima decenal, uma vez que serviços de publicidade são considerados de natureza contínua.

**16.2.** O preço será reajustado anualmente, a contar da data assinatura do Contrato, base no **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE)**, ou, na eventual substituição deste índice, por outro índice oficial que venha a substituí-lo, observados os critérios e periodicidade estabelecidos no Termo de Referência.

## 17. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**17.1.** Todo serviço a ser prestado pela Contratada deverá ser precedido da competente apropriação de custos, a qual, aprovada pela **Câmara Municipal de Caieiras**, por meio de autorização de serviços, gerará a expectativa da Contratada a receber respectivos valores.

**17.2.** A apropriação de custos deverá estar dentro dos parâmetros estabelecidos na Proposta Técnica da Contratada, demonstrados, ainda que em anexo, os preços da média de mercado.

**17.3.** O valor anual será dividido em vários serviços publicitários, que correrão durante a vigência do contrato, de acordo com a necessidade e a conveniência do Contratante.

**17.4.** Não caberá qualquer tipo de pagamento à Contratada, caso não tenha havido a solicitação de serviço pelo Contratante.

## 18. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**18.1.** Será da responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

**18.2.** Obriga-se também a Contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato.

**18.3.** A Contratada deverá prestar esclarecimentos à Câmara, sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

**18.4.** A Contratada só poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto desta licitação, que envolva o nome da Câmara Municipal de Caieiras, se houver expressa autorização deste.



# Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

**18.5.** A Contratada centralizará o comando da publicidade da Câmara Municipal em sua sede.

**18.5.1.** A seu critério, a Contratada poderá utilizar-se de seus representantes em outros Estados ou Municípios para serviços de criação e de produção, ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas.

**18.6.** A Contratada obriga-se por si e por sua Equipe Técnica, ao cumprimento de todas as exigências contratuais e à manutenção de completo sigilo sobre os dados e informações fornecidos pela Administração, bem como a não divulgar a terceiros quaisquer informações relacionadas com o objeto contratado, sem a prévia autorização, por escrito, dada pela Administração.

**18.7.** A Contratada, igualmente, deverá cumprir os dispositivos contratuais e fornecer ao Contratante a legislação, os documentos e informações que lhe forem solicitados no interesse da consecução do objeto contratado, sob pena de assumir, com exclusividade, os riscos decorrentes da demora.

**18.8.** Além das obrigações descritas neste item ficam os participantes cientes de eventuais outras obrigações transcritas nos anexos desta contratação.

## 19. DA REMUNERAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**19.1.** A remuneração à **CONTRATADA** será feita consoante os preços estabelecidos em sua Proposta de Preços, a saber:

- a) Para os serviços do objeto licitado, o desconto sobre a Tabela de Custos Internos do SINAPRO-SP, na ordem de \_\_\_\_% (conforme proposta comercial);
- b) Sobre produção de terceiros (serviços técnicos complementares) os honorários constantes em sua proposta comercial na ordem de \_\_\_\_%;
- c) Sobre pesquisas e outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas ou a serem realizadas, na ordem de .....%
- d) Sobre a criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, na ordem de .....%
- e) Percentual de remuneração de ..... % sobre a compra de mídia digital, nos casos em que os veículos não remunerem a agência com o desconto de agência.

**19.1.1** Fica instituído, também, que na vigência contratual, a **CONTRATADA** fará jus ao desconto padrão de agência e aos honorários sobre produção de terceiros (serviços técnicos complementares), de acordo com as Normas do CENP – Conselho Executivo das Normas Padrão.



# *Câmara Municipal de Caieiras*

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

**19.2.** Os pagamentos serão efetuados em **parcelas mensais**, em até 10 (dez) dias do mês subseqüente da emissão das Notas Fiscais/Faturas pela Contratada, devidamente atestadas pela **Câmara Municipal de Caieiras**, e acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) CND – Certidão Negativa de Débito (ou positiva com efeitos de negativa);
- b) CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Autorização (orçamento assinado) da **Câmara Municipal de Caieiras**

**19.2.1.** Os serviços contratados serão documentados mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas da Contratada com os valores relativos ao seu serviço. Quando da emissão de NF pela Contratada com a relação dos serviços prestados por Veículos de divulgação e fornecedores, da nota fiscal da agência, no seu histórico, constará os serviços prestados por esses terceiros e seus valores, anexando à Nota Fiscal da agência as Notas fiscais dos Veículos e Fornecedores, sendo feito o pagamento por depósito no valor global (agência + veículos/fornecedores) para a Contratada.

**19.2.2.** Os fornecedores e veículos emitirão Notas Fiscais com seus valores, contra a Contratante e aos cuidados da Contratada e as mesmas serão apresentadas conjuntamente pela Contratada para a efetuação do pagamento, que repassará, obrigatoriamente, a parte devida aos fornecedores, sendo que nas Notas Fiscais deverão constar o número do contrato.

**19.1.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da Contratada.

**19.2.** Caso venha a ocorrer necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

**19.3.** Todo o serviço a ser prestado pela Contratada será precedido da competente assinatura do orçamento ou pedido de inserção, solicitado pela **CÂMARA**.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**20.1.** Cumprir, no que couber para esta execução contratual, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, em especial tomar todas as medidas cautelares para que não haja quaisquer infrações à referida Lei, sendo certo que, caso ocorra, responsabilizar-se pelo eventual dano ocorrido.



# *Câmara Municipal de Caieiras*

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

## 21. DO ATRASO DO PAGAMENTO PELO CONTRATANTE

**21.1.** Havendo atraso nos pagamentos, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

## 22. DA FISCALIZAÇÃO

**22.1.** A **Câmara Municipal de Caieiras**, através de servidor especialmente nomeado pela Presidência, exercerá a mais ampla fiscalização da execução contratual.

**22.2.** A fiscalização por parte dessa Câmara não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da Contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização do Contratante.

## 23. DAS PENALIDADES

**23.1.** São aplicáveis as sanções previstas na lei 14.133/21, bem como neste edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**23.2.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Câmara caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

**23.3.** O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, ou na entrega de produtos, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;
- b) multa de até 0,5% do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) multa de até **10%** sobre o valor remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 dias, caracterizando-se inexecução parcial;
- d) multa de até **20%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;
- e) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de até 3 (três) anos, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente, e ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do disposto no artigo 156, incisos III e IV e parágrafos 4º. e 5º. da lei 14.133/21;



# *Câmara Municipal de Caieiras*

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - [www.camaracaieiras.sp.gov.br](http://www.camaracaieiras.sp.gov.br)

**23.3.1.** As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

**23.4.** Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.

**23.4.1.** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

**23.1.** O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Câmara Municipal de Caieiras, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**23.2.** O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa contratada, quando por esta solicitado.

**23.6.1.** O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

**23.7.** O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

## 24. DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da motivação, do contraditório e da ampla defesa. A rescisão poderá ser unilateral pela Administração ou amigável, conforme segue:

**24.1.** Rescisão Unilateral pela Administração:

A Administração poderá rescindir o contrato unilateralmente nas seguintes situações:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato pela contratada;
- b) Cometimento de infração grave às cláusulas contratuais ou às normas legais aplicáveis;
- c) Superveniência de razões de interesse público devidamente justificadas e de alta relevância que tornem a execução do contrato desnecessária ou inconveniente;
- d) Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) Subcontratação total ou parcial do objeto, cessão ou transferência do contrato sem prévia autorização;
- f) Não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante a vigência do contrato;
- g) Descumprimento reiterado de determinações formais da fiscalização ou da Administração.



# *Câmara Municipal de Caieiras*

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - [www.camaracaieiras.sp.gov.br](http://www.camaracaieiras.sp.gov.br)

**24.2. Rescisão Amigável:** A rescisão poderá ser efetivada por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração e seja formalizada mediante termo específico, conforme disposto no Art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**24.3. Rescisão Judicial:** A rescisão poderá ser promovida judicialmente, nos casos previstos na legislação, garantindo os direitos e obrigações das partes.

**24.4. Procedimentos para Rescisão:** Antes de efetivar a rescisão unilateral, será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme disposto no Art. 138 da Lei nº 14.133/2021. A rescisão será formalizada por meio de ato administrativo devidamente fundamentado, com registro dos fatos determinantes e comunicação formal à contratada.

**24.5. Consequências da Rescisão:** Em caso de rescisão, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades e condições:

- a) Devolução de valores pagos indevidamente, acrescidos de correção monetária;
- b) Retenção de garantia contratual, quando aplicável, para ressarcir eventuais prejuízos causados à Administração;
- c) Aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação aplicável.

**24.6. Publicidade da Rescisão:** O ato de rescisão será publicado no Diário Oficial e na página oficial da Câmara Municipal de Caieiras, garantindo ampla publicidade e transparência.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**25.1.** Os licitantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, e de seus Anexos, não podendo invocar nenhum desconhecimento dos mesmos, como fato impeditivo da apresentação da documentação exigida ou do previsto nas disposições pertinentes à espécie.

**25.2.** É facultada à Comissão de Contratações ou autoridade superior, em qualquer fase desta concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação ou das Propostas Técnica e de Preços.

**25.3.** A Comissão de Contratações poderá, em qualquer fase do processo, se julgar necessário, proceder à visita das instalações e da aparelhagem disponível para a realização dos serviços objeto desta concorrência.

**25.4.** Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Câmara Municipal tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação ou à sua classificação, conhecido após o julgamento.

**25.5.** Se ocorrer a desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Câmara Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação ou revogar esta concorrência.

**25.6.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



# *Câmara Municipal de Caieiras*

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - [www.camaracaieiras.sp.gov.br](http://www.camaracaieiras.sp.gov.br)

**25.7.** Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica) deverão participar da elaboração dos serviços objeto deste Edital, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Câmara.

**25.8.** É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

**25.9** É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o artigo 155, incisos X e XI da Lei 14.133/21.

**25.10.** Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação do contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

**25.11.** Qualquer tentativa de uma licitante influenciar a Comissão de Contratações no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

**25.12.** Antes da data marcada para a abertura dos invólucros com os Documentos de Habilitação e as Propostas, a Comissão de Contratações poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, alterar este Edital e seus anexos, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação dos Documentos e Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

**25.13.** A licitante não pode realizar consultas ou apontamentos que possam propiciar sua identificação ou de outros licitantes perante a Comissão de Contratações antes da abertura do **ENVELOPE Nº 2**, salvo não havendo identificação inequívoca da Proposta Apócrifa.

**25.14.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Câmara Municipal poderá, a seu critério, conceder aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas.

**25.15.** A Comissão de Contratações dirimirá as dúvidas que venham a ser suscitadas pelo presente Edital, desde que manifestadas por escrito.

**25.16.** À Câmara Municipal de Caieiras reserva-se o direito de, a qualquer tempo, presentes razões de interesse público devidamente justificadas, desistir, revogar, adiar ou homologar parcialmente a licitação, devendo de ofício anulá-la por vícios ou irregularidades constatadas, sem que isso represente direito dos proponentes a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.



# *Câmara Municipal de Caieiras*

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

**25.17.** As proponentes ficam obrigadas a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

**25.18.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, nos termos do artigo 183, da Lei de Licitações. de n. 14.133/21.

**25.19.** As despesas com o contrato resultante desta concorrência, pelos primeiros 12 (doze) meses estão estimadas em **R\$800.000,00 (oitocentos mil reais)**.

**25.19.1.** O crédito orçamentário para a execução dos serviços durante o exercício de 2025 está consignado no Orçamento Fiscal da Câmara, na seguinte funcional programática:

➤ **Dotação orçamentária específica para exercício de 2025 – Tesouro**

**Classificação orçamentaria**

01.01.00 - Legislativo

01.031 – Gestão Administrativa da Câmara Municipal

0001 – Processo Legislativo

2022 – Manutenção dos Serviços Administrativo

3.3.90.39.88 – Outros Serviços de Terceiro

3.3.90.39.88 - Serviços de Publicidade

**25.19.2.** Se a Câmara Municipal optar pela prorrogação do contrato que vier a ser assinado, consignará nos próximos exercícios em seu orçamento as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

**25.19.3.** A Câmara Municipal se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

**25.20.** Fica eleito o Foro da Comarca de Caieiras, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para julgar pendências oriundas da presente licitação.

**25.21.** Integram este Edital:

**Anexo I – Termo de Referência**

**Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar**

**Anexo II - Briefing**

**Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;**

**Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento;**

**Anexo V – Declaração de Inexistência de fato Impeditivo (art. 14 da lei 14.133/21) e de Não Utilização de Mão de Obra de Menores de Idade.**

**Anexo VI - Modelo de declaração de que trata o art. 63, I da Lei 14.133/21 – Possuir condições de Habilitação exigidas no edital e inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação**



# *Câmara Municipal de Caieiras*

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - [www.camaracaieiras.sp.gov.br](http://www.camaracaieiras.sp.gov.br)

Anexo VII – Modelo e Declaração Independente de Proposta de Preços.

**Anexo VIII** – Minuta de Contrato;

**Anexo IX** – Tabela referencial de custos e serviços internos (arquivo em PDF).

E, para que ninguém alegue ignorância, e o presente Edital publicado em uma única edição em jornal de grande circulação, na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e em jornal local e afixado no lugar de costume na Câmara Municipal de Finanças e Gestão.

Caieiras, 27 de novembro de 2024.

**Adriana de Lyra Santana Moretti**  
**Agente de Contratação**

**Fabricio Calandrini Nogueira**  
**Presidente**



## ANEXO I

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES INTEGRADAS QUE POSSIBILITEM O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E NA DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO**, serviços que compreendem:

- a) estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e meios de divulgação;
- b) Produção e execução técnica das peças e projetos criados;
- c) Planejamento e execução de pesquisas, avaliação e de geração de conhecimento relacionados a determinada ação publicitária;
- d) Criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

1.1.1. As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos no item "c" terão a finalidade de gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação do Município, o público-alvo, e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças, aferir a eficácia do desenvolvimento estratégico, da criação e da divulgação de mensagens e possibilitar a avaliação dos resultados das campanhas ou peças.

1.1.2. Os serviços previstos no subitem 1.1.1. não abrangem as atividades de ações promocionais, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

1.1.3. Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente, o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação.

1.2. Para a prestação dos serviços será contratada uma agência de propaganda, doravante denominada agência, licitante ou contratada.

1.3. A licitante não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no subitem 1.1 deste Edital.

1.4. A agência atuará por conta e ordem da Câmara Municipal na contratação de fornecedores de bens e serviços especializados para a execução das atividades complementares a que se refere o subitem 1.1. e de veículos e demais meios de divulgação para



# *Câmara Municipal de Caieiras*

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

a transmissão das mensagens publicitárias (Art. 3º da Lei nº 4.680/65 c/c ao Art. 2º da Lei nº 12.232/10).

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

### **2.1. Justificativa:**

O presente Termo de Referência tem como objetivo expor os elementos essenciais relacionados a necessidade dos serviços de publicidade institucional a ser realizado por intermédio de agência de propaganda, com vistas a melhor atender às necessidades de comunicação publicitária da Câmara Municipal de Caieiras. Referidos serviços possuem o objetivo de dar maior transparência e visibilidade às ações do Legislativo, proporcionando assim maior participação popular na política e na administração municipal. A contratação de empresa especializada mediante regular processo licitatório visa promover maior adequabilidade e segurança operacional à execução dos serviços, mitigando eventuais inconsistências com os dispositivos legais e normativos vinculados à matéria.

### **2.2. DISPOSITIVOS LEGAIS E NORMATIVO VINCULADOS À CONTRATAÇÃO:**

- Lei 12.232/2010 que dispõe sobre licitações de serviços publicitários pela Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;
- Lei n. 14.133/21, lei geral que dispõe sobre licitações pela Administração Pública
- Lei 4.680/65 que dispõe sobre o exercício da profissão de Publicitário e de Agenciador de Propaganda

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**3.1.** Nos termos do artigo 2º da lei n. 12.232/2010, o objeto do contrato de serviços de publicidade envolve:

“O conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais mesmos de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral.”

O parágrafo 1º. do artigo 2º da referida lei estabelece que nessas contratações possam ser incluídos os seguintes serviços especializados, como atividades complementares:

I – ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, respeitado o disposto no artigo 3º. desta Lei;

II – à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

III – à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.”

De acordo com o parágrafo 2º. do mesmo artigo, os contratos de serviços de publicidade terão como objeto somente as atividades descritas acima, sendo vedada a inclusão de quaisquer



# *Câmara Municipal de Caieiras*

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - [www.camaracaieiras.sp.gov.br](http://www.camaracaieiras.sp.gov.br)

outras atividades, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

Quanto às pesquisas e avaliações previstas no inciso I, acima descrito, o artigo 3º da mesma lei torna passível de execução apenas àquelas que tenham finalidade específica de aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a veiculação e de possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias realizadas na execução contratual, sendo vedada a inclusão de qualquer matéria estranha ou que não guarde pertinência temática com a ação de publicidade ou com o objeto do contrato.

Deste modo, a partir dos estudos realizados, constata-se que, para a descrição da solução como um todo, pode-se afirmar que a propensa contratação será operacionalizada nos moldes até aqui estabelecidos pela Câmara Municipal com destaque aos pontos abaixo discriminados:

- a) Prazo de cinco dias úteis para fins de comprovação, pela agência contratada, dos pagamentos realizados a fornecedores especializados e veículos de comunicação e divulgação;
- b) Inclusão de obrigação à agência contratada de prever em seus contratos com empresas independentes de checagem o acesso da Câmara Municipal aos relatórios e dados brutos que os originaram;
- c) Exclusão da exigência das contratadas em manterem estrutura física no Município da Contratante;

Eventual readequação dos perfis e quantitativos de profissionais para composição de uma equipe mínimo no quadro das contratadas, para atendimento imediato e permanente da Câmara Municipal.

## **4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS**

**4.1** A contratação dos serviços publicitários não envolve a quantificação prévia e estimada dos produtos e serviços a serem executados durante a vigência contratual.

Diferentemente dos serviços de natureza comum, constituídos por tarefas que podem ser executadas mecanicamente ou segundo técnicas, protocolos e métodos pré-estabelecidos e conhecidos, para os quais caberia a modalidade pregão em sua contratação, os serviços de publicidade possuem natureza predominantemente intelectual. Isso decorre do fato de que sua execução demanda a expertise das agências de propaganda na formulação de soluções criativas e adequadas para atender aos objetivos de comunicação delineados em cada demanda específica.

Tendo em vista que os serviços publicitários não são previamente detalhados no instrumento editalício, a sua execução ocorrerá ao longo da vigência do contrato, abrangendo a criação, desenvolvimento, produção e veiculação de peças e campanhas publicitárias conforme as necessidades e a conveniência da Administração Pública. Dessa forma, não é possível estimar previamente o quantitativo de produtos e serviços a serem fornecidos durante o contrato, uma vez que isso dependerá diretamente das soluções publicitárias aprovadas no decorrer da execução contratual.

O planejamento estratégico de comunicação da Câmara Municipal de Caieiras também não oferece subsídios suficientes para a elaboração de um levantamento prévio das quantidades estimadas de produtos e serviços a serem executados, uma vez que esses dependerão das diretrizes criativas e das estratégias de comunicação propostas pelas agências contratadas, de acordo com o desenvolvimento de cada campanha. Ademais, a publicidade se revela uma



# *Câmara Municipal de Caieiras*

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - [www.camaracaieiras.sp.gov.br](http://www.camaracaieiras.sp.gov.br)

ferramenta imprescindível para apoiar a superação dos desafios de comunicação enfrentados pela Câmara Municipal, os quais estão sujeitos às incertezas impostas pelos cenários político, econômico e social. Nesse sentido, a contratação dos serviços publicitários visa atender, prioritariamente, às seguintes necessidades de comunicação institucional:

- **Divulgação da TV Câmara Caieiras:** Promover o canal de TV da Câmara, destacando sua relevância como meio de comunicação transparente e acessível, visando ampliar o engajamento da população nas atividades legislativas e eventos transmitidos.
- **Promoção da Ouvidoria:** Fortalecer a comunicação entre a Câmara e os munícipes, promovendo a Ouvidoria como um canal direto e eficaz para o envio de demandas, sugestões e reclamações.
- **Campanha da Escola do Parlamento:** Valorizar a Escola do Parlamento como um espaço de formação cívica e legislativa, fomentando a participação dos munícipes em cursos e atividades educacionais oferecidas.
- **Conhecendo as Sessões Legislativas:** Desenvolver campanhas informativas sobre o funcionamento das sessões da Câmara Municipal, com o intuito de aumentar a compreensão e o acompanhamento das atividades legislativas pela população.
- **Divulgação sobre o Papel da Câmara Municipal:** Esclarecer a função institucional da Câmara e sua importância para o desenvolvimento socioeconômico local, bem como o papel que desempenha na vida dos munícipes.
- **Divulgação dos Serviços Prestados pela Câmara:** Informar de forma clara e objetiva os serviços disponíveis para os cidadãos, facilitando o acesso da população aos serviços públicos oferecidos pela instituição.
- **Informações sobre Aprovações Legislativas:** Divulgar as leis aprovadas e seu impacto no cotidiano dos cidadãos, garantindo que a população esteja devidamente informada sobre as decisões legislativas.
- **Promoção do Site Oficial da Câmara:** Incentivar o uso do portal oficial da Câmara Municipal como principal fonte de informações e serviços, promovendo sua acessibilidade e usabilidade.
- **Divulgação das Redes Sociais Oficiais:** Publicizar os canais oficiais da Câmara nas redes sociais, incentivando a interação direta com os munícipes e a disseminação de informações institucionais.
- **Prestação de Contas Semestral:** Realizar campanhas de prestação de contas das atividades realizadas pela Câmara, com vistas a garantir a transparência e a confiança da população na gestão pública.
- **Divulgação das Atividades Legislativas:** Simplificar e esclarecer as ações legislativas desenvolvidas pela Câmara, tornando-as acessíveis e compreensíveis para todos os cidadãos.
- **Facilidade de Contato com a Câmara:** Promover os canais de comunicação da Câmara, com o objetivo de facilitar o contato dos munícipes para esclarecimento de dúvidas e envio de sugestões.
- **Educação sobre o Papel do Vereador:** Desenvolver campanhas educativas que esclareçam o papel do vereador e sua importância no processo legislativo e no desenvolvimento da sociedade.

As campanhas publicitárias deverão ser elaboradas com o propósito de aprimorar a comunicação entre a Câmara Municipal de Caieiras e seus munícipes, garantindo que a população esteja devidamente informada, envolvida e consciente das atividades legislativas, dos serviços públicos prestados e das decisões que impactam diretamente o cotidiano local.



# *Câmara Municipal de Caieiras*

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - [www.camaracaieiras.sp.gov.br](http://www.camaracaieiras.sp.gov.br)

Tais iniciativas são essenciais para enfrentar os desafios diários da comunicação pública, frequentemente influenciados pelas incertezas e variações do cenário político, econômico e social. Nesse contexto, a comunicação institucional se consolida como uma ferramenta estratégica para promover a transparência, assegurar a eficiência da gestão pública e incentivar o engajamento cívico da população.

Caberá à agência de publicidade contratada a responsabilidade de elaborar um plano de comunicação eficaz e adequado às necessidades da Câmara Municipal, com foco na divulgação de suas atividades, na prestação de contas à sociedade e na promoção do acesso aos serviços e informações oferecidos. Este plano deverá ser dinâmico, flexível e ajustado de acordo com as demandas que surgirem durante a vigência contratual, garantindo que as ações de comunicação sejam sempre oportunas e alinhadas aos objetivos institucionais da Câmara.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação dos serviços a que se refere o presente Termo deverão ser prestados de forma única, não se mostra tecnicamente viável, uma vez que é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do serviço, já que planejamento e execução permanecem a cargo dos mesmos fornecedores. Visa-se também a garantia da unidade no trabalho de comunicação desenvolvido, pois os serviços listados são complementares na realização do serviço de comunicação integrada, não sendo assim objetos divisíveis, de naturezas distintas, que justifiquem uma separação por lotes com vistas à ampliação da competitividade.

Os níveis de qualidade dos serviços serão aferidos com critérios objetivos e mensuráveis, estabelecidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, bem como em acordados entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, com o propósito de balizar e avaliar diversos fatores relacionados à entrega e prestação dos serviços contratados, incluindo qualidade, desempenho, disponibilidade, custos, abrangência/cobertura e alcance ao resultado pretendido.

Para garantir que a solução contratada seja capaz de suprir as necessidades da Câmara, foram estabelecidos os seguintes requisitos:

### **5.1. Capacidade Técnica e Operacional**

O licitante deverá apresentar um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m):

**5.1.1.** Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante gerencia ou gerenciou serviços de publicidade e propaganda, XXXXXXXXXXXXXXXX.

**5.1.2.** Os atestados referentes ao fornecimento devem obedecer ao quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento)

**5.1.3.** Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

**5.1.4.** O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito da atividade econômica principal e/ou secundária da licitante, especificada no contrato social vigente.

### **5.2. Requisitos de Qualidade e Julgamento de Proposta Técnica**



# *Câmara Municipal de Caieiras*

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

Os equipamentos e serviços devem atender a padrões de qualidade, normas técnicas estabelecidas de forma que se assegure o alcance ao resultado pretendido pela campanha a ser avaliada. A qualidade deve ser garantida em todas as etapas.

De acordo com a Lei 12.232/2010 e com a lei 14.133/21, os trabalhos da análise do atendimento a proposta técnica estarão a cargo de:

- Comissão de Contratações, a ser constituída e nomeada de acordo com as regras vigentes e designada por esta Administração Pública para administrar todo o processo licitatório;
- Subcomissão Técnica a ser constituída e designada exclusivamente para o julgamento das Propostas Técnicas, de acordo com o previsto nos parágrafos 1º. e 2º. do artigo 10 da Lei 12.232/2010, a ser composta por pessoas formadas em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas.

Conforme disposto na lei 12.232/2010, a presente licitação deverá adotar para a composição da Subcomissão Técnica a quantidade mínima de 03 (três) membros, sendo um deles sem vínculo funcional com a Câmara Municipal, com base nas experiências positivas vivenciadas em licitações anteriores.

Serão adotadas providências para o cadastramento de no mínimo 09 (nove) nomes a serem submetidos a sorteio dos membros da Subcomissão Técnica, nos termos da Lei n. 12.232/201, sendo a ordem de suplência sorteada entre os demais nomes remanescentes, para convocação nos eventuais casos de impedimento de algum dos titulares.

A condução dos demais procedimentos licitatórios será da competência da Comissão de Contratações, nos termos da lei 14.133/21 (art. 6º., inciso L).

### **5.3. Conformidade Normativa e Legal**

A solução contratada deve estar em total conformidade com as regulamentações aplicáveis, e normas técnicas específicas do setor, especialmente;

- Lei 12.232/2010 que dispõe sobre licitações de serviços publicitários pela Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;
- Lei n. 14.133/21, lei geral que dispõe sobre licitações pela Administração Pública
- Lei 4.680/65 que dispõe sobre o exercício da profissão de Publicitário e de Agenciador de Propaganda

### **5.4. Eficiência e Sustentabilidade**

Devem ser priorizadas soluções que atendam a critérios de eficiência energética, contribuindo para a sustentabilidade ambiental, redução de custos operacionais.

Deverá ainda contemplar conteúdo específico vinculado às práticas de sustentabilidade pelas agências de propaganda, no âmbito da cláusula de Obrigações da Contratada, da seguinte forma:

“adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição.”

### **5.5. Capacidade de Integração e Compatibilidade**

A solução contratada deve ser totalmente compatível com a infraestrutura tecnológica existente na Câmara Municipal de Caieiras, garantindo uma integração harmônica e eficiente com os sistemas e processos já em operação.

### **5.6. Requisitos de Prazo**



# *Câmara Municipal de Caieiras*

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - [www.camaracaieiras.sp.gov.br](http://www.camaracaieiras.sp.gov.br)

A implementação da solução deve respeitar rigorosamente os prazos estabelecidos no termo de referência e/ou no contrato, com cronogramas detalhados que assegurem a entrega dentro dos prazos acordados.

## **5.7. Ampla Competitividade**

Os requisitos estabelecidos foram desenhados para assegurar ampla competitividade entre os fornecedores, permitindo a participação de empresas qualificadas sem impor restrições que possam limitar a concorrência. A especificação foi cuidadosamente elaborada para garantir que todas as exigências sejam essenciais ao atendimento das necessidades da Câmara, promovendo assim a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

## **5.8. Vigência Contratual**

**5.8.1.** A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por igual período, totalizando o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, e desde que haja autorização formal da autoridade, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

**5.8.2.** Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada.

**5.8.3.** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente.

**5.8.4.** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço.

**5.8.5.** Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração.

**5.8.6.** Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação.

**5.8.7.** Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

**5.8.8.** A CONTRATADA não terá direito subjetivo à prorrogação contratual.

## **5.9. Requisitos Sociais**

Compete à CONTRATADA, no que couber, atender aos seguintes requisitos sociais:

**a.** Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.

**b.** Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que estes também se comprometam no mesmo sentido.

**c.** Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, com exceção à categoria de Menor Aprendiz.

**d.** Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado



# *Câmara Municipal de Caieiras*

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - [www.camaracaieiras.sp.gov.br](http://www.camaracaieiras.sp.gov.br)

civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como implementar esforços nesse sentido junto aos seus fornecedores.

**e.** Respeitar o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias.

Desenvolver suas atividades respeitando a legislação fiscal, previdenciária e social, bem como os demais dispositivos legais relacionados à proteção dos direitos humanos, abstendo-se de impor aos colaboradores condições ultrajantes, sub-humanas ou degradantes de trabalho.

## **6. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

### **6.1. Obrigações da Contratada**

Será da responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

Obriga-se também a Contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato.

A Contratada deverá prestar esclarecimentos à CÂMARA, sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

A Contratada só poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto desta licitação, que envolva o nome da Câmara Municipal de Caieiras, se houver expressa autorização deste.

A seu critério, a Contratada poderá utilizar-se de seus representantes em outros Estados ou Municípios para serviços de criação e de produção, ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas.

A Contratada obriga-se por si e por sua Equipe Técnica, ao cumprimento de todas as exigências contratuais e à manutenção de completo sigilo sobre os dados e informações fornecidos pela Administração, bem como a não divulgar a terceiros quaisquer informações relacionadas com o objeto contratado, sem a prévia autorização, por escrito, dada pela Administração.

A Contratada, igualmente, deverá cumprir os dispositivos contratuais e fornecer ao Contratante a legislação, os documentos e informações que lhe forem solicitados no interesse da consecução do objeto contratado, sob pena de assumir, com exclusividade, os riscos decorrentes da demora.

A contratada deverá entregar relatórios analíticos mensais sobre as campanhas publicitárias realizadas. Esses relatórios deverão conter o detalhamento das peças veiculadas, com indicação do meio utilizado, frequência e abrangência. Além disso, deverão apresentar métricas de alcance, impacto e engajamento, um comparativo entre os resultados obtidos e os objetivos definidos no plano de comunicação, bem como um relatório de custos e eficiência de alocação orçamentária, incluindo recomendações para campanhas futuras.



# *Câmara Municipal de Caieiras*

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - [www.camaracaieiras.sp.gov.br](http://www.camaracaieiras.sp.gov.br)

A contratada deverá realizar reuniões quinzenais com a equipe técnica da Câmara Municipal. Nessas reuniões, será necessário validar as estratégias de comunicação em desenvolvimento, apresentar as peças criadas antes da veiculação, alinhar eventuais ajustes necessários ou mudanças de estratégia e registrar formalmente as decisões e ações para execução imediata.

Todas as peças e campanhas publicitárias desenvolvidas pela contratada deverão estar em total conformidade com as legislações vigentes, incluindo normas de direitos autorais, acessibilidade e publicidade dirigida ao público infantil, quando aplicável. As mensagens deverão seguir as diretrizes de comunicação institucional, respeitando o caráter educativo e informativo das ações publicitárias, conforme disposto no Art. 37, §1º da Constituição Federal. Todas as peças deverão ser previamente aprovadas pela Câmara Municipal antes de sua veiculação.

A contratada deverá adotar boas práticas ambientais na execução dos serviços publicitários. Essas práticas incluem a redução do uso de materiais impressos, priorizando campanhas digitais e sustentáveis, a utilização de fornecedores e tecnologias que promovam a minimização de resíduos e impactos ambientais, além da proposição de ações publicitárias com temas relacionados à sustentabilidade, sempre que alinhadas aos objetivos institucionais da Câmara Municipal.

A contratada deverá garantir a capacitação contínua de sua equipe técnica, de modo que os profissionais envolvidos nas campanhas estejam atualizados com as melhores práticas e inovações do mercado publicitário. Além disso, deverão ser realizadas reuniões de alinhamento técnico com a equipe da Câmara Municipal, visando assegurar o pleno entendimento das demandas institucionais.

## **6.2. Obrigações Do Contratante**

Fornecer os elementos básicos e dados complementares necessários para o perfeito desenvolvimento dos serviços.

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a agência.

Comunicar, por escrito, à agência, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.

Efetuar os pagamentos conforme previsto no Edital.

## **6.3. Qualificação Técnica Da Empresa Contratada**

A Contratada apresentará com os documentos de habilitação, o certificado de qualificação técnica, na forma do disposto no artigo 4º da Lei 12.232/2010, fornecido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda.

## **6.4. Recursos e Dotações Orçamentárias**

A verba estimada é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) e constará da peça orçamentária em dotação específica.



# Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

## 6.5. Elaboração Da Proposta Técnica

A licitante deverá elaborar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

QUESITOS	SUBQUESITOS
I – Plano de Comunicação publicitária	Raciocínio Básico
	Estratégia de Comunicação Publicitária
	Ideia Criativa
	Estratégia de Mídia e Não Mídia
II – Capacidade de Atendimento	
III – Repertório	
IV – Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	

### 6.5.1. Plano De Comunicação Publicitária

O Plano de Comunicação Publicitária deverá ser constituído por caderno específico composto dos subquesitos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Idéia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, elaborado com base no briefing anexo e nas orientações do Edital.

Deverá ser elaborado em 02 (duas) vias, quais sejam:

- a) Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada: não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite, por si só, a identificação de sua autoria antes da abertura do invólucro n. 2.
- b) Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada: deverá constituir-se em exemplar com o mesmo conteúdo da Via Não Identificada – sem os exemplos de peças e ou material da Ideia Criativa e conter a identificação da licitante, assim como data e assinatura na última página e rubrica nas demais.

#### 6.5.1.1. Subquesitos:

**a- Raciocínio Básico** é um subquesito que deverá ser desenvolvido por meio de texto, gráfico e/ou tabela no qual a licitante fará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do Município, sua compreensão sobre o objeto da licitação e, principalmente, sobre o desafio de comunicação expresso no briefing.

**b- Estratégia de Comunicação Publicitária** é um subquesito que deverá ser desenvolvido por meio de texto, gráfico e/ou tabela no qual a licitante apresentará as linhas gerais de sua proposta para suprir o desafio de comunicação e alcançar os objetivos, geral e específicos, de comunicação relacionados a esse desafio expressos no briefing, compreendendo:

I. explicitação e defesa do partido temático e do conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução publicitária;

II. explicitação e defesa dos principais pontos da Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar.



# *Câmara Municipal de Caieiras*

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - [www.camaracaieiras.sp.gov.br](http://www.camaracaieiras.sp.gov.br)

**c- Idéia Criativa** é um subquesto por meio do qual a licitante apresentará proposta de campanha publicitária para a execução da sua proposta de Estratégia de Comunicação Publicitária.

Da relação de peças e materiais, a licitante deverá escolher e apresentar como exemplos as peças e ou material que julgar mais indicados para corporificar objetivamente sua proposta de solução do desafio de comunicação.

Também deve limitar-se, sob pena de desclassificação, a 10 (dez) exemplos, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça e ou material, observadas as seguintes regras:

Cada redução e ou variação de formato será considerada como uma peça;

Cada peça apresentada como parte de um kit será computada no referido limite;

Peça sequencial, para qualquer meio (a exemplo de anúncio para revista, jornal, tablete, assim como painéis sequenciais de mídia exterior – outdoor, adesivagem de fingers) será considerada como uma peça, se o entendimento da mensagem depender da leitura do conjunto sequencial e uma peça sozinha não transmitir a mensagem completa da comunicação;

Um hotsite e todas as suas páginas serão consideradas uma peça;

Um filme e o hotsite em que se encontra hospedado serão considerados duas peças;

Um banner e o hotsite para o qual ele esteja direcionado serão considerados duas peças;

Só serão aceitos exemplos de peças e/ou material não finalizados.

Na elaboração do animatic poderão ser inseridas fotos e imagens estáticas, além de trilha, voz de personagens e locução.

Cada exemplo de peça e ou material deverá trazer indicação sucinta (exemplos: “cartaz”, “filme TV”, “spot rádio”, “anúncio revista”, “monstro internet”) formatada conforme previsão do subitem 4.3.5., VIII, destinada a facilitar seu cotejo com a relação de peças e ou material a que se refere o subitem 4.3.3.1.

Os storyboards animados, animatics, protótipos e monstros deverão ser apresentados em DVD ou PEN-DRIVE, e executáveis no sistema operacional Windows, nos formatos universais, a exemplo de:

storyboards animados e animatics, para TV e cinema: avi, mov, Wmv, mpeg, vob; protótipos e monstros, para rádio: mp3, wma; protótipos e monstros, para internet: pdf, jpg, html, mpeg, swf e mov.

Os exemplos de peças e ou material devem ter formatos compatíveis com suas características e se adequarem às dimensões do invólucro n. 1.

Peças que não se ajustem às dimensões do invólucro n. 1 poderão ser dobradas.

As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido – desde que não prejudique sua leitura- sem limitação de cores.

**d- Estratégia de Mídia e Não Mídia** é um subquesto que deverá ser desenvolvido por meio de textos, tabelas, gráficos e ou planilhas nos quais deverá ser apresentada a justificativa da estratégia e das táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação



# Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

publicitária sugerida pela licitante e em função da verba referencial indicada no briefing e a simulação do plano de distribuição em que a licitante identificará todas as peças e materiais.

Da simulação do plano de distribuição deverá constar um resumo geral com informações sobre, pelo menos:

- I. período de distribuição e veiculação das peças e ou material;
- II. quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;
- III. valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios;
- IV. valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e ou na execução técnica de cada peça destinada a veículos de divulgação;
- V. quantidades a serem produzidas de cada peça e ou material de não mídia;
- VI. valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e ou material de não mídia;

Para fins desta Concorrência, consideram-se como Não Mídia os meios que não implicam a compra de espaço e ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagem publicitária.

A simulação do plano de distribuição deverá observar ainda as seguintes condições:

- I. os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do aviso de licitação;
- II. deve ser desconsiderado o repasse da parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da lei 4.680/65;
- III. devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.
- IV. para veículos de comunicação que não atuem com tabelas de preços Públicos, mas que possam ser considerados como formas inovadoras de comunicação (tais como mídia programática, *trading desks* e redes sociais) a Licitante deverá informar o montante de investimento proposto a ser utilizado com essas ferramentas no âmbito de sua estratégia, assim como para o alcance dos objetivos previamente estabelecidos, definindo em sua proposta quais métricas serão utilizadas para atingi-los (ex: com, true views, taxa de impressão, geração de leads, custo por alcance, cpc, cpe, custo por visualização de vídeo, custo por curtida entre outros).
- V. para fins desta Licitação, a publicidade em plataformas digitais, exemplo da programação de publicidade nas redes sociais *Facebook, Instagram, Twitter, LinkedIn* e Youtube, está inserida no conceito de forma inovadora de comunicação.

## 6.5.1.2. Formatação Do Plano De Comunicação Publicitária

O caderno específico que compõe o Plano de Comunicação Publicitária deverá observar a seguinte formatação:

- I. Caderno único, orientação retrato, com espiral preto colocado à esquerda;



# *Câmara Municipal de Caieiras*

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

- II. capa e contracapa em papel A4branco, com até 90 gr/m2, ambas em branco.
- III. conteúdo impresso em papel A4, branco, com até a 90 gr/m2, orientação retrato;
- IV. espaçamento de 2 cm, nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
- V. títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;
- VI. espaçamento “simples” entre linhas e, opcionalmente, duplo após título e entretítulos e entre parágrafos;
- VII. alinhamento justificado do texto.
- VIII. texto enumeração de páginas em fonte “arial”, cor “automático”, tamanho “12 Pontos”;
- IX. IX. numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos, na parte inferior, lado direito da folha.

Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da relação de peças e ou materiais estão limitados, no conjunto, a 10 (dez) páginas, não computadas nesse limite a capa e contracapa e as páginas eventualmente utilizadas apenas para separação dos subquestos.

Os textos, tabelas, gráficos e planilhas da Estratégia de Mídia e não Mídia não têm limitação quanto ao número de páginas.

Os exemplos de peças e ou material integrantes do subquesto Idéia Criativa deverão ser apresentados em papel A4 ou A3, em papel até 90 gr, sem suporte.

As tabelas e gráficos integrantes dos subquestos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão:

- I. ser editados em cores;
- II. ter seu conteúdo editado com a fonte “arial”, tamanho “10 pontos”;
- III. ser apresentado em papel A3 dobrado, que será considerado 02 (duas) páginas.

As tabelas, gráficos e planilhas integrantes do subquestos Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão:

- I. ser editados em cores;
- II. ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos, não sendo exigida formatação de margem específica;
- III. ser apresentados em papel A3 dobrado.

## **6.5.2. – Capacidade De Atendimento**

A Capacidade de Atendimento da licitante deverá ser constituída por caderno específico composto por textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e ou outros recursos por meios dos quais a licitante discriminará a relação nominal dos seus principais clientes na data da apresentação das Propostas, com a especificação do início de atendimento de cada um deles, a quantificação e a qualificação dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, a suas qualificações discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio, TV, cinema, internet, produção gráfica, mídia e atendimento.

A quantificação e a qualificação do(s) profissional (is) que poderá (a) ser colocado (s) à disposição da execução do contrato, e suas qualificações discriminando-se as áreas de estudo



# *Câmara Municipal de Caieiras*

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - [www.camaracaieiras.sp.gov.br](http://www.camaracaieiras.sp.gov.br)

e planejamento, criação, produção de rádio, TV, cinema, internet, produção gráfica, mídia e atendimento;

A qualificação deverá ser apresentada sob a forma de currículo resumido contendo, no mínimo, o nome, a formação e a experiência dos profissionais.

Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento deverão participar da elaboração dos serviços objeto deste Edital, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação prévia do Município.

Também devem ser apresentadas as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que serão colocados à disposição para a execução do contrato, a sistemática de atendimento e os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia e as informações de marketing e comunicação, as pesquisas de audiência e a auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição do Município, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

Os documentos e informações que compõem o caderno específico mencionado no Edital deverão ser formatados em orientação retrato, em papel A4 ou A3 dobrado, com ou sem o uso de cores, em fonte "arial", tamanho "12 pontos", em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinada na última por quem detenha poderes de representação da licitante na forma de seus atos constitutivos.

Não há limitação de número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento.

### **6.5.3. – Repertório**

O Repertório será constituído de peças e ou material concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante, agrupados em caderno específico onde deverão ser apresentadas 10 (dez) peças e ou material, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição, observado que as peças e ou material devem ter sido veiculados, expostos ou distribuídos a partir de 1º de janeiro de 2014.

As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou PEN-DRIVE, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico ou ser apresentados separadamente (soltos);

A apresentação das peças gráficas poderá integrar o caderno específico ou ser apresentada separadamente (soltas), dobradas ou não, sempre em conformidade com o Edital.

As peças e ou material não podem se referir a ações executadas no âmbito de contratos de prestação de serviços de publicidade de que o Município seja ou tenha sido signatária;

Formatação na orientação retrato, em fonte "arial", tamanho "12 pontos", com ou sem o uso de cores, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinada na última por quem detenha poderes de representação da licitante na forma de seus atos constitutivos; edição em papel A4 ou A3, de até 90 gr., preservada, em qualquer hipótese, a compreensão de seu conteúdo e a indicação das dimensões originais das peças neles contidas.



# *Câmara Municipal de Caieiras*

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - [www.camaracaieiras.sp.gov.br](http://www.camaracaieiras.sp.gov.br)

Para cada peça e ou material previstos, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta dos problemas que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, além do título, data de produção período de veiculação, exposição e ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça.

A apresentação de peças e ou material em número inferior ao exigido implica, para este quesito, pontuação máxima proporcional ao número de peças apresentadas.

A proporcionalidade a que se refere o edital será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista.

Não há limitação de número de páginas para apresentação do Repertório.

#### **6.5.4. – Relatos De Soluções De Problemas De Comunicação**

A licitante deverá apresentar, em caderno específico, 02 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 02 (duas) páginas, em que serão descritas soluções bem sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes ou ex-clientes, desde que estes últimos tenham sido atendidos em período posterior a 31 de dezembro de 2016.

As propostas de que trata o subitem 8.5 devem ter recebido a autorização para sua produção ou ter sido veiculadas a partir de 1º de janeiro de 2014.

A apresentação de apenas 1 (um) relato no caderno específico implica, para este quesito, pontuação máxima equivalente à metade de pontuação máxima prevista.

Os relatos deverão estar formalmente referendados pelos respectivos clientes ou ex-clientes, desde que estes tenham sido atendidos em período posterior a 31 de dezembro de 2016 e não podem referir-se a ações executadas no âmbito de contratos de prestação de serviços de publicidade de que o Município seja ou tenha sido signatária.

A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pela licitante, mediante a rubrica do autor do referendo em todas as suas páginas e assinatura no final do relato.

Na última página do relato deverá constar a indicação do nome empresarial do cliente e a assinatura do seu respectivo signatário acompanhada do seu nome e cargo ou função, além da assinatura do autor do relato.

Para cada Relato, é permitida a inclusão de até 5 (cinco) peças e ou material – não computados no limite de páginas independentemente do meio de divulgação, tipo ou característica da peça, caso em que, se incluídos:

as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou PEN-DRIVE, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico ou ser apresentados separadamente (soltos).

As peças gráficas poderão integrar o caderno específico, ou ser apresentadas separadamente (soltas), preservada, em qualquer hipótese, a compreensão de seu conteúdo e a indicação de



# Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

suas dimensões originais: Se apresentadas separadamente (soltas), as peças poderão ter qualquer formato, podendo inclusive ser apresentadas dobradas ou não.

Para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com os dados técnicos de produção e/ou veiculação.

Os documentos e informações que compõem o caderno específico mencionado deverão ser formatados em orientação retrato, em papel A4, com ou sem o uso de cores, em fonte "arial" tamanho "12 pontos", em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante na forma de seus atos constitutivos. Não há limitação de número de páginas para relatos de soluções de problemas de comunicação

## 6.6. Elaboração Da Proposta De Preço

A Proposta de Preço deverá ser elaborada conforme modelo constante no anexo III, informando o percentual de honorários, sem a quebra de percentual, incidente sobre o preço dos serviços especializados prestados por fornecedores, referentes

- (i) à produção e à execução técnica de peça e ou material, assim como
- (ii) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos, de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas ou a serem realizadas;
- (iii) à criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;
- (iv) à intermediação na contratação de mídia digital, no caso em que os veículos não remunerem a agência pelo desconto de agência, na forma do disposto no artigo 11 da Lei nº 4.682/65 e
- (v) o desconto, sob forma de percentual, sem quebra de percentual, a ser concedido nos custos internos, calculados sobre a Tabela Referencial de Custos Internos do Sindicato das **Agências de Propaganda do Estado de São Paulo**, em vigor, nos termos do art. 11 da Lei 4.680/65, evitando-se a inexequibilidade do contrato administrativo que vier a ser firmado e a remuneração pela intermediação na compra de mídia digital, nos casos em que os veículos não remunerem com o desconto de agência.

I - Não será aceito percentual de honorários superior a 15% (quinze por cento) sobre serviços externos de produção; sobre pesquisas e instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento e sobre formas inovadoras de comunicação publicitária e remuneração superior a 20% (vinte por cento) sobre o valor da mídia digital adquirida com a intermediação da agência, nos casos em que os veículos não remunerem a agência pelo desconto padrão de Agência;

II. não será aceito desconto inferior a 30% (trinta por cento) sobre a Tabela Referencial de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo.

III. se houver divergência entre o percentual expresso em algarismos e o expresso por extenso, será validado o percentual por extenso;

IV. o percentual de honorários, assim como de desconto proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;



# *Câmara Municipal de Caieiras*

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

**V.** o percentual de honorários e os custos internos propostos deverão contemplar todos os custos e despesas, diretos e indiretos, necessários à plena execução dos serviços objeto desta licitação, tais como despesas com pessoal, administração e encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc);

**VI.** A Proposta de Preço deverá ter declaração da licitante:

Comprometendo-se a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo ao Município as vantagens obtidas;  
Informando estar ciente e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas na minuta de contrato e conforme Anexo VII, a declaração de elaboração Independente da Proposta.

A Proposta de Preço poderá adotar o modelo sugerido (Anexo III) e deverá ser: datada e assinada por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, firme e precisa, sem propostas alternativas ou condicionadas que induzam o julgamento a ter mais de um resultado.

Serão analisadas apenas as Propostas de Preço das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas.

A classificação das Propostas de preço observará a ordem crescente dos percentuais apresentados, sendo considerada como a de menor preço aquela que receber maior pontuação, referente ao percentual de honorários relativos (i) à produção e à execução técnica de peça e ou material, assim como (ii) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos, de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas ou a serem realizadas; (iii) à criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias, de percentual de descontos sobre a Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo e o percentual de remuneração pela intermediação na aquisição de mídia digital, nos casos em que os veículos não remunerem a agência com o desconto de agência.

O prazo de validade da Proposta de Preço deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da reunião de licitação, indicada na epígrafe deste Edital.

## **6.7. Disposições Gerais**

A Proposta Técnica deverá ser entregue à Comissão acondicionada em três invólucros distintos e a Proposta de Preço, no invólucro n. 4, na data, hora e local indicados no tópico "reunião de licitação" do preâmbulo do Edital.

O invólucro n. 1 será padronizado e fornecido pela CÂMARA mediante solicitação formal da licitante à Comissão.

O invólucro n. 1 deverá ser retirado por portador da empresa que dará recibo, no qual constarão os seguintes dados da empresa: nome empresarial, CNPJ, endereço, telefone e email.



# Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

Os invólucros n.2, n. 3 e n. 4, serão providenciados pela licitante e deverão ser adequados às características de seu conteúdo, desde que invioláveis quanto às informações de que tratam até a sua abertura.

O invólucro n. 5, contendo os documentos de Habilitação, deverá ser entregue em sessão pública específica.

## 6.8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O critério de julgamento para a classificação das licitantes será o de **TÉCNICA E PREÇO**, nos termos do art. 5º da Lei 12.232/2010 e dos artigos 36 e 37 da Lei 14.133/21, sendo que é estabelecido o peso **0,70** para a Proposta Técnica e peso **0,30** para a Proposta de Preço.

O julgamento das Propostas Técnicas será realizado pela Subcomissão Técnica, que julgará conforme os seguintes atributos dos quesitos e subquesitos desenvolvidos pela licitante:

### I – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

Raciocínio Básico - **10 pontos**- a acuidade de compreensão:

- das funções e do papel do Município nos contextos social, político e econômico;
- da natureza, da extensão e da qualidade das relações do Município com seus públicos;
- das características do Município e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;
- o desafio de comunicação expresso no briefing;
- sobre a natureza e a extensão do objeto da licitação;
- das necessidades de comunicação o Município para solucionar esse desafio.

Estratégia de Comunicação Publicitária - 20 pontos

Adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação do Município e ao desafio de comunicação;

Consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;

Riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação do Município com seus públicos;

Adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do desafio de comunicação expresso no Briefing;

Consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta

Capacidade de articular os conhecimentos sobre a comunicação publicitária, o desafio de comunicação expresso no briefing, seus públicos, os objetivos de comunicação e a verba disponível

Ideia Criativa - 20 pontos

Adequação ao desafio de comunicação;

Adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante;

Adequação ao universo cultural do público-alvo;

Multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;

Originalidade da combinação dos elementos que a constituem;



# *Câmara Municipal de Caieiras*

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - [www.camaracaieiras.sp.gov.br](http://www.camaracaieiras.sp.gov.br)

Simplicidade da forma sob a qual se apresenta;  
Pertinência às atividades de comunicação do Município, assim como sua inserção nos contextos social, político e econômico;  
Desdobramentos comunicativos que ensejam conforme demonstrado nos exemplos de peças e ou material apresentados;  
Exequibilidade das peças e ou do material;  
Compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e ou no material aos meios e aos públicos propostos.

## Estratégia de Mídia e Não Mídia - 15 pontos

Conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação do público-alvo;  
Capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;  
Consistência do plano simulado de distribuição das peças e ou do material em relação aos dois subitens anteriores;  
Pertinência e oportunidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios do Município;  
Economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e ou do material;  
Otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

## II. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO 15 pontos

Porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado;  
Experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias;  
Adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária do Município;  
Adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato;  
Operacionalidade do relacionamento entre o Município e a licitante, esquematizado na proposta;  
Relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição do Município, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

## III. REPERTÓRIO (10 pontos)

Ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver;  
Qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material;  
Clareza da exposição das informações prestadas.

## IV. RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO (10 pontos) Evidência de planejamento publicitário;

Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;  
Relevância dos resultados apresentados;  
Concatenação lógica da exposição.

Cada membro da Subcomissão Técnica atribuirá pontos individuais a cada um dos quesitos e subquesitos, de acordo com a pontuação máxima, obedecidos intervalos de 0,5 (meio) ponto.



# Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos a ele ou a seus subquesitos pelos membros da Subcomissão Técnica.

A subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte) por cento da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital.

A nota de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.

Será desclassificada a licitante que:

- I. não observar as determinações e as exigências deste Edital;
- II. tentar influenciar a Comissão ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas.

Serão consideradas mais bem classificadas, na fase de julgamento da Proposta Técnica, as licitantes que obtiverem as maiores notas, observadas as condições mínimas indicadas neste Termo de Referência.

Se houver empate que impossibilite a identificação automática das licitantes mais bem classificadas nesta fase, serão assim consideradas as que obtiverem as maiores pontuações, sucessivamente, nos subquesitos ideia criativa, estratégia de comunicação publicitária, estratégia de mídia e não mídia e nos quesitos capacidade de atendimento, relatos de soluções de problemas de comunicação e repertório.

Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio, a ser realizado na própria sessão ou em ato público marcado pela Comissão, para o qual serão convidadas todas as licitantes.

Serão consideradas vencedoras do julgamento final das Propostas Técnicas as licitantes mais bem classificadas na Proposta Técnica.

## 6.9. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Serão avaliadas e valoradas as propostas segundo os critérios abaixo:

Percentual de honorários sobre

- (i) à produção e à execução técnica de peça e ou material,

Pontos	Percentual de honorários
20	10% ou abaixo de 10%
15	11%
12	12%
10	De 13% a 14%
05	15%

- (ii) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos, de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais



# Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas ou a serem realizadas;

Pontos	Percentual de honorários
20	10% ou abaixo de 10%
15	11%
12	12%
10	De 13% a 14%
05	15%

(iii) à criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias, fixados nos limites estabelecidos:

Pontos	Percentual de honorários
20	10% ou abaixo de 10%
15	11%
12	12%
10	De 13% a 14%
05	15%

Desconto sobre a Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo que estiver em vigor, fixados nos limites estabelecidos:

Pontos	Desconto sobre a tabela de custos internos
20	50% ou acima de 50%
15	45%
12	40%
10	35%
05	30%

Percentual de remuneração sobre a aquisição de mídia digital nos casos em que os veículos não remunerem com o desconto de agência

Pontos	Percentual de remuneração
20	Até 15%
18	16%
15	17%
12	18%
10	19%
05	20%



# Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

Serão consideradas as melhores propostas comerciais aquelas que atingirem as maiores pontuações através da fórmula abaixo:

NFPC = Nota final da Proposta Comercial

D1 – Pontuação aplicada ao Percentual sobre honorários de produção externa;

D2 – Pontuação aplicada ao percentual de honorários incidentes sobre planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação;

D3 – Pontuação aplicada ao percentual de honorários incidentes sobre formas inovadoras de comunicação Publicitária

D4 – Pontuação aplicada ao Desconto sobre a Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo.

D5 – Pontuação aplicada ao percentual de remuneração pela intermediação na aquisição de mídia digital, nos casos em que os veículos não remunerem com o desconto de agência

NFPC = D1 + D2+D3+D4+D5

## 6.10. JULGAMENTO DAS MELHORES PROPOSTAS, APLICANDO-SE A MÉDIA PONDERADA ENTRE A MELHOR PROPOSTA TÉCNICA E A MELHOR PROPOSTA DE PREÇOS

A Pontuação Final será obtida através da fórmula abaixo, conforme previsto no artigo 36, parágrafo 2º. da Lei 14.133/21.

$PF = (NFPT \times 0,70) + (NFPC \times 0,30)$

PF = Pontuação final

NFPT = Pontuação relativa à proposta técnica

NFPC = Pontuação relativa à proposta comercial

Havendo empate, o desempate se dará através da atribuição da maior nota aos quesitos da proposta técnica, na seguinte ordem:

Estratégia de Comunicação Publicitária, b) Idéia Criativa c) Raciocínio Básico e d) Estratégia de Mídia e Não Mídia

## 6.11. SUBCOMISSÃO TÉCNICA

Esta Concorrência será processada e julgada pela Comissão, na forma do art. 10 da Lei 12.232/10, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas, que serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, composta por 03 (três) membros sorteados em sessão pública e publicado no Jornal Oficial do Município.

## 7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



# *Câmara Municipal de Caieiras*

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - [www.camaracaieiras.sp.gov.br](http://www.camaracaieiras.sp.gov.br)

- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.2.** A CONTRATADA que cometer as infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, se não justificar pena mais grave;
- b) Multa de 0,5 a 20% do valor do contrato, por qualquer das infrações administrativas;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o ente federativo, por até 3 anos, quando não se justificar a imposição de pena mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer ente federativo, por um período entre 3 e 6 anos, aplicável também quando for o caso de impor pena mais grave.

**7.3.** A CONTRATADA também estará sujeita às seguintes penalidades em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa:

- a) Advertência;
  - b) Multa moratória;
  - c) Multa compensatória;
  - d) Multa rescisória, nos casos de rescisão unilateral por descumprimento contratual; e)
- Suspensão do direito de participar de licitação e de contratar com o legislativo, por até 2 anos.

**7.4.** As sanções de advertência e suspensão do direito de licitar poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de multa moratória, compensatória e rescisória.

**7.5.** A aplicação das penalidades será realizada mediante processo administrativo, assegurando-se à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório.

**7.6.** A execução de qualquer sanção administrativa não exime o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

**7.7.** As multas aplicadas após regular processo administrativo serão descontadas das garantias do contrato. Se o valor da multa exceder o valor da garantia prestada, o saldo devedor será cobrado dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando necessário, cobrado judicialmente.

## **8. OBRIGAÇÕES GERAIS E PERFIL DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** Obrigações Gerais:

- a) A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.



# *Câmara Municipal de Caieiras*

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

- b) A CONTRATADA será responsável pela qualidade dos serviços prestados, devendo assegurar que os profissionais alocados para a execução das atividades sejam devidamente capacitados e possuam os conhecimentos necessários para desempenhar suas funções com eficiência.
- c) A CONTRATADA deverá fornecer as diretrizes necessárias para a perfeita execução das campanhas publicitárias, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência.
- d) A CONTRATADA deverá observar e cumprir todas as normas técnicas vigentes, especialmente as relacionadas a publicidade institucional, garantindo que os serviços sejam executados de forma segura e em conformidade com a legislação aplicável.
- e) A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o disposto neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e nos demais documentos que integram o processo de contratação, bem como as obrigações assumidas conforme a Lei nº 14.133/2021.
- f) É de responsabilidade da CONTRATADA todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias, bem como os demais custos advindos da contratação, abstendo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

## **9. DA EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE SEGURO**

### **9.1. Exigência de Apresentação de Seguro:**

**9.1.1.** Conforme o artigo 58 da Lei nº 14.133/2021, será exigido da proponente licitante a apresentação de seguro garantidor da proposta no percentual de 1% do valor estimado do contrato.

**9.1.2.** O seguro garantidor da proposta deverá ser apresentado no momento da habilitação do licitante e deverá cobrir eventuais prejuízos decorrentes da não celebração do contrato por parte do licitante vencedor.

**9.1.3.** Posteriormente, o licitante vencedor de cada lote deverá apresentar garantia contratual no percentual de 5% do valor de sua contratação, conforme artigos 96 e 97 da Lei nº 14.133/2021.

**9.1.4.** A garantia contratual poderá ser prestada nas modalidades previstas na legislação vigente, sendo elas: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

**9.1.5.** A garantia contratual tem por objetivo assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo contratado, cobrindo eventuais prejuízos que possam ser causados à Administração pela inexecução parcial ou total do contrato.

### **9.2. Considerações Finais:**

**9.2.1.** A não apresentação da garantia de proposta implicará na inabilitação do licitante.

**9.2.2.** A não apresentação da garantia contratual no prazo estabelecido no edital implicará na rescisão unilateral do contrato pela Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis.

## **10. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**10.1. Vigência contratual:** O prazo da vigência contratual será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, totalizando o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, nos termos do artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133/21.

**10.1.2.** A execução do objeto deverá iniciar-se em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.



# *Câmara Municipal de Caieiras*

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - [www.camaracaieiras.sp.gov.br](http://www.camaracaieiras.sp.gov.br)

**10.1.3.** A contratada deverá atender às solicitações da Câmara Municipal conforme os seguintes prazos: até 5 (cinco) dias úteis para entrega de propostas iniciais de peças e campanhas publicitárias, até 3 (três) dias para ajustes ou modificações em peças já desenvolvidas, e até 5 (cinco) dias úteis para entrega final de materiais aprovados. Esses prazos deverão ser rigorosamente observados para garantir a execução eficiente das demandas publicitárias.

**10.2.** Descrição Detalhada da Execução dos Serviços: A execução do objeto seguirá a dinâmica descrita na seção de REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO deste termo.

**10.2.2.** A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho deverá ser rigorosamente observada conforme especificado.

## **11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**11.1.** Prazo de Pagamento: A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**11.1.2.** As comunicações entre contratante e contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**11.2.** Fiscalização da Execução: A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato (fiscal técnico e administrativo) e/ou gestor, ou pelos respectivos substitutos nos moldes a seguir e de acordo com as prerrogativas dispostas na Lei 14.133/2021.

**11.2.2.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**11.2.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**11.2.4.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando um prazo para a correção.

**11.2.5.** O fiscal do contrato informará ao gestor de contratos, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**11.2.6.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor de contratos.

**11.2.7.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor de contratos, em tempo hábil, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

**11.2.8.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**11.2.9.** Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor de contratos para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



# *Câmara Municipal de Caieiras*

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

**11.2.10.** O gestor de contratos coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**11.2.11.** O gestor de contratos acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**11.2.12.** O gestor de contratos acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**11.2.13.** O gestor de contratos tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo departamento/setor com competência para tal, conforme o caso.

**11.2.14.** O gestor de contratos deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**11.2.15.** O mesmo servidor poderá exercer as funções de fiscal técnico e fiscal administrativo.

**11.2.16.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

**11.2.17.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

**11.2.18.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

**11.2.19.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**11.2.20.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**11.2.21.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

**11.2.22.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias do recebimento da nota fiscal.

## **12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**12.1.** A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

**12.1.1.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada: não produzir os resultados acordados.

**12.1.1.2.** deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida o fornecimento objeto desta contratação; ou



# *Câmara Municipal de Caieiras*

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - [www.camaracaieiras.sp.gov.br](http://www.camaracaieiras.sp.gov.br)

**12.1.1.3.** deixar de utilizar materiais/entregar materiais e/ou recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**12.2.** Do Recebimento:

**12.2.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias.

**12.2.2.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

**12.2.3.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento/aceite de execução dos serviços, será apurado o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**12.2.3.1.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

**12.2.3.2.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, no prazo de até 3 (três) dias, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**12.2.3.3.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços ou produtos recebidos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.2.3.4.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes ou verificação da execução em campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis (quando aplicável).

**12.2.3.5.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**12.3.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**12.4.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**12.5.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**12.6.** Liquidação:

**12.6.1** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação deverá ser realizada no máximo até 30 (trinta) dias contados do recebimento.

**12.6.2** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



# *Câmara Municipal de Caieiras*

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

- 12.6.2.1. o prazo de validade;
- 12.6.2.2. a data da emissão;
- 12.6.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 12.6.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 12.6.2.5. o valor a pagar;
- 12.6.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- 12.6.2.7. vencimento.

12.6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

## 12.7. Forma de Pagamento:

12.7.1. O pagamento será realizado por meio de código de barras da fatura apresentada pelo contratado ou através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.7.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.7.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

## 13- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Caieiras.

### 01.01.00 – Legislativo

#### 01.031 – Gestão Administrativa da Câmara Municipal

#### 0001 – Processo Legislativo

#### 2002 – Manutenção dos Serviços Administrativos

#### 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

#### 3.3.90.39.88 – Serviços de Publicidade

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes mediante apostilamento.

## 14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. Não há registro de contratações correlatas ou interdependentes.

## 15. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

15.1. A presente demanda decorre do planejamento estabelecido para 2024, sendo essencial à manutenção das atividades fins do órgão, assegurando a publicidade e transparência da Câmara Municipal de Caieiras.



# *Câmara Municipal de Caieiras*

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - [www.camaracaieiras.sp.gov.br](http://www.camaracaieiras.sp.gov.br)

## **16. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, a Câmara Municipal pretende desempenhar, com maior eficiência, sua atribuição de orientar, assim como concretizar seu objetivo estratégico de relacionamento e comunicação com a sociedade, divulgando as ações do Governo municipal.

Ao desenvolver uma publicitária mais assertiva, a Câmara Municipal também estará rentabilizando o orçamento destinado para esse fim, o que caracteriza o uso responsável dos recursos públicos.

Ressalta-se que a expertise das agência contratada, com profissionais qualificados e instrumentos capazes de oferecer as melhores e mais inovadoras soluções publicitárias para apoiar a atuação da Câmara Municipal, aliada com as dinâmicas de execução dos serviços previstas no instrumento contratual, possibilitam maior celeridade ao desenvolvimento da publicidade do Município e, conseqüentemente, melhor atendimento das necessidades de comunicação da Câmara Municipal, no enfrentamento dos desafios institucionais vivenciados no dia a dia.

A tempestividade decorre do ato de que a agência de propaganda contratada tornar-se-á responsável pela intermediação e supervisão da contratação corriqueira de fornecedores especializados para produção e execução das peças e materiais publicitários desenvolvidos no decorrer da execução contratual, bem como a contratação dos inúmeros veículos de comunicação e divulgação utilizados para disseminação das mensagens.

Nesse trabalho, a Câmara Municipal prioriza o atingimento dos objetivos de comunicação estabelecidos para cada campanha, buscando atingir o maior número de público possível com as mensagens mais adequadas, com vistas a concorrer pela atenção e pelo entendimento do cidadão, frente ao imenso volume de conteúdos divulgados pela iniciativa privada e dos espaços publicitários exíguos.

E a expertise técnica da agência de propaganda contratada em processo licitatório apoia as equipes internas da Câmara Municipal por meio da proposição das estratégias de comunicação mais adequadas e assertivas para composição da equação: o que dizer, como dizer, o que ressaltar, quando dizer, onde dizer, quanto investir.

Além de caracterizar um direito do cidadão e um dever da administração em divulgar seus atos, medidas e a destinação dos recursos públicos, a publicidade cumpre ainda o importante papel de orientar, educar e mobilizar a população para que a mesma possa usufruir dos serviços colocados à sua disposição ou adotar posturas positivas que tragam benefícios reais para a sua vida.

Dessa forma, com a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda, a Câmara Municipal pretende agregar maior adequabilidade, qualidade e eficiência ao processo de implementação da política de comunicação deste município, trazendo maior transparência aos atos de gestão, além de contribuir para maior efetividade do exercício da cidadania pela população.

## **17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Considerando o conteúdo acima disposto, declaramos que a presente contratação apresenta-se viável em todos os aspectos, na medida em que será utilizado orçamento específico alocado no plano de comunicação, sob responsabilidade da Câmara Municipal, para esse fim e que o objeto da contratação é compatível com as competências institucionais da Prefeitura, que possui em sua estrutura interna uma área técnica preparada para a condução dos serviços a serem



# *Câmara Municipal de Caieiras*

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - [www.camaracaieiras.sp.gov.br](http://www.camaracaieiras.sp.gov.br)

prestados por intermédio da agência de propaganda contratada, bem como para a gestão e fiscalização do contrato.

Ressalta-se, ainda, que a Câmara Municipal observa rigorosamente todos os dispositivos legais e normativos vinculados à matéria, minimizando eventuais riscos de questionamentos por parte de órgãos de controle e auditoria.

## **18. RESPONSÁVEIS**

**Departamento de Serviços Gerais**

**Responsável:** \_\_\_\_\_



Cláudia Beatriz Murolo  
Analista de Compras



# *Câmara Municipal de Caieiras*

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - [www.camaracaieiras.sp.gov.br](http://www.camaracaieiras.sp.gov.br)

## **ANEXO I.1 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **INFORMAÇÕES BÁSICAS**

**Número do processo: 57/2024**

#### **1. APRESENTAÇÃO**

O presente estudo tem como objetivo analisar os elementos essenciais relacionados a necessidade dos serviços de publicidade institucional a ser realizado por intermédio de agência de propaganda, com vistas a melhor atender às necessidades de comunicação publicitária da Câmara Municipal de Caieiras. Referidos serviços possuem o objetivo de dar maior transparência e visibilidade às ações do Legislativo, proporcionando assim maior participação popular nas políticas públicas do município.

#### **2. DISPOSITIVOS LEGAIS E NORMATIVO VINCULADOS À CONTRATAÇÃO:**

- Lei 12.232/2010 que dispõe sobre licitações de serviços publicitários pela Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;
- Lei n. 14.133/21, lei geral que dispõe sobre licitações pela Administração Pública
- Lei 4.680/65 que dispõe sobre o exercício da profissão de Publicitário e de Agenciador de Propaganda

#### **3. SERVIÇO SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Para a execução dos serviços descritos no presente ETP, compete à Departamento de Comunicação da Câmara Municipal de Caieiras, planejar, coordenar, supervisionar e controlar as ações de comunicação da Câmara Municipal, que abrange as ações de publicidade e propaganda institucional.

Para o desenvolvimento e a execução das ações de comunicação da Câmara Municipal, entre elas a publicidade de natureza institucional e de utilidade pública.



# *Câmara Municipal de Caieiras*

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - [www.camaracaieiras.sp.gov.br](http://www.camaracaieiras.sp.gov.br)

A comunicação da Câmara Municipal baseia-se no princípio constitucional da publicidade, disposto no parágrafo 1º. do artigo 37 da Constituição Federal, que garante o direito da população e o dever do administrador de divulgar os atos praticados pela Administração, a fim de que os cidadãos possam tomar conhecimento e as providências necessárias ao controle da legalidade, da moralidade e da eficiência das atividades da Administração do Município.

A publicidade dos atos, programas e dos serviços públicos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social e deve estar vinculada a objetivos sociais e de interesse público, cumprindo a importante função institucional de fortalecimento da cidadania e promoção da transparência e do controle social, além da valorização da atuação da Câmara Municipal perante a sociedade.

Ressalta-se que, dentre as ferramentas de comunicação social, a publicidade absorve parte significativa dos investimentos públicos, na medida em que envolve a aquisição de tempo e espaço de mídia nos diversos veículos de comunicação e divulgação, para transmissão das mensagens da Administração Pública à toda a sociedade.

Para desempenhar esse papel de forma adequada e eficaz, observada a legislação em vigor, em especial a Lei n. 12.232/2010, a Câmara Municipal necessita aliar as competências de suas equipes internas à expertise de agência de propaganda contratada por meio de processo licitatório, a qual dispõem dos conhecimentos técnicos, profissionais qualificados e instrumentos capazes de oferecer as melhores soluções publicitárias às necessidades de comunicação apresentadas, com vistas a contribuir para o atingimento dos objetivos do Município e a rentabilização dos investimentos e recursos públicos envolvidos no desenvolvimento das ações publicitárias.

A presente licitação visa assegurar uma efetiva comunicação da Edilidade com a população de Caieiras, resultando em maior participação popular na Câmara Municipal, que acarreta consequente melhoria no atendimento aos anseios da população como também em maior fiscalização popular às condutas dos administradores do município.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

##### **4.1. Identificação do Objeto:**



# *Câmara Municipal de Caieiras*

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - [www.camaracaieiras.sp.gov.br](http://www.camaracaieiras.sp.gov.br)

A Câmara Municipal de Caieiras no cumprimento de suas atribuições legais, entre elas a promoção de publicidade de natureza institucional e de utilidade pública, deve ser atendida com apoio técnico de agência de publicidade a ser contratada por meio de processo licitatório, para a prestação dos serviços publicitários, conceituados nos termos do artigo 2º. da Lei 12.232/2010, como: “O conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral.”

E de acordo com o parágrafo 1º. da referida lei, “nas contratações de serviços de publicidade, poderão ser incluídos como atividades complementares os serviços especializados pertinentes:

I – ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, respeitado o disposto no artigo 3º. desta Lei;

II – à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

III – à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.”

Vale destacar que os serviços aderentes às novas tecnologias somente poderão ser executados como formas inovadoras quando estiverem diretamente relacionados às ações de publicidade desenvolvidas no âmbito da contratação e que eles não estão restritos aos veículos de comunicação e divulgação no meio internet, tendo em vista que as inovações e os formatos não tradicionais que visam potencializar os efeitos das mensagens podem ser concebidos tanto pelas plataformas on-line (redes sociais, mecanismos de busca na internet, etc), como pelas plataformas off-line (revista, jornal, etc).

Desta Feita a presente contratação tem por objeto a contratação de serviços de publicidade, assim considerados o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, nos termos do Briefing a ser elaborado.



*Câmara Municipal de Caieiras*

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

## **4.2. Modalidade e Tipo de Licitação**

Nos termos da Lei 14.133/21, será adotada a modalidade Concorrência, em face dos serviços a serem contratados, que são de notória especialização e de natureza predominantemente intelectual. Entende-se pertinente adotar o tipo “técnica e preço”, considerando que está corresponde aos anseios do legislativo ao possibilitar a contratação da empresa com as melhores qualificações técnicas entre as licitantes concorrentes e a prática do menor preço na execução contratual, através da média ponderada entre as notas atribuídas à Proposta Técnica e à Proposta de Preços.

Desta forma, a presente contratação apresenta enquadramento com os critérios estabelecidos pela Lei 14.133/21 para adoção da “técnica e preço”, conforme disposições do artigo 6º., incisos XV e XVIII da lei 14.133/21, à vista de que este estudo técnico preliminar demonstra que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superam os requisitos mínimos estabelecidos no edital serão relevantes aos fins pretendidos pela Administração, na licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

A presente licitação será realizada de forma presencial, em razão de justificativas técnicas e operacionais detalhadas a seguir. A apresentação do Plano de Comunicação Publicitária em via apócrifa, conforme exigido pela Lei nº 12.232/2010, demanda procedimentos que assegurem a total anonimização das propostas durante a etapa de avaliação técnica. Embora a plataforma Comprasnet CNET utilizada pela Câmara Municipal de Caieiras seja segura, sua configuração atual não permite o cadastro de membros externos da Subcomissão Técnica, composta por especialistas não vinculados ao quadro de servidores do Legislativo.

Além disso, a realização presencial é necessária devido à inviabilidade de parametrização do sistema eletrônico para as seguintes etapas fundamentais descritas no edital:

- Recebimento do Plano de Comunicação Publicitária em Via Apócrifa: A etapa exige a apresentação de uma via impressa, sem identificação, para garantir o sigilo absoluto das propostas perante a Subcomissão Técnica, procedimento não compatível com o modelo de envio eletrônico.
  
- Julgamento Presencial pela Subcomissão Técnica: O julgamento das propostas técnicas requer discussões e deliberações presenciais entre os



# *Câmara Municipal de Caieiras*

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - [www.camaracaieiras.sp.gov.br](http://www.camaracaieiras.sp.gov.br)

membros da Subcomissão, assegurando a avaliação qualitativa de itens como a criatividade e a adequação do Plano de Comunicação.

- Reuniões Deliberativas: As reuniões para atribuição de notas e consolidação da avaliação técnica demandam interação direta e acesso físico às propostas, garantindo uma análise criteriosa de aspectos técnicos e criativos.

- Precedentes em Licitações de Serviços Publicitários: Licitações similares realizadas por outros entes públicos têm adotado a modalidade presencial, considerando as particularidades técnicas do julgamento que exigem avaliação qualitativa aprofundada.

Por fim, a modalidade presencial, amplamente utilizada em certames com critério de julgamento de “técnica e preço”, é especialmente pertinente para garantir a aplicação dos princípios de igualdade, isonomia e competitividade. Essa prática preserva o sigilo das propostas e assegura uma análise criteriosa e imparcial das particularidades técnicas, conforme demonstrado em experiências de outros entes públicos. Dessa forma, o presente edital atende aos critérios estabelecidos pela Lei 14.133/21 e considera as especificidades necessárias para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

### **4.3. Agência a contratar:**

A presente licitação seguirá as determinações e os ritos dispostos na Lei n. 14.133/21 para a contratação de uma agência de propaganda, com a aplicação complementar da lei 12.232/2010.

### **4.4. Valor estimado da contratação**

O valor global da presente contratação de serviços de publicidade, pelo período de 12 meses está estimado em R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) com base nos dados constantes do Plano Político Pedagógico da Escola do Legislativo e estimativa de gastos com publicidade institucional emitida. Nota explicativa esta anexa a este Estudo técnico Preliminar.

### **4.5. Apresentação e julgamento da Proposta Técnica:**

De acordo com o artigo 6º. Inciso IX da Lei 12.232/2010, o formato para apresentação pelas licitantes do Plano de Comunicação Publicitária será padronizado quanto a seu tamanho, fontes tipográficas, espaçamento de



# *Câmara Municipal de Caieiras*

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - [www.camaracaieiras.sp.gov.br](http://www.camaracaieiras.sp.gov.br)

parágrafos, quantidades e formas dos exemplos de peças e a outros aspectos pertinentes, visando assegurar a inviolabilidade da autoria do quesito mais importante da Proposta Técnica.

A metodologia de julgamento das Propostas Técnicas, que determina a elaboração de justificativas escritas das razões que fundamentam as pontuações, se adequa com as regras da Lei 12.232/2010 e da lei 14.133/21, fornecendo, assim, condições para um controle mais efetivo dos atos da Subcomissão Técnica, pelos órgãos de controle e pelas empresas concorrentes do certame.

A presente contratação estabelecerá a pontuação máxima do quesito Plano de Comunicação Publicitária em 65 (sessenta e cinco) pontos, cabendo pontuações mais elevadas para os subquesitos Estratégia de Comunicação, Ideia Criativa, Estratégia de Mídia e de Não Mídia e Raciocínio Básico, nessa ordem, por abarcarem as informações mais relevantes do referido Plano. Para os outros três quesitos que compõem a Proposta Técnica, destaca-se a pontuação da Capacidade de Atendimento, que junto com os subquesitos do Plano de Comunicação Publicitária constituem os quatro pilares mais importantes do julgamento das Propostas Técnicas em licitações da espécie.

Para promover maior praticidade e segurança ao julgamento técnico, também deve ser ajustada a forma estabelecida para referendar outras campanhas publicitárias junto aos respectivos anunciantes pelas empresas licitantes, no âmbito do quesito Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação da Proposta Técnica.

Com respaldo na Lei 12.232/2010, artigo 6º, inciso X, a presente contratação estabelecerá que as peças constantes dos quesitos Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação devam ter sido implementadas nos últimos dez anos. Tal exigência busca proporcionar condições isonômicas às agências concorrentes, apoiar o julgamento da Subcomissão Técnica.

## **4.6. Apresentação e julgamento da Proposta de Preços:**

Para a proposta de Preços deverão ser observadas as normas estabelecidas pelo Decreto n. 4563/2002 e pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão da Atividade Publicitária (CENP), que contemplam condições diferenciadas de remuneração para a Administração Pública, nos termos do inciso V do artigo 6º. da lei 12.232/2010.

De acordo com esses dispositivos, nas contratações com o Setor Público e a depender dos valores que o anunciante pretende investir em mídia, determinadas formas de remuneração de agência podem ser reduzidas, com a concessão de descontos sobre a Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo, assim como com a redução



# *Câmara Municipal de Caieiras*

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - [www.camaracaieiras.sp.gov.br](http://www.camaracaieiras.sp.gov.br)

percentual de honorários sobre produção externa de serviços especiais, incluindo pesquisas, formas inovadoras de comunicação e pela intermediação na contratação de mídia digital, nos casos em que os veículos não remunerem as agências

Assim, diante do valor estimado das compras de tempo e espaço publicitários a serem efetuadas pela Câmara Municipal para elaboração da Proposta de Preços, as licitantes deverão apresentar seus preços sujeitos à valoração, seja:

- (i) em relação aos chamados “custos internos” fixados referencialmente pela Tabela de Custos Internos editada pelo Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo, com aplicação de desconto,
- (ii) seja em relação a honorários sobre fornecimento de produtos e serviços especializados, realizados externamente por fornecedores de tais serviços, que gerem ou não veiculação;
- (iii) seja pela intermediação na contratação de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, bem como à intermediação na criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias e
- (iv) pela intermediação na contratação de mídia digital, nos casos em que os veículos digitais não remunerem as agências com o desconto de agência.

## **4.7. Habilitação**

Para participarem do presente certame, as licitantes deverão apresentar documentos e declarações que comprovem sua habilitação jurídica, sua regularidade fiscal e trabalhista, sua qualificação técnica e sua qualificação econômico-financeira.

## **4.8. Comissões de Julgamento**

De acordo com a Lei 12.232/2010 e com a lei 14.133/21, os trabalhos das diversas fases do certame estarão a cargo de:

- Comissão de Contratações, a ser constituída e nomeada de acordo com as regras vigentes e designada por esta Administração Pública para administrar todo o processo licitatório;
- Subcomissão Técnica a ser constituída e designada exclusivamente para o julgamento das Propostas Técnicas, de acordo com o previsto nos parágrafos 1º. e 2º. do artigo 10 da Lei 12.232/2010, a ser composta por pessoas formadas



# *Câmara Municipal de Caieiras*

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - [www.camaracaieiras.sp.gov.br](http://www.camaracaieiras.sp.gov.br)

em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas.

Conforme disposto na lei 12.232/2010, a presente licitação deverá adotar para a composição da Subcomissão Técnica a quantidade mínima de 03 (três) membros, sendo um deles sem vínculo funcional com a Câmara Municipal, com base nas experiências positivas vivenciadas em licitações anteriores.

Serão adotadas providências para o cadastramento de no mínimo 09 (nove) nomes a serem submetidos a sorteio dos membros da Subcomissão Técnica, nos termos da Lei n. 12.232/201, sendo a ordem de suplência sorteada entre os demais nomes remanescentes, para convocação nos eventuais casos de impedimento de algum dos titulares.

A condução dos demais procedimentos licitatórios será da competência da Comissão de Contratações, nos termos da lei 14.133/21 (art. 6º., inciso L).

## **4.9. Condições Contratuais**

As cláusulas dispostas na minuta do contrato observarão as determinações da lei n. 12.232/2010 e buscarão contemplar o maior detalhamento possível das condições a serem estabelecidas no relacionamento com a agência, dadas as características da atividade publicitária e as exigências legais as quais se submetem.

A agência atenderá a Câmara Municipal a partir de sua sede, estabelecida em território nacional, disponibilizando os profissionais que forem necessários para esse atendimento, sem ter que montar, necessariamente, uma estrutura física neste município, na medida em que a proximidade pode ser adequadamente obtida com os recursos digitais disponíveis que apoiam o atendimento e o relacionamento, sem gerar prejuízos aos serviços prestados.

No entanto, com vistas a garantir excelência na prestação dos serviços, além de um profissional de atendimento, devem ser estabelecidos os perfis de profissionais e seus quantitativos para composição de uma equipe mínima no quadro da contratada, para atendimento da Câmara Municipal.

Ressalta-se que a execução contratual poderá ser realizada pelos profissionais da agência, situados em outros estados, o que agrega uma série de benefícios para a Administração, em decorrência da expertise diversificada desses profissionais.

Dessa forma, os serviços a serem prestados devem ser claramente estabelecidos no termo contratual, sendo as condições de sua operacionalização definidas pela própria agência contratada, a seu critério ou em comum acordo, conforme a especificidade de cada serviço.



# *Câmara Municipal de Caieiras*

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - [www.camaracaieiras.sp.gov.br](http://www.camaracaieiras.sp.gov.br)

Será estabelecido um prazo de cinco dias úteis, para comprovação dos pagamentos realizados a fornecedores especializados e veículos de comunicação.

O desempenho global da contratada será periodicamente avaliado e a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelos gestores e fiscais do contrato, para o fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Com vistas a proporcionar maior controle por parte da Câmara Municipal e segurança no uso dos investimentos públicos, devem ser aperfeiçoados os dispositivos relacionados à comprovação das veiculações, no âmbito da execução contratual, estabelecendo a obrigação de as agências elaborarem relatórios de checagem, com os dados brutos que os originou.

## **4.10. Definição e justificativa da natureza continuada do serviço**

De acordo com o artigo 6º., inciso XV da Lei 14.133, os serviços prestados de forma continuada são:

*“serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.”*

A interrupção da prestação dos serviços de publicidade pode gerar danos a Câmara Municipal pela descontinuidade de atividades estratégicas previstas no planejamento da Câmara.

É por meio da agência de propaganda a ser contratada que a Câmara Municipal obterá os serviços de produção e execução técnica de peças, materiais e projetos publicitários, prestados por fornecedores especializados, com a intermediação e supervisão da agência, bem como que realizará a distribuição dessas peças junto aos veículos de comunicação, nos termos da lei 4.680/65 e da Lei 12.232/2010.

Assim, a interrupção dos serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de publicidade deixaria a Câmara Municipal impedido, temporariamente, de atingir um de seus objetivos estratégicos que diz respeito ao relacionamento e comunicação com a sociedade.

Dessa forma, considerando a relevância das ações de publicidade no posicionamento institucional da Câmara Municipal, frente aos desafios e aos problemas que se apresentam no dia a dia, entende-se pertinente manter a previsão no edital da possibilidade de prorrogação dos contratos, até o limite decenal, conforme disposições da lei 14.133/21, artigo 107 “caput”.

Vale destacar que a prorrogação dos contratos de publicidade, além de não ferir os dispositivos legais vinculados à matéria, vai ao encontro da jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU, o qual entende que a definição de um



# *Câmara Municipal de Caieiras*

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - [www.camaracaieiras.sp.gov.br](http://www.camaracaieiras.sp.gov.br)

serviço como sendo continuado depende de suas características específicas, ou seja, depende do exame de cada caso concreto.

## **4.11. Práticas de sustentabilidade como obrigação da contratada**

A presente contratação deverá contemplar conteúdo específico vinculado às práticas de sustentabilidade pelas agências de propaganda, no âmbito da cláusula de Obrigações da Contratada, da seguinte forma:

“adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição.”

## **4.12. Duração inicial do contrato**

A duração da contratação deverá ter o período de 12 (doze) meses, como duração inicial do contrato, o qual poderá ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada ao período decenal, conforme disposto no artigo 107 da Lei 14.133/21, com base na avaliação de desempenho da contratada, realizada periodicamente pela Câmara Municipal.

## **4.13. Transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas**

Considerando que a capacidade técnica das licitantes é um dos quesitos julgados no âmbito do certame, não há, portanto, necessidade de transferência de conhecimento técnico da agência de propaganda ao término do contrato, já que ele é condição primordial para sua contratação.

## **4.14. Requisitos especificados que limitam a participação de fornecedores**

A presente contratação não envolve a especificação prévia dos produtos e serviços a serem prestados no decorrer da execução contratual.

De acordo com o artigo 6º da lei n. 12.232/2010 o instrumento convocatório dessa licitação não exigirá projeto básico ou executivo, uma vez que tais elementos são substituídos pelo briefing a ser apresentado pela Câmara Municipal, com dados para o desenvolvimento de uma campanha publicitária simulada, como forma de avaliação técnica das licitantes.



# *Câmara Municipal de Caieiras*

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - [www.camaracaieiras.sp.gov.br](http://www.camaracaieiras.sp.gov.br)

Por outro lado, a lei 12.232/2010 determina que a prestação de serviços de publicidade deve ocorrer, necessariamente, por meio de agência de propaganda.

## **5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE**

A contratação dos serviços publicitários não envolve a quantificação prévia e estimada dos produtos e serviços a serem executados durante a vigência contratual.

Diferentemente dos serviços de natureza comum, constituídos por tarefas que podem ser executadas mecanicamente ou segundo técnicas, protocolos e métodos pré-estabelecidos e conhecidos, para os quais caberia a modalidade pregão em sua contratação, os serviços de publicidade possuem natureza predominantemente intelectual. Isso decorre do fato de que sua execução demanda a expertise das agências de propaganda na formulação de soluções criativas e adequadas para atender aos objetivos de comunicação delineados em cada demanda específica.

Tendo em vista que os serviços publicitários não são previamente detalhados no instrumento editalício, a sua execução ocorrerá ao longo da vigência do contrato, abrangendo a criação, desenvolvimento, produção e veiculação de peças e campanhas publicitárias conforme as necessidades e a conveniência da Administração Pública. Dessa forma, não é possível estimar previamente o quantitativo de produtos e serviços a serem fornecidos durante o contrato, uma vez que isso dependerá diretamente das soluções publicitárias aprovadas no decorrer da execução contratual.

O planejamento estratégico de comunicação da Câmara Municipal de Caieiras também não oferece subsídios suficientes para a elaboração de um levantamento prévio das quantidades estimadas de produtos e serviços a serem executados, uma vez que esses dependerão das diretrizes criativas e das estratégias de comunicação propostas pelas agências contratadas, de acordo com o desenvolvimento de cada campanha. Ademais, a publicidade se revela uma ferramenta imprescindível para apoiar a superação dos desafios de comunicação enfrentados pela Câmara Municipal, os quais estão sujeitos às incertezas impostas pelos cenários político, econômico e social. Nesse sentido, a contratação dos serviços publicitários visa atender, prioritariamente, às seguintes necessidades de comunicação institucional:

- **Divulgação da TV Câmara Caieiras:** Promover o canal de TV da Câmara, destacando sua relevância como meio de comunicação transparente e



# *Câmara Municipal de Caieiras*

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - [www.camaracaieiras.sp.gov.br](http://www.camaracaieiras.sp.gov.br)

acessível, visando ampliar o engajamento da população nas atividades legislativas e eventos transmitidos.

- **Promoção da Ouvidoria:** Fortalecer a comunicação entre a Câmara e os municípios, promovendo a Ouvidoria como um canal direto e eficaz para o envio de demandas, sugestões e reclamações.
- **Campanha da Escola do Parlamento:** Valorizar a Escola do Parlamento como um espaço de formação cívica e legislativa, fomentando a participação dos municípios em cursos e atividades educacionais oferecidas.
- **Conhecendo as Sessões Legislativas:** Desenvolver campanhas informativas sobre o funcionamento das sessões da Câmara Municipal, com o intuito de aumentar a compreensão e o acompanhamento das atividades legislativas pela população.
- **Divulgação sobre o Papel da Câmara Municipal:** Esclarecer a função institucional da Câmara e sua importância para o desenvolvimento socioeconômico local, bem como o papel que desempenha na vida dos municípios.
- **Divulgação dos Serviços Prestados pela Câmara:** Informar de forma clara e objetiva os serviços disponíveis para os cidadãos, facilitando o acesso da população aos serviços públicos oferecidos pela instituição.
- **Informações sobre Aprovações Legislativas:** Divulgar as leis aprovadas e seu impacto no cotidiano dos cidadãos, garantindo que a população esteja devidamente informada sobre as decisões legislativas.
- **Promoção do Site Oficial da Câmara:** Incentivar o uso do portal oficial da Câmara Municipal como principal fonte de informações e serviços, promovendo sua acessibilidade e usabilidade.
- **Divulgação das Redes Sociais Oficiais:** Publicizar os canais oficiais da Câmara nas redes sociais, incentivando a interação direta com os municípios e a disseminação de informações institucionais.
- **Prestação de Contas Semestral:** Realizar campanhas de prestação de contas das atividades realizadas pela Câmara, com vistas a garantir a transparência e a confiança da população na gestão pública.
- **Divulgação das Atividades Legislativas:** Simplificar e esclarecer as ações legislativas desenvolvidas pela Câmara, tornando-as acessíveis e compreensíveis para todos os cidadãos.
- **Facilidade de Contato com a Câmara:** Promover os canais de comunicação da Câmara, com o objetivo de facilitar o contato dos municípios para esclarecimento de dúvidas e envio de sugestões.
- **Educação sobre o Papel do Vereador:** Desenvolver campanhas educativas que esclareçam o papel do vereador e sua importância no processo legislativo e no desenvolvimento da sociedade.



# *Câmara Municipal de Caieiras*

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - [www.camaracaieiras.sp.gov.br](http://www.camaracaieiras.sp.gov.br)

As campanhas publicitárias deverão ser elaboradas com o propósito de aprimorar a comunicação entre a Câmara Municipal de Caieiras e seus munícipes, garantindo que a população esteja devidamente informada, envolvida e consciente das atividades legislativas, dos serviços públicos prestados e das decisões que impactam diretamente o cotidiano local. Tais iniciativas são essenciais para enfrentar os desafios diários da comunicação pública, frequentemente influenciados pelas incertezas e variações do cenário político, econômico e social. Nesse contexto, a comunicação institucional se consolida como uma ferramenta estratégica para promover a transparência, assegurar a eficiência da gestão pública e incentivar o engajamento cívico da população.

Caberá à agência de publicidade contratada a responsabilidade de elaborar um plano de comunicação eficaz e adequado às necessidades da Câmara Municipal, com foco na divulgação de suas atividades, na prestação de contas à sociedade e na promoção do acesso aos serviços e informações oferecidos. Este plano deverá ser dinâmico, flexível e ajustado de acordo com as demandas que surgirem durante a vigência contratual, garantindo que as ações de comunicação sejam sempre oportunas e alinhadas aos objetivos institucionais da Câmara.

## **6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

Para identificar a solução mais adequada às necessidades de comunicação publicitária da Câmara Municipal de Caieiras, foi realizado um levantamento de mercado abrangente. Consultas realizadas junto a câmaras municipais de porte semelhante demonstraram que a contratação de serviços publicitários por meio de agências de propaganda é uma prática consolidada, pois permite a integração do planejamento, execução e supervisão das campanhas, otimizando os investimentos públicos e garantindo resultados mais eficazes.

O mercado de agências de publicidade apresenta ampla diversidade de prestadores habilitados para atender às demandas específicas de instituições públicas. Durante o levantamento, foram identificadas empresas com experiência comprovada na execução de campanhas institucionais, capazes de atuar tanto em veículos de mídia tradicionais quanto em plataformas digitais. Além disso, verificou-se que o setor tem incorporado soluções inovadoras, como campanhas integradas em plataformas digitais, que ampliam o alcance das mensagens e garantem maior impacto no público-alvo.



# *Câmara Municipal de Caieiras*

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - [www.camaracaieiras.sp.gov.br](http://www.camaracaieiras.sp.gov.br)

A escolha da solução foi embasada na análise de alternativas disponíveis. A contratação de uma agência de publicidade, nos moldes da Lei 12.232/2010, mostrou-se a mais eficiente e adequada. Essa escolha assegura o acesso a profissionais especializados, que possuem expertise em todas as etapas do processo publicitário, desde o planejamento estratégico até a criação e veiculação de campanhas. A centralização dessas atividades em uma única contratada também contribui para a economia de escala, reduzindo custos administrativos e operacionais, além de garantir a uniformidade e a coerência das ações de comunicação.

Alternativas como a contratação direta de fornecedores independentes para cada etapa do processo foram consideradas inviáveis. Esse modelo aumentaria o risco de fragmentação entre o planejamento, a execução e a supervisão das campanhas, comprometendo a qualidade técnica e a eficácia das ações. Por outro lado, a contratação de uma agência de publicidade permite à Câmara Municipal contar com soluções integradas e personalizadas, promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e no alcance dos objetivos institucionais.

Por fim, a solução escolhida está alinhada ao planejamento estratégico da Câmara Municipal, atendendo à necessidade de fortalecer a comunicação pública, promover a transparência e incentivar a participação cidadã. Com base na análise realizada, conclui-se que a contratação de uma agência de publicidade é a alternativa mais eficiente, econômica e eficaz para atender às demandas de comunicação publicitária do Legislativo Municipal, em conformidade com as legislações aplicáveis.

## **7. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS**

A contratação dos serviços publicitários não envolve o levantamento prévio das estimativas de preços dos produtos e serviços a serem praticados no decorrer da execução contratual.

A agência a ser contratada será remunerada na forma estabelecida pelo edital e pela minuta do contrato administrativo, com base nos preços de mercado estabelecidos referencialmente pelas Normas-Padrão da Atividade Publicitária e anteriormente referida.

No decorrer da execução contratual, o fornecimento de bens e serviços por terceiros especializados exigirá a apresentação pelas agências contratadas, de no mínimo 03 (três) orçamentos obtidos entre pessoas, físicas ou jurídicas,



# *Câmara Municipal de Caieiras*

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - [www.camaracaieiras.sp.gov.br](http://www.camaracaieiras.sp.gov.br)

previamente cadastradas pela Câmara Municipal, que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido, nos termos do artigo 14 da Lei 12.232/2010. Na contratação de veículos de comunicação e divulgação para distribuição das peças publicitárias desenvolvidas no âmbito de uma campanha, serão praticados os valores constantes das respectivas tabelas de preços, aplicados os descontos negociados com a Câmara Municipal conforme disposto no artigo 15 da mesma lei.

## **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Nos termos do artigo 2º da lei n. 12.232/2010, o objeto do contrato de serviços de publicidade envolve:

“O conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral.”

O parágrafo 1º. do artigo 2º da referida lei estabelece que nessas contratações possam ser incluídos os seguintes serviços especializados, como atividades complementares:

I – ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, respeitado o disposto no artigo 3º. desta Lei;

II – à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

III – à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.”

De acordo com o parágrafo 2º. do mesmo artigo, os contratos de serviços de publicidade terão como objeto somente as atividades descritas acima, sendo vedada a inclusão de quaisquer outras atividades, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

Quanto às pesquisas e avaliações previstas no inciso I, acima descrito, o artigo 3º da mesma lei torna passível de execução apenas àquelas que tenham finalidade específica de aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a



# *Câmara Municipal de Caieiras*

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - [www.camaracaieiras.sp.gov.br](http://www.camaracaieiras.sp.gov.br)

veiculação e de possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias realizadas na execução contratual, sendo vedada a inclusão de qualquer matéria estranha ou que não guarde pertinência temática com a ação de publicidade ou com o objeto do contrato.

Deste modo, a partir dos estudos realizados, constata-se que, para a descrição da solução como um todo, pode-se afirmar que a propensa contratação será operacionalizada nos moldes até aqui estabelecidos pela Câmara Municipal com destaque aos pontos abaixo discriminados:

- d) Prazo de cinco dias úteis para fins de comprovação, pela agência contratada, dos pagamentos realizados a fornecedores especializados e veículos de comunicação e divulgação;
- e) Inclusão de obrigação à agência contratada de prever em seus contratos com empresas independentes de checagem o acesso da Câmara Municipal aos relatórios e dados brutos que os originaram;
- f) Exclusão da exigência das contratadas em manterem estrutura física no Município da Contratante;
- g) Eventual readequação dos perfis e quantitativos de profissionais para composição de uma equipe mínimo no quadro das contratadas, para atendimento imediato e permanente da Câmara Municipal.

## **9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, QUANDO NECESSÁRIO PARA A INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO:**

Os serviços de publicidade institucional a serem contratados possuem natureza predominantemente intelectual, conforme definido no artigo 6º, inciso IX, da Lei 14.133/21 e no artigo 2º da Lei 12.232/2010. Esses serviços envolvem atividades interdependentes, como planejamento estratégico, criação de campanhas, produção de peças publicitárias e intermediação com veículos de comunicação, que exigem uma execução integrada para alcançar os objetivos institucionais da Câmara Municipal.

Devido ao caráter intelectual e à complementaridade das atividades, o parcelamento do objeto não é tecnicamente viável. Dividir o serviço em lotes ou contratos separados comprometeria a unidade do trabalho de comunicação, dificultando a integração entre as diferentes etapas do processo. Isso poderia resultar em inconsistências técnicas, maior risco de falhas operacionais e perda da qualidade geral das campanhas publicitárias.

Além disso, a contratação de uma única agência permite sinergias entre as diversas etapas do serviço, assegurando maior eficiência na execução e



# *Câmara Municipal de Caieiras*

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - [www.camaracaieiras.sp.gov.br](http://www.camaracaieiras.sp.gov.br)

qualidade nas entregas. Sob o aspecto econômico, essa abordagem proporciona ganhos de escala, reduzindo os custos administrativos e operacionais, além de possibilitar condições financeiras mais vantajosas, como descontos negociados de forma centralizada.

Conforme a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), a ausência de parcelamento deve ser justificada quando se verifica que a divisão do objeto acarretaria perda de eficiência técnica ou econômica. Neste caso, constatou-se que o parcelamento não é aplicável, pois os serviços publicitários são, por sua natureza, indivisíveis e dependem de execução integrada.

Portanto, a contratação de uma única agência de publicidade é a alternativa mais eficiente e adequada, respeitando os princípios de economicidade, eficiência e qualidade na gestão dos recursos públicos, além de garantir a uniformidade e a eficácia das ações de comunicação institucional.

## **10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS:**

Com a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, a Câmara Municipal pretende desempenhar, com maior eficiência, sua atribuição de orientar, assim como concretizar seu objetivo estratégico de relacionamento e comunicação com a sociedade, divulgando as ações do Governo municipal.

Ao desenvolver uma ação publicitária mais assertiva, a Câmara Municipal também estará rentabilizando o orçamento destinado para esse fim, o que caracteriza o uso responsável dos recursos públicos.

Ressalta-se que a expertise das agência contratada, com profissionais qualificados e instrumentos capazes de oferecer as melhores e mais inovadoras soluções publicitárias para apoiar a atuação da Câmara Municipal, aliada com as dinâmicas de execução dos serviços previstas no instrumento contratual, possibilitam maior celeridade ao desenvolvimento da publicidade do Município e, conseqüentemente, melhor atendimento das necessidades de comunicação da Câmara Municipal, no enfrentamento dos desafios institucionais vivenciados no dia a dia.

A tempestividade decorre do ato de que a agência de propaganda contratada tornar-se-á responsável pela intermediação e supervisão da contratação corriqueira de fornecedores especializados para produção e execução das peças e materiais publicitários desenvolvidos no decorrer da execução



# *Câmara Municipal de Caieiras*

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - [www.camaracaieiras.sp.gov.br](http://www.camaracaieiras.sp.gov.br)

contratual, bem como a contratação dos inúmeros veículos de comunicação e divulgação utilizados para disseminação das mensagens.

Nesse trabalho, a Câmara Municipal prioriza o atingimento dos objetivos de comunicação estabelecidos para cada campanha, buscando atingir o maior número de público possível com as mensagens mais adequadas, com vistas a concorrer pela atenção e pelo entendimento do cidadão, frente ao imenso volume de conteúdos divulgados pela iniciativa privada e dos espaços publicitários exíguos.

E a expertise técnica da agência de propaganda contratada em processo licitatório apoia as equipes internas da Câmara Municipal por meio da proposição das estratégias de comunicação mais adequadas e assertivas para composição da equação: o que dizer, como dizer, o que ressaltar, quando dizer, onde dizer, quanto investir.

Além de caracterizar um direito do cidadão e um dever da administração em divulgar seus atos, medidas e a destinação dos recursos públicos, a publicidade cumpre ainda o importante papel de orientar, educar e mobilizar a população para que esta possa usufruir dos serviços colocados à sua disposição ou adotar posturas positivas que tragam benefícios reais.

Dessa forma, com a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda, a Câmara Municipal pretende agregar maior adequabilidade, qualidade e eficiência ao processo de implementação da política de comunicação deste município, trazendo maior transparência aos atos de gestão, além de contribuir para maior efetividade do exercício da cidadania pela população.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não se aplica. Não existem contratações correlatas ou interdependentes associadas a esta aquisição.

## **12. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.**

A Câmara Municipal de Caieiras desempenha um papel essencial na promoção da transparência, participação cidadã e fiscalização das ações governamentais. Contudo, para que suas atividades legislativas sejam amplamente compreendidas e valorizadas pela sociedade, é indispensável aprimorar os canais de comunicação entre o Legislativo e a população. Atualmente, a demonstração dos resultados alcançados pela Câmara carece de mecanismos



# *Câmara Municipal de Caieiras*

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - [www.camaracaieiras.sp.gov.br](http://www.camaracaieiras.sp.gov.br)

eficientes de publicidade institucional, o que limita o alcance e a eficácia das informações divulgadas.

A publicidade institucional é uma ferramenta estratégica para estreitar o diálogo entre a Câmara e os cidadãos. Por meio dela, é possível compreender as demandas populares em tempo real e garantir que as ações legislativas sejam amplamente conhecidas e acompanhadas. Sem uma comunicação eficiente, a percepção da população sobre os trabalhos legislativos pode se tornar limitada, comprometendo tanto a participação quanto a confiança na gestão pública. Essa limitação é incompatível com os princípios constitucionais de publicidade e eficiência.

Atualmente, a Câmara Municipal não dispõe de corpo técnico especializado para planejar e executar ações publicitárias de forma integrada e estratégica. Mesmo que houvesse essa estrutura interna, a legislação vigente, em especial a Lei 12.232/2010, exige que os serviços de publicidade institucional sejam executados com a intermediação de uma agência de propaganda especializada. Assim, a contratação externa torna-se imprescindível, tanto para assegurar o cumprimento das exigências legais quanto para garantir a eficiência e a qualidade das ações de comunicação.

A equipe de comunicação da Câmara Municipal identificou a necessidade urgente de contratar uma agência de publicidade para solucionar as limitações atuais na divulgação dos atos institucionais. A comunicação com a população, que deveria ser ágil, abrangente e eficaz, não tem atingido seus objetivos. Esse cenário resulta em baixa participação popular nas ações do Legislativo, restringindo o acompanhamento das atividades legislativas à vereança e deixando grande parte da população desinformada. A contratação é essencial para corrigir essas deficiências e garantir maior engajamento cidadão.

Empresas especializadas possuem a expertise necessária para planejar, criar e executar ações publicitárias alinhadas às melhores práticas do setor, garantindo a máxima eficácia na divulgação institucional. Além disso, as agências têm ferramentas que permitem a análise de mercado, a definição de público-alvo e o desenvolvimento de campanhas inovadoras. A contratação de uma agência de publicidade assegura campanhas mais direcionadas e estratégicas, evitando desperdícios e ações ineficazes. A centralização das atividades publicitárias em uma única empresa também contribui para a redução de custos operacionais e administrativos, aumentando a eficiência e a economicidade do processo.

Ademais, a contratação externa promove maior transparência, pois todas as etapas das ações publicitárias são documentadas e supervisionadas. Esse modelo reduz os riscos de desvios ou práticas inadequadas, garantindo a proteção do interesse público. A ausência dessa contratação, por outro lado, comprometeria a transparência das ações legislativas e dificultaria o acesso da população às informações, reduzindo o engajamento cidadão e enfraquecendo o diálogo institucional.



# *Câmara Municipal de Caieiras*

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - [www.camaracaieiras.sp.gov.br](http://www.camaracaieiras.sp.gov.br)

Portanto, a contratação de uma agência de publicidade especializada é fundamental para garantir a plena execução das funções institucionais da Câmara Municipal de Caieiras. Trata-se de uma medida indispensável para promover maior transparência, fortalecer o diálogo com a população e estimular a participação cidadã. Além de atender aos princípios constitucionais, a contratação corrige as deficiências de comunicação atuais e valoriza a atuação do Legislativo perante a sociedade.

### **13. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Com base nas análises técnicas, econômicas e estratégicas realizadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), conclui-se que a contratação dos serviços de publicidade institucional para a Câmara Municipal de Caieiras é viável. A contratação atende à necessidade de aprimorar a comunicação institucional da Câmara, permitindo maior transparência dos atos administrativos, fortalecimento da participação cidadã e alinhamento às obrigações constitucionais de publicidade previstas no artigo 37, §1º, da Constituição Federal. Esse aprimoramento é essencial para garantir que as ações legislativas alcancem a população de maneira eficiente e compreensível.

A análise técnica realizada demonstra que a solução proposta, baseada na contratação de uma agência de publicidade, é adequada para integrar atividades como planejamento, criação, execução e supervisão das campanhas publicitárias. A abordagem permite coesão nas ações de comunicação, garantindo eficiência e eficácia, além de atender às exigências específicas da Lei 12.232/2010. A ausência dessa integração poderia comprometer a qualidade das campanhas e reduzir o impacto das informações transmitidas à sociedade.

Do ponto de vista econômico, a contratação de uma agência de publicidade centraliza os serviços, promove economia de escala e evita desperdícios, configurando a melhor relação entre custo e benefício para os recursos públicos. Essa solução não apenas reduz custos administrativos, mas também otimiza os recursos empregados, garantindo resultados alinhados aos objetivos institucionais da Câmara.

Além disso, a não realização da contratação acarretaria sérios impactos negativos. A ausência de publicidade institucional adequada comprometeria a transparência das ações legislativas, restringiria o alcance da comunicação institucional e reduziria a participação popular nos processos legislativos. Isso geraria um afastamento entre a Câmara e a população, enfraquecendo o controle social e a credibilidade do Legislativo.

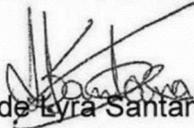


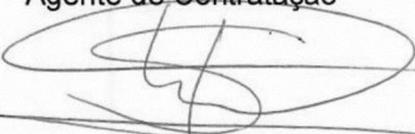
# *Câmara Municipal de Caieiras*

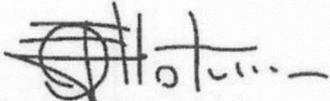
Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - [www.camaracaieiras.sp.gov.br](http://www.camaracaieiras.sp.gov.br)

Por fim, destaca-se que a contratação está em total conformidade com as exigências das Leis 12.232/2010 e 14.133/2021, bem como com os princípios fundamentais da Administração Pública, como eficiência, economicidade e publicidade. Dessa forma, conclui-se que a contratação é viável para atender aos objetivos institucionais da Câmara Municipal de Caieiras, garantindo a execução eficiente e transparente das ações de comunicação pública.

Caieiras, 12 de novembro de 2024.

  
Adriana de Lyra Santana Moretti  
Agente de Contratação

  
Kleber do Espírito Santo  
Chefe de Comunicação

  
Fabricio Calandrini Nogueira  
Presidente da Câmara Municipal de Caieiras



# *Câmara Municipal de Caieiras*

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

## **Anexo A - ETP**

Relatório para Justificativa do Valor da Contratação de Serviços de Publicidade da Câmara Municipal de Caieiras:

### **1. Introdução**

A estimativa de valor para a contratação de serviços de publicidade pela Câmara Municipal de Caieiras é fundamentada em uma análise comparativa com contratações realizadas recentemente por outras Câmaras Municipais do Estado de São Paulo. A análise considera o número estimado de campanhas anuais, as especificações técnicas do objeto contratado e as referências de mercado indicadas na tabela SINAPRO-SP. Também foram avaliadas práticas usuais em licitações públicas, como a aplicação de descontos pelas agências participantes, garantindo a competitividade e a economicidade dos processos.

### **2. Base Normativa**

A contratação está respaldada pela Lei Federal nº 12.232/2010, que regulamenta as licitações e contratações de serviços de publicidade no âmbito da Administração Pública, com critérios de julgamento por "técnica" ou "técnica e preço". A Lei Federal nº 14.133/2021 também é aplicável, fornecendo diretrizes gerais sobre licitações e contratos administrativos. A tabela SINAPRO-SP serve como parâmetro técnico para precificação, conferindo maior segurança e alinhamento com os valores praticados no mercado publicitário.

### **3. Metodologia**

Para embasar a estimativa de custo, foram analisados contratos recentes de serviços de publicidade em Câmaras Municipais como São Paulo, Caraguatatuba, Bertioga, Bauru e Suzano. O contrato da cidade de São Paulo, por exemplo, prevê um valor de R\$ 33.288.240,68 para a execução de 12 campanhas anuais, com aplicação de desconto de até 96% sobre a tabela SINAPRO-SP. Em municípios de menor porte, como Caraguatatuba e Bertioga, os valores foram proporcionais às suas populações e necessidades institucionais, ajustados para atender às demandas locais de comunicação.

### **4. Considerações Técnicas**

Os valores contratados refletem as particularidades de cada campanha, como público-alvo, meios de veiculação (TV, rádio, internet, entre outros) e alcance



# *Câmara Municipal de Caieiras*

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

esperado. As especificidades de cada projeto tornam essencial a aplicação de descontos sobre os valores baseados na tabela SINAPRO-SP, prática comum em processos licitatórios e que contribui para a eficiência econômica. Essa abordagem assegura que os serviços publicitários sejam executados dentro dos padrões técnicos esperados, atendendo às demandas institucionais com o devido controle de custos.

## **5. Parâmetros Observados**

A análise das contratações revela que o custo médio por campanha publicitária varia entre R\$ 1.500.000,00 e R\$ 3.000.000,00, dependendo do porte do município e das ações previstas. Municípios como São Paulo e Bauru apresentaram contratos de maior valor para atender suas demandas institucionais, enquanto cidades como Caraguatatuba e Bertioga ajustaram os valores contratados conforme suas realidades locais. Essa flexibilidade é essencial para que os custos reflitam as necessidades específicas de cada órgão, sempre observando os princípios da eficiência e economicidade.

## **6. Tabela Comparativa**

<b>Município</b>	<b>População Estimada</b>	<b>Valor Contratado (R\$)</b>	<b>Data da Contratação</b>	<b>Nº de Campanhas</b>
São Paulo	12.325.232	R\$ 33.288.240,68	2024	12
Caraguatatuba	123.661	R\$ 1.520.000,00	2023	8
Bertioga	64.763	R\$ 780.000,00	2023	6
Bauru	379.297	R\$ 2.600.000,00	2023	10
Suzano	310.662	R\$ 2.100.000,00	2023	9

## **7. Estimativa para Caieiras**

Considerando a população estimada de aproximadamente 103.000 habitantes e a previsão de execução de 12 campanhas publicitárias anuais, propõe-se a utilização da Tabela SINAPRO-SP como referência técnica para a precificação dos serviços objeto desta contratação.



# *Câmara Municipal de Caieiras*

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - [www.camaracaieiras.sp.gov.br](http://www.camaracaieiras.sp.gov.br)

A destinação de R\$ 800.000,00 é estimada para a execução da futura despesa no exercício de 2025, em consonância com o planejamento anual de contratações e com o início da utilização dos serviços de publicidade voltados à promoção das atividades do Legislativo.

Esse valor, ao ser comparado com outras contratações públicas realizadas recentemente e com os objetivos e o público-alvo projetados para as campanhas institucionais, encontra-se alinhado com os parâmetros usuais praticados por outros entes públicos, conforme demonstrado na tabela do item 6 deste relatório.



# *Câmara Municipal de Caieiras*

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - [www.camaracaieiras.sp.gov.br](http://www.camaracaieiras.sp.gov.br)

## **ANEXO II - BRIEFING**

**O briefing** a seguir contém as informações vigentes para as agências de propaganda interessadas em participar do processo licitatório que a Câmara Municipal de Caieiras está estruturando, com o objetivo de contratar serviços de comunicação, publicidade e divulgação que contemplem os distintos órgãos diretamente ligados ao governo. As ações, por meio de campanhas e outros meios, estarão sempre vinculadas às demandas da Câmara municipal solicitante. Deverão ter como objetivo o interesse público e caráter educativo, priorizando as normas de comunicação do solicitante.

O presente documento tem como objetivo orientar as agências licitantes na elaboração de uma campanha publicitária ficcional, necessária para a demonstração de sua capacidade técnica e artística, bem como a criatividade no planejamento das ações. As peças e as campanhas desenvolvidas precisam atender às especificações dos dados contidos no decorrer deste documento. A campanha vencedora poderá ou não ser utilizada pela administração pública em sua publicidade institucional.

**Problema de Comunicação:** A falta de conhecimento por parte da população de Caieiras sobre o funcionamento e a importância das sessões da Câmara Municipal gera um distanciamento entre o poder legislativo e os cidadãos. Esse desafio comunicacional exige uma abordagem que esclareça de forma objetiva e acessível o papel das sessões, promovendo a transparência e incentivando a participação da comunidade nos processos legislativos que impactam o cotidiano da cidade.

**Objetivo do Briefing:** Este documento visa orientar as agências de comunicação interessadas no processo de licitação promovido pela Câmara Municipal de Caieiras. O objetivo da contratação é a criação de uma campanha publicitária voltada a informar a população sobre o funcionamento das sessões legislativas, gerando visibilidade e incentivando o acompanhamento e participação ativa dos munícipes.

**Contexto Geral:** Caieiras, uma cidade em processo de crescimento e modernização, busca estreitar os laços entre o poder legislativo e os cidadãos, incentivando a transparência e o acesso às informações sobre o funcionamento da Câmara. A campanha visa educar a população sobre as sessões e o impacto das decisões legislativas no município, alinhando-se com o compromisso de uma comunicação pública mais próxima e acessível.

### **Objetivos da Campanha:**

Divulgar o funcionamento e a importância das sessões da Câmara Municipal de Caieiras.

Incentivar o acompanhamento das sessões ao vivo, promovendo uma imagem de transparência e proximidade com a população.

Informar a população sobre a importância do poder legislativo nas decisões que impactam a cidade, destacando o compromisso da Câmara com o interesse público.

### **Diretrizes da Campanha:**

**Identidade Visual e Comunicação:** A campanha deverá refletir as diretrizes visuais da Câmara Municipal de Caieiras, utilizando as cores institucionais e elementos gráficos que reforcem a conexão com a identidade pública. A linguagem deve ser acessível, mantendo um tom educativo e objetivo, sem perder a clareza e simplicidade.



# *Câmara Municipal de Caieiras*

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - [www.camaracaieiras.sp.gov.br](http://www.camaracaieiras.sp.gov.br)

**Alinhamento Institucional:** Todas as ações deverão estar em conformidade com os valores e missão da Câmara, respeitando o caráter informativo e educativo da comunicação institucional.

**Inovação e Capacidade Técnica:** As agências participantes devem demonstrar inovação e capacidade técnica, apresentando propostas criativas e eficazes para atingir os objetivos de comunicação.

**Público-Alvo:** O público-alvo são todos os moradores de Caieiras, com foco em jovens adultos e cidadãos com interesse em acompanhar o poder legislativo. A campanha deverá reforçar a importância do engajamento cívico, destacando o impacto das sessões nas decisões que influenciam o cotidiano do município.

**Estratégia de Mídia:** A campanha poderá utilizar meios digitais e impressos, explorando as redes sociais, o site institucional da Câmara, e mídias eletrônicas e impressas locais, considerando o melhor custo-benefício para a distribuição e alcance efetivo da mensagem. As agências deverão propor um plano de mídia com justificativas embasadas em projeções de alcance e retorno.

**Período de veiculação:** 60 dias

**Praça:** Município de Caieiras

**Verba estimada para a ação/ simulação:** Para a campanha será destinado o orçamento de R\$150.000,00

## **CANAIS DE COMUNICAÇÃO UTILIZADOS PELO CÂMARA MUNICIPAL**

O município usa como canais de informação os portais de notícias, mídias sociais (Facebook, Instagram e Youtube)

**RECURSOS PRÓPRIOS DE COMUNICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL:** Site oficial, página no Facebook, Instagram e canal no Youtube,

## **ELEMENTOS E INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS**

Logotipo Oficial da Câmara de Caieiras na atual administração (disponível em vários formatos que serão disponibilizados

Caieiras, .... de ..... de 2024.



# Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

## ANEXO III

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Referência: Licitação promovida pela Câmara Municipal de Caieiras -  
Concorrência n. xxx/2024

Nome empresarial da licitante:  
..... CNPJ n.  
.....

Endereço, telefone e e-mail:  
.....

Validade da proposta .....(.....) dias (**no mínimo 60 dias**), a partir da data de sua apresentação.

Declaramos que, na vigência do contrato decorrente da Concorrência n. xxx/2024, promovida pela Câmara Municipal de Caieiras serão cobrados os seguintes honorários:

Honorários de .....% (.....por cento.) sobre os custos relativos à produção e à execução técnica de peça e ou material,

Honorários de xxxxxx % (..... por cento) incidentes sobre os custos de planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos, de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas ou a serem realizadas;

Honorários de xxxxxxxx% (xxxxxxx por cento) incidentes sobre o custo de criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;

Remuneração de ..... % (.....) sobre a aquisição de mídia digital, nos casos em que os veículos não remunerem a agência pelo desconto de agência.

Em decorrência dos trabalhos de criação e produção interna, será aplicada a Tabela Referencial de Custos Internos editada pelo Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo, vigente quando da prestação dos serviços correspondentes, com um desconto de .....% (..... por cento).

O preço proposto contempla todos os custos e despesas necessários à plena execução do serviço, tais como de pessoal e de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc) incidentes sobre os serviços objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear da Câmara Municipal de Caieiras a esse título.

Declaramo-nos cientes de que a Câmara Municipal de Caieiras procederá a retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei.



# Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

O desconto de agência ou honorários de mídia será pago à agência na intermediação da compra de espaço/tempo publicitários, pelos Veículos de Comunicação, na base de 20% sobre o valor da mídia efetivamente negociada, sendo que o Veículo emitirá sua fatura contra a Câmara Municipal de Caieiras correspondente à chamada “parte líquida”, correspondente a 80% do valor da mídia, e a agência emitirá sua nota-fiscal correspondente a 20% (vinte por cento), uma vez que não haverá repasse de parte do desconto de agência, em face de que a verba anual de mídia da Câmara Municipal não alcançará o valor de R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), tal como exigido pelo disposto no Anexo B das Normas-Padrão da Atividade Publicitária.

O repasse de parte do desconto de agência na forma acima referida, só ocorrerá se o valor do contrato atender as disposições do Anexo B das Normas-Padrão, ou seja, não haverá nenhum repasse, caso o valor anual do contrato seja de até R\$2.500.000,00; haverá o repasse de 2% do valor da mídia adquirida, se o valor anual do contrato for de R\$2.500.001,00 até R\$7.500.000,00; haverá o repasse de 3% do valor da mídia adquirida, se o valor anual do contrato for de R\$7.500.001,00 até R\$25.000.000,00 e haverá o repasse de 5% se o valor anual do contrato for superior a R\$25.000.000,00.

## **DECLARAMOS ainda que:**

- a) Nos comprometemos a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo à Câmara Municipal as vantagens obtidas;
- b) Nos responsabilizamos pelos encargos comerciais decorrentes da execução contratual e que respeitaremos os prazos contratuais referentes ao repasse de valores que nos forem confiados pela Administração contratante e devidos aos terceiros prestadores de serviços especializados e aos veículos de comunicação.
- c) Informamos conhecer e aceitar as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas na **Cláusula VIII** da minuta de contrato

.....de .....de  
2024.

CARIMBO/CNPJ E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA  
EMPRESA IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

**Observação: a proposta de preço deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por seu representante, cuja competência para prática deste ato deverá ser documentalmente comprovada.**



# *Câmara Municipal de Caieiras*

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

## ANEXO IV

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

(modelo sugerido)

Ref.: Concorrência n.º \_\_\_\_/2024

Prezada Comissão de Contratações,

Pelo presente, designamos o Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade R.G. n.º \_\_\_\_\_, e CPF n.º \_\_\_\_\_, para representar esta empresa \_\_\_\_\_ (razão social), CNPJ n.º \_\_\_\_\_, na **Concorrência n.º \_\_\_\_/2024**, outorgando-lhe plenos poderes para prestar esclarecimentos, concordar, desistir, tomar deliberações, interpor recursos, renunciar ao direito de interpor recurso, renunciar ao recurso, negociar novas condições, assinar termos de compromisso, transigir, firmar recibos, assinar atas e outros documentos, acompanhar todo o processo licitatório até o seu final, tomar ciência das deliberações da Comissão de Contratação, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários à plena participação desta empresa na presente licitação e tudo o mais que se faça necessário para o bom e fiel cumprimento deste mandato.

(cidade), \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Responsável pela Empresa com firma reconhecida ou firmada eletronicamente**

**OBS: A carta credencial deverá ser digitada em papel timbrado da empresa, com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço e o n.º do CNPJ.**



## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO (timbre ou identificação do licitante)

(modelo sugerido)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, por seu representante legal, portador da cédula de Identidade RG. N. ....declara, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

#### 1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no artigo 14 da lei n. 14.133/21, em especial:

- 1.1. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 1.2. Nos cinco anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

#### 2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalhos noturno, perigosos ou insalubre, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o artigo 7º. Inciso XXXIII da Constituição Federal.

(local e data)

Nome do representante legal

**Obs. Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo representante legal.**

Caieiras, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2024



*Câmara Municipal de Caieiras*  
Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - [www.camaracaieiras.sp.gov.br](http://www.camaracaieiras.sp.gov.br)

---

**Representante legal da empresa**

**OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa, com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço e o nº do CNPJ.**



# *Câmara Municipal de Caieiras*

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

## **ANEXO VI**

### DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ART. 63, I, DA LEI 14.133/21

#### **Condições de habilitação e inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a habilitação**

*(modelo sugerido)*

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada na rua (avenida/prça) \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, em atendimento ao disposto no artigo 63, I da Lei 14.133/21, DECLARA sob as penas da lei, que reúne as condições de habilitação exigida no edital de concorrência Pública n. .... /2024, da Câmara Municipal de Caieiras, que tem por objetivo a contratação de serviços de publicidade através de agência de propaganda.

Declara ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(CIDADE) \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2024.

\_\_\_\_\_  
*Representante legal da empresa*

**OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa, com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço e o nº do CNPJ.**



# *Câmara Municipal de Caieiras*

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

## **ANEXO VII**

### **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

A empresa (razão social da licitante) com sede na rua (endereço completo da licitante), na cidade de (nome da cidade), Estado de (nome do Estado), inscrita no CNPJ sob o n. ...., neste ato representa pelo (nome do representante legal da licitante), portador do RG e do CPF, para fins do disposto no item .... do edital, para a concorrência pública n. ...., da Câmara Municipal de Caieiras declara, sob as penas da lei, que:

- a) A proposta apresentada para participar dessa concorrência foi elaborada de maneira independente (pela licitante) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência, por meio ou por qualquer pessoal;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar dessa Concorrência não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato dessa concorrência por qualquer meio ou por qualquer pessoal;
- c) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato dessa concorrência quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) O conteúdo da proposta apresentada para participar dessa concorrência não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial u de fato dessa concorrência antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta apresentada para participar dessa concorrência não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

LOCAL E DATA

---

Empresa

**(Obs. Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo representante legal.**

**Esta declaração deverá er apresentada juntamente com a Proposta de Preço)**



# *Câmara Municipal de Caieiras*

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

## **ANEXO VIII**

### **MINUTA TERMO DE CONTRATO N° \_\_\_/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS E A EMPRESA (CONTRATADA).**

Processo n° 57/2024

Concorrência n° 01/2024

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de publicidade, abrangendo o conjunto de atividades realizadas de forma integrada para o estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação, supervisão da execução externa e distribuição de publicidade, visando atender aos interesses institucionais da Câmara Municipal de Caieiras.

1.2 Os serviços contratados têm como finalidade primordial o atendimento ao princípio da publicidade e do direito à informação, promovendo ações que difundirão ideias, princípios, iniciativas, políticas públicas, informações institucionais e orientações voltadas à população de Caieiras, conforme especificado no Termo de Referência anexo e no Processo Administrativo n° [NÚMERO].

1.3 Este contrato inclui, ainda, os serviços complementares de produção e execução técnica das peças criadas, planejamento e execução de pesquisas e outros instrumentos para avaliação de impacto, alcance e resultados das campanhas publicitárias, conforme previsto no artigo 3º da Lei n° 12.232/2010.

1.4 As atividades executadas deverão observar rigorosamente as normas legais aplicáveis, especialmente a Lei n° 12.232/2010, que regulamenta a contratação de serviços de publicidade pela Administração Pública, além das disposições do Decreto Federal n° 57.690/1966 e demais normativos relacionados ao setor de comunicação institucional.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 Este contrato fundamenta-se nas disposições da Lei n° 14.133/2021, que regula as contratações públicas, da Lei n° 12.232/2010, que dispõe sobre os contratos de publicidade, e nas demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes, além do Decreto Federal n° 57.690/1966, que regulamenta a profissão de publicitário e agenciador de propaganda.

2.2 As cláusulas contratuais foram elaboradas com base nos princípios da Administração Pública previstos no artigo 37 da Constituição Federal, assegurando



# *Câmara Municipal de Caieiras*

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - [www.camaracaieiras.sp.gov.br](http://www.camaracaieiras.sp.gov.br)

eficiência, legalidade, moralidade e publicidade em todas as etapas de execução deste contrato.

2.3 Este contrato é regido, ainda, pelos termos do edital e seus anexos, pela proposta vencedora apresentada pela CONTRATADA e pelo Termo de Referência, todos integrantes e vinculantes deste instrumento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1 O regime de execução deste contrato será de empreitada por preço unitário, conforme previsto no artigo 6º, inciso VIII, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, com base na natureza dos serviços de publicidade especificados no Termo de Referência.

3.2 A execução será conduzida pela CONTRATADA de forma integrada, com previsão detalhada dos custos e resultados esperados para cada etapa do contrato, conforme as disposições do artigo 17 da Lei nº 12.232/2010.

3.3 A prestação dos serviços observará os critérios técnicos e as diretrizes estabelecidas no Termo de Referência, devendo a CONTRATADA submeter à aprovação da CONTRATANTE todas as peças e campanhas antes de sua execução.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **4.1 Obrigações da CONTRATADA:**

4.1.1 Executar os serviços contratados com qualidade técnica, rigor ético e plena observância das especificações do Termo de Referência, bem como das disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 12.232/2010 e de demais legislações aplicáveis ao objeto da contratação.

4.1.2 Garantir a plena adequação das campanhas às finalidades institucionais da CONTRATANTE, conforme o princípio da publicidade previsto no artigo 37, § 1º, da Constituição Federal.

4.1.3 Submeter à CONTRATANTE relatórios detalhados de acompanhamento das atividades realizadas, contendo indicadores de desempenho e resultados obtidos, conforme especificado no Termo de Referência.

4.1.4 Realizar diretamente as atividades objeto do contrato, salvo em casos de subcontratação autorizada nos termos da Lei nº 12.232/2010, garantindo a responsabilidade integral pela qualidade dos serviços.

4.1.5 Manter-se em regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência do contrato, apresentando à CONTRATANTE, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios de tal regularidade.

### **4.2 Obrigações da CONTRATANTE:**

4.2.1 Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias para o planejamento e execução das campanhas publicitárias, incluindo diretrizes, objetivos estratégicos e



# *Câmara Municipal de Caieiras*

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

elementos institucionais.

4.2.2 Examinar e aprovar, previamente, as propostas de peças publicitárias, planos de mídia e demais materiais apresentados pela CONTRATADA, manifestando-se no prazo estabelecido no Termo de Referência.

4.2.3 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados por meio de gestor designado, registrando eventuais ocorrências e notificando a CONTRATADA quanto a quaisquer irregularidades.

4.2.4 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo de até **30 (trinta) dias** após o recebimento da nota fiscal e do respectivo aceite dos serviços pela CONTRATANTE, observadas as disposições deste contrato e os regulamentos administrativos aplicáveis.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 O valor total estimado para a execução deste contrato é de **R\$ [VALOR TOTAL]**, em conformidade com a proposta vencedora e o Termo de Referência anexo.

5.2 A CONTRATADA será remunerada de acordo com os serviços efetivamente prestados, respeitando os valores unitários apresentados na planilha de custos e preços e constantes da proposta aprovada.

5.3 O pagamento será realizado conforme cronograma estabelecido no Termo de Referência, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos respectivos relatórios e do atestado de conformidade emitido pelo gestor designado pela CONTRATANTE.

5.4 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após o aceite definitivo dos serviços e do recebimento da nota fiscal, conforme disposto na cláusula 4.2.4 deste contrato.

5.5 No caso de erro ou omissão na documentação apresentada, o prazo para pagamento será suspenso até que as pendências sejam regularizadas, sem prejuízo das demais disposições contratuais.

5.6 Eventuais glosas ou deduções decorrentes de serviços não aceitos ou executados em desconformidade serão descontadas do valor devido, com a devida comunicação prévia à CONTRATADA.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÕES**

6.1 Este contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 A prorrogação da vigência poderá ocorrer mediante acordo entre as partes, desde que comprovado o interesse público e a vantajosidade da medida, sendo formalizada por meio de termo aditivo, nos limites permitidos pela legislação aplicável.



# *Câmara Municipal de Caieiras*

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

6.3 As alterações contratuais, sejam de natureza qualitativa ou quantitativa, somente poderão ser realizadas mediante a celebração de termo de aditamento, de acordo com os limites e hipóteses previstos no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.4 O reajuste dos valores contratuais será realizado com base no **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE)**, ou, na eventual substituição deste índice, por outro índice oficial que venha a substituí-lo, observados os critérios e periodicidade estabelecidos no Termo de Referência.

6.5 A continuidade da execução contratual nos exercícios subsequentes estará condicionada à existência de créditos orçamentários específicos para custeio das despesas decorrentes do presente contrato.

6.6 O contrato será extinto antecipadamente no caso de exaurimento do objeto contratado antes do prazo estabelecido, observados os direitos e obrigações de ambas as partes.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS DA CONTRATADA**

7.1 Além das obrigações principais descritas na Cláusula Quarta, a CONTRATADA deverá observar os seguintes requisitos durante a execução do contrato:

7.1.1 Manter atualizados e acessíveis todos os documentos relacionados à execução do contrato, incluindo notas fiscais, comprovantes de pagamento de fornecedores e relatórios de atividades.

7.1.2 Garantir a transparência na contratação de terceiros, quando autorizado, observando os critérios de regularidade fiscal e trabalhista exigidos neste contrato.

7.1.3 Fornecer todas as informações e dados necessários à fiscalização e auditoria do contrato, bem como adotar as providências solicitadas pela CONTRATANTE para sanar irregularidades apontadas.

7.1.4 Zelar pelo sigilo e pela proteção das informações institucionais da CONTRATANTE, sendo vedada sua divulgação sem autorização expressa e formal.

7.1.5 Observar as condições estabelecidas neste contrato quanto à reutilização de materiais publicitários, garantindo a regularização dos direitos autorais e patrimoniais relacionados às peças.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

8.1 A inexecução total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021, que incluem:

8.1.1 **Advertência:** Aplicável em casos de infrações de menor gravidade, que não comprometam a execução do contrato.

8.1.2 **Multa de mora:** Correspondente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, limitada a 10% (dez por cento), em casos de atraso na execução dos serviços.



# *Câmara Municipal de Caieiras*

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

**8.1.3 Multa compensatória:** Equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, aplicada nos casos de inexecução parcial ou total, irregularidade grave ou rescisão contratual imputável à CONTRATADA.

**8.1.4 Suspensão temporária:** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 3 (três) anos, em casos de descumprimento grave das obrigações contratuais.

**8.1.5 Declaração de inidoneidade:** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos, quando constatada infração gravíssima, nos termos do artigo 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

**8.1.6 Reparação de danos:** Ressarcimento integral dos prejuízos causados à Administração Pública ou a terceiros, quando houver danos decorrentes da execução inadequada do contrato.

**8.1.7 Outras penalidades legais:** Aplicação de outras penalidades previstas na legislação aplicável, conforme a gravidade da infração, incluindo as previstas no Código Civil, quando couber.

8.2 As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, de acordo com a natureza e a gravidade da infração, garantindo-se sempre o contraditório e a ampla defesa.

8.3 A aplicação das penalidades será formalizada mediante processo administrativo regular, com notificação prévia à CONTRATADA, para que apresente sua defesa no prazo estipulado em lei.

8.4 As multas aplicadas poderão ser descontadas de valores devidos à CONTRATADA ou cobradas diretamente por via administrativa ou judicial.

## **CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1 A gestão e fiscalização deste contrato serão realizadas por um gestor ou comissão de gestão designado formalmente pela CONTRATANTE, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, que terão como atribuições:

9.1.1 Acompanhar e monitorar a execução do contrato de forma contínua, verificando a conformidade dos serviços com o Termo de Referência, a proposta aprovada e demais documentos contratuais.

9.1.2 Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA durante a vigência do contrato, solicitando, sempre que necessário, a apresentação de certidões e comprovantes atualizados.

9.1.3 Atuar preventivamente para evitar falhas na execução contratual, realizando reuniões periódicas de acompanhamento e emitindo orientações formais à CONTRATADA, sempre que necessário.



# *Câmara Municipal de Caieiras*

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

9.1.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer falhas ou irregularidades verificadas na execução do contrato, estabelecendo prazos razoáveis para correção, conforme artigo 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.5 Registrar todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual em relatórios específicos, que integrarão o processo administrativo correspondente ao contrato.

9.1.6 Garantir a medição dos serviços, conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência, atestando a sua conformidade como condição para liberação dos pagamentos.

9.1.7 Propor à autoridade competente a aplicação de sanções contratuais e administrativas, quando verificada inadimplência ou inexecução parcial ou total do objeto por parte da CONTRATADA.

9.2 A CONTRATADA deverá colaborar com a gestão e fiscalização contratual, fornecendo todos os documentos, informações e acessos necessários, além de atender prontamente às notificações e recomendações emitidas pela gestão.

9.3 A aprovação ou aceite dos serviços pela gestão contratual não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à qualidade, conformidade e integral execução do objeto contratual.

9.4 A CONTRATANTE poderá, a seu critério, realizar auditorias internas ou externas no contrato, diretamente ou por meio de terceiros, devendo a CONTRATADA disponibilizar todos os dados e informações requeridos.

9.5 Qualquer irregularidade ou atraso na execução do contrato, registrada formalmente pela gestão, poderá ensejar:

- a) Solicitação de correção imediata;
- b) Suspensão de pagamentos até a regularização;
- c) Aplicação das sanções previstas neste contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DE VALORES**

10.1 O valor deste contrato será reajustado anualmente, caso sua vigência ultrapasse 12 (doze) meses, com base na variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE)** ou, na sua eventual extinção, por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

10.2 O reajuste será calculado considerando a data-base da assinatura do contrato e será aplicado sobre os valores originalmente pactuados.

10.3 O índice utilizado será aquele oficialmente divulgado pelo órgão competente, e o cálculo observará as disposições legais aplicáveis, em especial o artigo 144 da Lei nº 14.133/2021.



# *Câmara Municipal de Caieiras*

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

10.4 Na hipótese de alterações quantitativas ou qualitativas no objeto contratual, que impliquem aumento ou diminuição de valores, os ajustes correspondentes deverão ser formalizados por meio de termo aditivo, observando-se as disposições legais pertinentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

11.1 A CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total inicial do contrato, nos termos do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas neste instrumento.

11.2 A garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades, à escolha da CONTRATADA:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Títulos da dívida pública, emitidos sob forma escritural e avaliados pelo valor econômico;
- c) Seguro-garantia, com cláusula de cobertura contra inadimplemento das obrigações contratuais;
- d) Fiança bancária, emitida por instituição financeira autorizada a operar no Brasil.

11.3 A garantia deverá ser apresentada no prazo de **10 (dez) dias úteis** contados da data de convocação para assinatura do contrato e terá vigência por um período de 3 (três) meses após o término do contrato, salvo prorrogações formais.

11.4 Caso haja aditivo contratual que resulte em aumento do valor do contrato, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para manter o percentual de 5% (cinco por cento).

11.5 A devolução da garantia será realizada somente após o término do contrato, mediante requerimento formal da CONTRATADA, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais e após análise final da gestão do contrato.

11.6 Na hipótese de inadimplemento ou rescisão contratual imputável à CONTRATADA, a garantia será utilizada para ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos sofridos, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas neste contrato e na legislação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

12.1 Este contrato poderá ser alterado, nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante acordo entre as partes e formalização de termo aditivo, nas seguintes hipóteses:

- a) Modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Necessidade de modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuições quantitativas devidamente justificados;



# *Câmara Municipal de Caieiras*

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - [www.camaracaieiras.sp.gov.br](http://www.camaracaieiras.sp.gov.br)

- c) Alteração do prazo contratual em razão de circunstâncias supervenientes que justifiquem a prorrogação, desde que demonstrado o interesse público e a vantajosidade da medida;
- d) Correção de erros ou omissões observados nos termos contratuais, de forma a ajustá-los à legislação aplicável.

12.2 As alterações de valor decorrentes de acréscimos ou supressões quantitativas do objeto contratual observarão os limites previstos no artigo 124, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

12.3 Qualquer alteração contratual que resulte em modificação de valor ou prazo deverá ser precedida de justificativa técnica e análise jurídica, assegurando o cumprimento dos princípios da legalidade e eficiência.

12.4 O termo aditivo será parte integrante e indissociável deste contrato, sendo necessário o seu registro formal nos autos do processo administrativo correspondente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DIREITOS AUTORAIS E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

13.1 A CONTRATADA cederá, de forma integral, definitiva e exclusiva, os direitos patrimoniais de uso, reprodução, modificação e veiculação de todas as peças, campanhas e materiais publicitários desenvolvidos no âmbito deste contrato, à CONTRATANTE.

13.2 A cessão dos direitos autorais será considerada incluída no valor total do contrato, não cabendo à CONTRATADA qualquer reivindicação adicional a esse título, salvo nos casos de reutilização em período superior ao previsto inicialmente, conforme pactuado em cláusulas específicas.

13.3 A CONTRATADA será responsável pela regularização de todos os direitos de propriedade intelectual, autorais e conexos, associados às peças publicitárias, incluindo:

- a) Direitos de imagem, voz e interpretação de atores e modelos;
- b) Licenças de uso de trilhas sonoras, imagens e outros conteúdos protegidos por lei.

13.4 Em casos de reutilização de peças ou materiais além do período originalmente contratado, a CONTRATANTE negociará diretamente com os titulares dos direitos autorais ou patrimoniais, cabendo à CONTRATADA o suporte necessário para regularizar a situação.

13.5 A CONTRATADA responderá integralmente por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de infrações aos direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade nesse sentido.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**



# *Câmara Municipal de Caieiras*

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - [www.camaracaieiras.sp.gov.br](http://www.camaracaieiras.sp.gov.br)

14.1 A CONTRATADA poderá subcontratar exclusivamente as atividades complementares previstas no §1º do artigo 2º da Lei nº 12.232/2010, relacionadas à produção técnica de peças publicitárias e serviços correlatos, desde que previamente autorizadas pela CONTRATANTE.

14.2 Fica vedada à CONTRATADA a subcontratação de outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no objeto principal deste contrato, que compreendem:

- a) Estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e meios de divulgação;
- b) Produção e execução técnica das peças e projetos criados;
- c) Planejamento e execução de pesquisas, avaliação e geração de conhecimento relacionados a determinada ação publicitária;
- d) Criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

14.3 A subcontratação de atividades complementares estará condicionada ao cumprimento das seguintes exigências:

- a) Apresentação da relação de subcontratados para aprovação prévia da CONTRATANTE, incluindo os respectivos documentos de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica;
- b) Realização de cotação prévia de preços, com apresentação de no mínimo 3 (três) propostas comerciais, nos termos do artigo 14, §2º, da Lei nº 12.232/2010;
- c) Garantia de que os subcontratados sejam tecnicamente qualificados e regularmente inscritos no Cadastro de Fornecedores, quando aplicável.

14.4 A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável perante a CONTRATANTE pela qualidade e conformidade dos serviços realizados pelos subcontratados, não havendo transferência de responsabilidades.

14.5 Qualquer subcontratação que não observe os critérios estabelecidos nesta cláusula será considerada infração contratual, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas neste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES**

15.1 A inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, bem como o descumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, sujeitarão a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste contrato, incluindo:

15.1.1 **Advertência:** Aplicável em casos de infrações de menor gravidade, que não comprometam significativamente a execução do contrato.



# *Câmara Municipal de Caieiras*

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

15.1.2 **Multa de mora:** Calculada à razão de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pelo descumprimento de prazos ou pela inexecução parcial das obrigações.

15.1.3 **Multa compensatória:** Correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, em caso de inexecução total ou descumprimento grave das obrigações assumidas.

15.1.4 **Suspensão temporária:** Impedimento de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública por um prazo de até 3 (três) anos, conforme artigo 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

15.1.5 **Declaração de inidoneidade:** A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos, em casos de infrações gravíssimas.

15.1.6 **Reparação de danos:** Ressarcimento integral dos prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente de outras sanções aplicáveis.

15.2 A aplicação das sanções será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

15.3 As multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos devidos à CONTRATADA, ou cobradas diretamente, se necessário, por meio de execução administrativa ou judicial.

15.4 As penalidades previstas nesta cláusula não excluem a possibilidade de aplicação cumulativa, respeitando os critérios de proporcionalidade e razoabilidade previstos na legislação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

16.1 Este contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Inexecução total ou parcial das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA;
- b) Cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) Superveniência de fato que torne a execução do contrato técnica ou economicamente inviável;
- d) Razões de interesse público, devidamente justificadas e fundamentadas pela autoridade competente;
- e) Decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência civil ou dissolução da CONTRATADA;
- f) Não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência do contrato;



# *Câmara Municipal de Caieiras*

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

g) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

16.2 A extinção do contrato será formalizada mediante decisão administrativa motivada, assegurando-se à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021.

16.3 No caso de rescisão unilateral pela CONTRATANTE, a CONTRATADA fará jus ao pagamento pelos serviços efetivamente executados e aceitos até a data da rescisão, observadas as deduções de penalidades e valores devidos à Administração.

16.4 Nos casos de extinção contratual, a CONTRATANTE poderá:

a) Executar a garantia contratual para ressarcimento de prejuízos causados pela CONTRATADA;

b) Retenções de créditos vinculados ao contrato para quitação de débitos ou prejuízos apurados;

c) Adotar outras medidas administrativas ou judiciais cabíveis para garantir o interesse público.

16.5 Caso a extinção contratual decorra de decisão consensual entre as partes, esta será formalizada mediante termo aditivo ao contrato, contendo as condições e os efeitos do encerramento antecipado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

17.1 A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor(es) designado(s) formalmente pela CONTRATANTE, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

17.2 Compete ao gestor ou comissão de fiscalização:

a) Acompanhar e monitorar a execução do contrato, verificando a conformidade dos serviços prestados com as especificações previstas no Termo de Referência e nos demais documentos contratuais;

b) Emitir pareceres, relatórios e atestados de conformidade que subsidiem a liberação de pagamentos ou outras providências administrativas;

c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre qualquer irregularidade ou desconformidade constatada, fixando prazos para correção;

d) Propor, quando necessário, a aplicação de sanções contratuais, com base nas disposições previstas neste contrato e na legislação aplicável;

e) Registrar em relatórios próprios todas as ocorrências relevantes durante a execução do contrato, garantindo o histórico e a transparência da fiscalização.

17.3 A CONTRATADA deverá garantir total acesso às informações, documentos e instalações que sejam necessários para a gestão e fiscalização do contrato, atendendo prontamente às solicitações do gestor.



# *Câmara Municipal de Caieiras*

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

17.4 A aprovação ou aceite dos serviços pela fiscalização não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade pela qualidade, integralidade e conformidade dos serviços contratados, nos termos do artigo 117, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

17.5 Eventuais omissões ou falhas na fiscalização não constituem renúncia de direitos pela CONTRATANTE, que poderá exigir a correção de irregularidades e o cumprimento integral das obrigações contratuais a qualquer tempo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 Este contrato é celebrado em caráter personalíssimo, vedada a sua cessão ou transferência, total ou parcial, sem a expressa e prévia anuência formal da CONTRATANTE, nos termos do artigo 91 da Lei nº 14.133/2021.

18.2 A omissão ou tolerância da CONTRATANTE em exigir o fiel cumprimento das cláusulas contratuais não implica renúncia de direitos, podendo exercê-los a qualquer tempo.

18.3 As cláusulas deste contrato prevalecerão sobre qualquer outro entendimento verbal ou escrito ajustado antes ou depois da assinatura deste instrumento, salvo se formalmente alteradas pôr termo aditivo.

18.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Caieiras/SP como o único competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato que não puderem ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

18.5 Aplica-se a este contrato, no que couber, as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes à matéria.

18.6 O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, ficando vinculado às disposições legais e regulamentares aplicáveis, enquanto vigente.

Caieiras/SP, XX de novembro de 2024.

**CONTRATANTE:**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS**  
**CNPJ: 49.762.792/0001-20**

**FABRICIO CALANDRINI NOGUEIRA**

Presidente

**ANDERSON CARDOSO DA SILVA**  
1º Secretário

**JOSEMAR SOARES VICENTE**  
2º Secretário



# *Câmara Municipal de Caieiras*

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - [www.camaracaieiras.sp.gov.br](http://www.camaracaieiras.sp.gov.br)

**CONTRATADA:**

**Empresa:**

**CNPJ**

---

**TESTEMUNHAS:**

1-

2-



# *Câmara Municipal de Caieiras*

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

## **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS - SP

**CONTRATADA:**

**OBJETO:**

**ADVOGADOS:** Dr. Rafael Soares de Oliveira Pereira – OAB/SP nº 380.119  
(Contratante)

Dr. Moisés Gomes de Campos Junior – OAB/SP nº 338.336  
(Contratante)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Caieiras, XX de novembro de 2024.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS - SP

**Nome e Cargo:** Fabrício Calandrini Nogueira – Vereador – Presidente

**E-mail institucional:** fabriciocalandrini@camaracaieiras.sp.gov.br

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:**

**Nome e Cargo:**

**E-mail institucional:**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



# *Câmara Municipal de Caieiras*

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - [www.camaracaieiras.sp.gov.br](http://www.camaracaieiras.sp.gov.br)

## **DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS  
**CNPJ N°:** 49.762.792/0001-20

**CONTRATADA:**  
**CNPJ N°**

**CONTRATO N°**  
**PREGÃO PRESENCIAL:**  
**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:**  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses  
**OBJETO:**  
**VALOR:** R\$ ().

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Caieiras, XX de novembro de 2024.

**FABRICIO CALANDRINI NOGUEIRA**  
**Presidente**  
[fabriciocalandrini@camaracaieiras.sp.gov.br](mailto:fabriciocalandrini@camaracaieiras.sp.gov.br)